



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 23 DA REPUBLICA — N. 182

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 4 DE AGOSTO DE 1916

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas; assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diário Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:
Lei n. 3.139, que prescreve o modo por que deve ser feito o alistamento eleitoral e dá outras providencias.
ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Decreto n. 12.156, que cria mais uma brigada de infantaria de guardas municipais na comarca de Rio Preto, Estado de Minas Geraes.
Mensagem.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 2 do corrente.
Ministerio da Fazenda — Decretos de 2 do corrente.
Ministerio da Marinha — Decretos de 2 do corrente.
Ministerio da Guerra — Decretos de 2 do corrente — Rectificação.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 2 do corrente.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria Geral da Saude Publica.
Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publica, do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diário Official.
Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos e Correios.
Tribunal de Contas — Diário dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades Anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 3.139 — DE 2 DE AGOSTO DE 1916

Prescreve o modo por que deve ser feito o alistamento eleitoral e dá outras providencias

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a lei seguinte:

CAPITULO I

DOS ELEITORES

Art. 1.º Só terão voto nas eleições federaes e nas locais do Districto Federal e do Territorio do Acre os eleitores alistados de accordo com esta lei.

Art. 2.º Podem alistar-se eleitores, no municipio ou circumscripção de sua residencia, os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos (Const. art. 71., excepto:

- 1.º, os analfabetos;
- 2.º, os mendigos;
- 3.º, as praças do pret, exceptuando os alumnos das escolas militares de ensino superior;
- 4.º, os religiosos de ordens monasticas, companhias, congregações ou comunidades de qualquer denominação, sujeitas a voto de obediencia, regra ou estatuto que importe renuncia da liberdade individual (Const. art. 71, § 1.º).

CAPITULO II

DO ALISTAMENTO

Art. 3.º O cidadão pôde requerer a sua inclusão na lista de eleitores em qualquer dia util do anno.

Paraphrasso unico. Não terão, porém, direito de voto nas eleições, ficando suspensa a expedição dos respectivos titulos (cap. V), os cidadãos que se alistarem dentro dos 30 dias anteriores a ellas.

Art. 4.º O requerimento de alistamento será dirigido:

a) nos Estados e no Territorio do Acre, ao juiz de direito do municipio de residencia do alistando e onde houver mais de um juiz de direito ao de primeira vara; nos municipios que não forem sede da comarca, o processo do alistamento correrá perante os juizes preparadores, onde houver, qualquer que seja a sua denominação na organização do Estado, cabendo ao juiz de direito proferir o despacho definitivo de inclusão ou não inclusão no alistamento.

O recurso a que se refere o art. 12 será interposto perante a autoridade acima designada no municipio que não fôr sede de comarca, cumprindo-lhe em tudo observar o disposto no art. 13.

b) no Districto Federal ao juiz de direito da circumscripção de residencia do alistando.

Para este fim será o Districto Federal dividido em seis circumscripções de alistamento, confiada cada uma dellas a um dos juizes das varas civeis.

A primeira circumscripção servirá para o alistamento dos alistandos residentes na zona da 4.ª Pretoria Civel, funcionando o juiz da 1.ª Vara.

A segunda, para os alistandos residentes na zona da 3.ª Pretoria Civel, funcionando o juiz da 2.ª Vara.

A terceira, para os alistandos residentes na zona das 1.ª e 2.ª Pretorias Civeis, servindo o juiz da 3.ª Vara.

A quarta, para os alistandos residentes nas 5.ª e 6.ª Pretorias Civeis, funcionando o juiz da 4.ª Vara.

A quinta, para os alistandos residentes na 7.ª Pretoria Civel, servindo o juiz da 5.ª Vara.

A sexta, para os que forem domiciliados na zona da 8.ª Pretoria Civel servindo o juiz da 6.ª Vara.

Paraphrasso unico. Os juizes de direito serão substituidos, nas faltas e impedimentos, nos termos das leis da respectiva organização judiciaria.

Art. 5.º O requerimento de alistamento será escripto em lingua vernacula pelo proprio alistando e por elle assignado e delle constarão a sua idade, naturalidade, filiação, estado, profissão, municipio e logar de residencia.

§ 1.º É essencial que a lettra e firma desse requerimento sejam reconhecidas como do punho do proprio alistando, por tabellião da sede da comarca ou termo, ou do Districto Federal, conforme fôr o caso.

§ 2.º Nenhum requerimento poderá ser deferido sem que o acompanhe prova:

a) de idade maior de 21 annos, mediante certidão de baptismo anterior a 1890, certidão do registro civil de nascimentos, certidão de casamento de que conste a idade do nubente, certidão de exercício actual ou passado de função electiva ou de cargo publico para o qual se exija a maioridade, ou documento de que esta se infira necessariamente, ficando prohibidas as justificações e tendo valor probatorio os titulos de eleitores expedidos até o anno de 1908.

b) de exercício de industria ou profissão ou de posse de renda que assegure a subsistencia mediante qualquer documento admissivel em juizo;

c) de residencia por mais de dous mezes no municipio: 1º) por documento comprobatorio da propriedade do predio em que reside; 2º) por documento comprobatorio do pagamento de aluguel de predio em que habite; 3º) por declaração do proprietario, ou de quem paga o aluguel do predio de que o alistando neste habita gratuitamente, como seu empregado, ou a titulo de favor ou de parentesco;

d) de naturalização, para os estrangeiros, nos termos da Constituição e leis vigentes.

§ 3.º Nos lugares onde houver gabinete de identificação, o alistando é obrigado a exhibir a respectiva carteira de identidade, que, para esse fim, lhe será fornecida gratuitamente.

Art. 6.º O requerimento assim instruido será entregue ao escrivão do juizo, que é obrigado a recebê-lo, sob pena de responsabilidade, além da multa, (art. 30) em qualquer dia útil, das doze ás dezesseis horas.

§ 1.º Onde houver mais de um escrivão, servirá o que fôr, de modo definitivo, designado pelo juiz de direito da comarca.

§ 2.º Entregue o requerimento, o escrivão dará recibo delle e dos documentos que o instruírem ao requerente, que, por sua vez, declarará com sua letra e assignatura, em livro a isto destinado, o dia e hora em que fez a entrega, repetindo nessa declaração a sua qualificação, conforme o requerimento.

§ 3.º Em seguida o escrivão autuara todos os papeis e fará conclusos os autos ao juiz, dentro de 48 horas, certificando nelles a existencia da declaração de que trata o paragraho anterior e mencionando as duvidas que ella lhe surgir quanto á identidade de letra e qualificação, confrontadas com as do requerimento.

Art. 7.º Recebidos os autos, o juiz os despachará e devolverá a cartorio no prazo maximo de oito dias, sob pena de responsabilidade e multa (art. 30), mandando ou não incluir o requerente no alistamento de eleitores.

§ 1.º No caso de indeferimento da inclusão o juiz é obrigado a fundamentar a sua decisão.

§ 2.º Em qualquer tempo, sem prejuizo do recurso do art. 11, o cidadão não incluído pôde renovar o seu requerimento.

Art. 8.º Devolvidos os autos a cartorio, com decisão mandando incluir o requerimento no alistamento, o escrivão no prazo de 48 horas, sob pena de responsabilidade e multa, (art. 30) lavrará, em livro a isso destinado, um termo em que declarará a data da decisão e o nome do alistando com as especificações constantes do requerimento.

§ 1.º Cada termo se referirá a um só cidadão, será feito em ordem chronologica das decisões e numerado.

§ 2.º Ao mesmo tempo, em outro livro especial, o escrivão lançará o nome do alistando, o municipio e o lugar de sua residencia.

§ 3.º Nas comarcas que se computarem de mais de um municipio haverá para cada um os livros de que trata este artigo, de modo que os lançamentos se façam pelos municipios de residencia dos eleitores.

§ 4.º Nos dias 15 e ultimo de cada mez, ou nos subsequentes, quando elles caíam em domingo ou forem feriados, o escrivão affixará no lugar do costume um edital, que será publicado pela imprensa, quando possivel, contendo os nomes, idade, profissão e residencia dos cidadãos incluídos (art. 8º), dos excluídos (arts. 16, § 1º, e 17) e dos não incluídos (art. 7º) no alistamento, no periodo quinzenal precedente ao mesmo edital.

Art. 9.º O eleitor de um municipio, ou de districto do Districto Federal, pôde transferir-se para outro, mediante requerimento ao juiz de direito da nova residencia, communicando este ao juiz da antiga residencia do eleitor requerente a transferencia deste, afim de que seja eliminado do respectivo alistamento. Essa comunicação será feita pelo Correio, em officio registrado, dentro de cinco dias após a realização da transferencia.

§ 1.º Esse requerimento, cuja letra e firma serão reconhecidas (art. 5º, § 1º), deverá ser instruido com o titulo de

eleitor e prova de residencia nesse outro municipio (art. 5º, § 2º, c).

§ 2.º O processo de transferencia obedecerá ao disposto nos arts. 6º, 7º e 8º.

Art. 10. Si o escrivão crear qualquer embaraço ao alistamento, o cidadão prejudicado poderá representar ao juiz de direito, que providenciara sobre a sua inclusão. Si o embaraço for posto pelo juiz de direito, a representação será dirigida á Junta de Recursos.

Paragraphe unico. Nestes casos será decretada responsabilidade, além da multa (art. 30).

CAPITULO III

DOS RECURSOS

Art. 11. Haverá nas capitães dos Estados, no Districto Federal e na sede do Juizo Federal do Territorio do Acre, uma junta de recursos, composta do juiz federal da secção como presidente, do seu substituto e do procurador geral do Estado, Districto ou Territorio.

§ 1.º Estas autoridades serão substituidas nas suas faltas e impedimentos de accordo com as leis da respectiva organização judiciaria e onde houver mais de um juiz de secção servirá o da 1ª vara.

§ 2.º Funcionará como escrivão da junta de recursos o escrivão do juizo federal e onde houver mais de um servirá o do 1º officio.

Art. 12. Para essa junta serão admissiveis recursos interpostos das decisões dos juizes de direito:

a) pelo proprio interessado ou seu procurador, nos casos de não inclusão (art. 7º, § 1º), de exclusão (art. 17, n. 2), ou de não transferencia (art. 9º);

b) pelo representante do ministerio publico ou por qualquer cidadão nos casos de inclusão (art. 8º) e de não exclusão (art. 17, n. 2).

§ 1.º O recurso só terá effeito suspensivo no caso de exclusão.

§ 2.º Poderá ser interposto, a todo tempo, em qualquer dia útil do anno.

§ 3.º O recurso de exclusão sob os fundamentos do § 1º e das letras a e c do § 2º do art. 5º não pôde ser repetido depois de passados seis mezes da inclusão.

§ 4.º Cada recurso será relativo a um só individuo.

Art. 13. O juiz despachará o requerimento de recurso logo que lhe seja apresentado, mandando lavrã-lo por termo e autuar as razões e documentos que o instruírem.

§ 1.º O escrivão fará as diligencias ordenadas no prazo de 48 horas e dentro do prazo de tres dias, sem mais formalidades, na hypothese da letra a do art. 12, enviará os autos pelo Correio, sob registro, ao presidente da junta de recursos, sob as penas do art. 8º.

§ 2.º Na hypothese da letra b do art. 12, o escrivão lavrará e affixará edital, dentro do mesmo prazo de 48 horas, intimando o eleitor do recurso contra elle interposto e convidando-o a contestar o dentro do prazo de 10 dias. No caso em que o escrivão possa intimar pessoalmente o recorrido, será dispensado o edital e o prazo de 10 dias corre da data da intimação, devendo o intimado lançar o seu seiente na certidão de intimação.

§ 3.º Dentro desse prazo, o eleitor recorrido poderá, independentemente do despacho, juntar em cartorio, aos autos de recurso, as suas razões e documentos contra a procedencia do mesmo recurso.

§ 4.º A's partes dará o escrivão recibo datado e assignado das petições, allegações e dos documentos apresentados.

§ 5.º Terminado o prazo de que trata o § 2º e dentro do tres dias serão os autos remetidos nos termos do § 1.º

Art. 14. Recebendo os autos, o presidente da junta na primeira sessão os relatará oralmente e, si os outros juizes estiverem habilitados a julgar, será logo o recurso decidido, salvo a preliminar de qualquer diffidencia julgada necessaria.

§ 1.º Si um ou ambos os juizes quizerem fazer a revisão dos autos, ser-lhe-hão conclusos pelo prazo de 24 horas a cada um, findas as quaes será o recurso julgado na primeira sessão.

§ 2.º A decisão será sempre fundamentada.

§ 3.º Das sessões da junta será lavrada acta pelo escrivão e por todos assignada, mencionando-se nella todas as occur-rencias e, em resumo, as decisões proferidas.

§ 4.º A junta reunir-se-ha no primeiro dia útil de cada mez e funcionará por oito dias, salvo quando o accumulo de recursos exigir sessões extraordinarias, que serão convocadas pelo presidente.

Art. 15. Lançada a decisão, que será assignada por todos os juizes, mandará o presidente que os autos sejam devolvidos ao escrivão do juizo a quo, pelo Correio, sob registro.

14. Paragrapho unico. Essa devolução será feita pelo escriptão no prazo de tres dias, sob pena de responsabilidade e de multa (art. 30).

15. Art. 16. O escriptão do juiz *a quo* fará immediatamente conclusos os autos para que o juiz mande cumprir a decisão por despacho que será proferido dentro de 24 horas.

§ 1.º Si a decisão for de exclusão (art. 17, n. 2º), ao lado do termo de alistamento e da lista de que trata o art. 8º e seus paragraphos fará o escriptão a anotação necessaria, mencionando a data da decisão.

§ 2.º Si a decisão for de inclusão, originaria ou por motivo de transferencia (arts. 7º e 9º), procederá o escriptão conforme o prescripto no art. 8º.

§ 3.º Em ambas as hypothèses dos paragraphos antecedentes, as decisões constarão do edital de que trata o § 4º do art. 8º.

CAPITULO IV

DAS EXCLUSÕES

Art. 17. Salvo o caso de recurso (art. 12, b) em que se proveu que o cidadão alistado não preencheu os requisitos do art. 5º e seus paragraphos, a sua exclusão do alistamento pelo respectivo juiz de direito só poderá ter lugar:

1º, mediante requerimento do proprio eleitor, em caso de mudança de residência;

2º, mediante requerimento do representante do ministério publico ou de qualquer cidadão;

a) á vista de certidão de obito extrahida do livro de registro civil ou prova que a supra nos termos das leis vigentes;

b) á vista de certidão de que o eleitor posteriormente se alistou em outro municipio;

c) á vista de certidão de sentença ou de documento autentico que prove a perda ou suspensão dos direitos politicos em os casos previstos no art. 71 da Constituição.

Art. 18. Feita a exclusão far-se-hão nos livros do alistamento (art. 8º) e no edital de que trata o art. 8º, § 4º as necessarias declarações.

Art. 19. O processo da exclusão e os prazos do seu andamento serão os dos arts. 6º, 7º e 8º.

CAPITULO V

DOS TITULOS DE ELEITORES

Art. 20. Salvo o disposto no art. 3º, paragrapho unico, ao eleitor, uma vez alistado, será immediatamente entregue ou logo que elle o reclame, um titulo declaratorio do seu direito de voto.

Paragrapho unico. No caso do paragrapho unico do artigo 3º a entrega do titulo se fará desde o dia subsequente á eleição e logo que o eleitor o reclame.

Art. 21. O titulo será entregue pelo escriptão, que o assignará e fal-o-ha assignar pelo eleitor na sua presença, assim como o recibo constante do livro de talões de onde serão extrahidos os titulos.

§ 1.º No mesmo acto o eleitor assignará o seu nome, com a declaração do numero de ordem do seu alistamento, em um livro especial, relativo ao municipio de sua residência, ou circumscripção no Distrito Federal.

Este livro será enviado no fim de cada anno ao Ministerio do Interior.

§ 2.º A demora ou recusa da entrega sujeitará o escriptão á pena de responsabilidade e multa (art. 30).

§ 3.º Recebendo o titulo, o eleitor apresental-o-ha ao juiz de direito para que seja por elle assignado. A demora ou recusa da assignatura sujeitará o juiz ás penas de responsabilidade e de multa (art. 30).

Art. 22. Na falta de livros de talões de titulos, expedir-se-hão titulos provisórios, com declaração expressa dessa qualidade, os quaes só servirão em uma eleição e ficarão retidos pelas respectivas mesas eleitoraes.

§ 1.º Do titulo constarão o seu numero de ordem, o numero de ordem do alistamento, o nome, idade, filiação, estado, naturalidade, profissão e municipio da residência do eleitor.

§ 2.º Os talões correspondentes aos titulos terão a mesma numeração daquelles, serão rubricados pelo juiz, conterão o nome e numero de ordem do eleitor e serão por este assignados (art. 21).

Art. 23. Quando o escriptão recusar ou demorar a entrega do titulo ou o juiz recusar ou demorar assignal-o, haverá recurso para a junta de recurso, que, ouvido o juiz ou escriptão em prazo breve, decidirá da reclamação e, verificada a sua procedencia, decretará a responsabilidade e imporá a multa que no caso couber, ordenará a immediata entrega do titulo ou sua assignatura.

Art. 24. A entrega e assignatura dos titulos far-se-ha em todos os dias uteis, de doze a dezesseis horas da tarde.

Art. 25. No caso de perda ou extravio do titulo, expedir-se-ha novo, com a declaração de ser nova via, fazendo-se averbação nos talões do antigo e do novo.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 26. O Governo fornecerá os livros de alistamento e os talões de titulos de eleitores, sempre que forem requisitados e de accordo com os modelos adoptados no regulamento.

Art. 27. A entrega desses livros e talões far-se-ha pela forma prescripta no regulamento.

Art. 28. Os escriptões de alistamento e os das juntas de recursos receberão, por semestres, a gratificação annual de 1:200\$, para cujo pagamento, até que seja consignada verba no orçamento, fica o Governo autorizado a abrir os necessarios creditos.

Art. 29. O serviço de alistamento prefere a qualquer outro e é gratuito. São isentos de custas e impostos os processos, certidões, carteiras de identidade, e mais papeis destinados ao alistamento, assim como será gratuito o serviço postal a elle referente.

Art. 30. No regulamento que expedir para execução desta lei, o Governo poderá impôr multas de 100\$ a 1:000\$ aos infractores de seus preceitos e aos que recusarem, retardarem ou embarçarem o fornecimento de certidões e documentos destinados ao alistamento de eleitores.

Art. 31. Quatro mezes depois de regulamentada esta lei, ficarão sem vigor os alistamentos eleitoraes anteriores.

Paragrapho unico Esta disposição não impede que a lei e seu regulamento entrem em vigor nos prazos communs e que segundo os seus preceitos se iniciem os novos alistamentos.

Art. 32. O cidadão que se alistar eleitor em mais de um municipio, do mesmo Estado ou de unidade federal differente, incorrerá na multa de 500\$ a um conto de réis e na pena de prisão por seis mezes, além de ficar privado dos seus direitos politicos durante dez annos.

Art. 33. Annullado o actual alistamento, os escriptões do judiciario deverão restituir gratuitamente a cada qual dos antigos eleitores, os documentos com que instruíram a petição inicial do actual alistamento.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1916, 93º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.436—DE 2 DE AGOSTO DE 1916

Crêa mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Rio Preto, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 11 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na Guarda Nacional da comarca de Rio Preto, no Estado de Minas Geraes, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 323ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, sob os ns. 967, 968 e 969, e de um do da reserva, sob o n. 323, que se organizarão com os guardas qualificados no districto da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1916, 93º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

MENSAGEM

Senhor Presidente e do Senado Federal—Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional constante da lei n. 3.139, desta data, a qual prescreve o modo por que deve ser feito o alistamento eleitoral, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem n. 46, de 28 de junho proximo findo.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1916, 93º da Independencia e 28º da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Ministerio da Justiça e Negocios

Interiores

Por decretos de 2 do corrente:

Fera n' exonerado:

Francisco Malaquias de Souza do lugar de ajudante do promotor da Republica no município de S. José dos Batelhos, na secção de Minas Geraes.

A pedido:

Dr. Henrique Alves de Araujo Filho de ajudante do promotor da Republica, no município de Cruz Alta, na secção do Rio Grande do Sul.

— Por outros da mesma data foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos, e ajudantes do promotor da Republica:

Secção do Territorio do Acre, município de Rio Branco:

1º supplente, coronel Adolpho Valente Gonçalves;

2º supplente, João Marinho de Albuquerque Andrade;

Ajudante do promotor da Republica, Nilo Bezerra e Silva.

Secção de Pernambuco, Município de Quipapá:

1º supplente, Alfredo Ramos dos Santos;

2º supplente, Ernesto Rufino de Mello e Silva;

Ajudante do promotor da Republica, Alvaro de Cerqueira Cavalcante.

Secção do Rio de Janeiro, Município de Paraty:

1º supplente, Sylla Ururahy Macodo.

Secção de Minas Geraes, Município de Calo Verde.

1º supplente, Pedro Saturnino Vieira de Magalhães;

2º supplente, Dr. José Avelino Corrêa;

3º supplente, José Pedro Breith.

Município de Caracul

Segundo supplente, João Candido de Oliveira e Silva.

Município de Serro

Primeiro supplente, José Martinez Dayrell;

Segundo supplente, Rodrigo Souza Pimenta;

Terceiro supplente, Secundo José Baptista.

Município de S. José dos Batelhos

Ajudante do Procurador da Republica, Eugenio de Souza Gonçalves.

— Por decretos de 2 do corrente mez:

Foram, no Corpo de Bombeiros do Districto Federal, promovidos:

Ao posto de major assistente do pessoal, por merecimento, o major graduado Leonardo Antonio de Menezes;

Ao posto de capitão commandante da 1ª companhia, por merecimento, o capitão graduado Martiniano Bezerra;

Ao posto de alferes chefe de estação da 2ª companhia o sargento ajudante Adolpho Ribeiro Bastos.

— Foi transferido o capitão cirurgião do 46º batalhão de infantaria da Guarda Nacional, da comarca da capital do Estado do Amazonas, Aristides do Valle Guimarães, conforme requereu, para o cargo de ajudante de ordens do Estado-maior da 18ª brigada de infantaria da referida comarca.

— Por outros de data igual foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca de S. Paulo

186º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Raymundo Marques Teixeira;
Capitão ajudante, João Marques Teixeira;
Tenente secretario, Dinias Lopes de Souza.

ESTADO DA BAHIA

Comarca de Itabuna

212ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Tertuliano Guedes de Pinho.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Rio Preto

313ª brigada de infantaria

Coronel commandante, João Evangelista de Almeida Ramos.

Estado-maior — Capitães assistentes, José Luiz Vieira da Costa e Ivo Theodorico de Avila;

Capitães ajudantes de ordens, Alcides Augusto de Avila e Francisco Antonio de Araujo;
Major cirurgião, Francisco Octaviano Alves de Mello.

967º batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente coronel commandante, Candido de Oliveira;

Major fise l, Antonio Martiniano Ribeiro;
Capitão ajudante, Antonio Camillo Ribeiro da Cunha;

Tenente secretario, Theodorico Pereira de Lacerda;

Tenente quartel mestre, José Pereira de Moraes;

Capitão cirurgião, José Bernardino Nogueira.

1ª companhia — Capitão, José Candido de Avila;

Tenente, Luiz Antonio Pereira;

Alferes, José Candido Alves e João Venancio Ribeiro;

2ª companhia — Capitão, João Francisco do Deus;

Tenente, José Moreira de Mendonça;

Alferes, José Teixeira de Macedo e Olympio José de Souza.

3ª companhia — Capitão, João Anastacio da Fonseca;

Tenente, José de Lima Sobrinho;

Alferes, Francisco Theodoro de Souza o Theophilo José de Souza.

4ª companhia — Capitão, Alvim Bernardino de Moura;

Tenente, Domingos Ignacio de Almeida;

Alferes, Antonio Sabino da Silva e Joaquim Delphino de Rezendo.

968º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Misseno Alves Pereira;

Major fiscal, Manoel Octaviano Ferreira;

Capitão ajudante, Octavio Carlos de Avila;

Tenente secretario, Theophilo José Nogueira;

Tenente quartel-mestre, Marcelino Antonio Pereira;

Capitão cirurgião, Aristides de Araujo Silva.

1ª companhia — Capitão, Isaltino Levindo de Paula;

Tenente, Nicoláo Bernardino de Moura;

Alferes, Norberto Pereira Praxedes de Braga e Victor Garcia de Souza.

2ª companhia — Capitão, José Vicente Ribeiro da Cunha;

Tenente, Antonio Fernandes Carneiro;

Alferes, Maximo Alves Pereira e Jesus Esteves de Moura.

3ª companhia — Capitão, Clóvis Medeiros de Oliveira;

Tenente, Antonio Theodoro de Souza;

Alferes, Cassiano de Avelos e Manoel Alves Coelho.

4ª companhia — Capitão, Olympio Pereira dos Santos;

Tenente, Joaquim Ferreira dos Santos;

Alferes, Seraphim Alves Coelho e José Lopes Filho.

969º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente coronel commandante, Joaquim José de Rezende;

Major fiscal, Cassiano José de Carvalho;

Capitão ajudante, Felício Manoel de Lima;

Tenente secretario, Joaquim Pereira de Paiva Reis;

Tenente quartel-mestre, Joaquim Lima Santos;

Capitão cirurgião, Manoel Baptista de Almeida.

1ª companhia — Capitão, Francelyno Baptista de Almeida;

Tenente, João Pin o Ramiro;

Alferes, Francisco Antonio da Costa Nazareth e José Ferreira da Costa.

2ª companhia — Capitão, Miguel José Camargo;

Tenente, João Pereira dos Santos;

Alferes, Joaquim Miguel José Pinheiro e Antonio Padua Arêles.

3ª companhia — Capitão, José Theodoro de Medeiros;

Tenente, Enock Mello;

Alferes, Manoel Martins de Oliveira e Antonio Nunes da Silva.

4ª companhia — Capitão, Annibol de Oliveira;

Tenente, Martiniano José de Padua;

Alferes, João Antonio Jeronymo e Paulo Pinto de Almeida.

313º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Eneas o de Andrade Alves;

Major fiscal, Luiz José de Meirelles;

Capitão ajudante, Manoel Tavares de Mattos;

Tenente secretario, Aristides Gonçalves Damasceno;

Tenente quartel mestre, José Luiz de Souza Lima;

Capitão cirurgião, Manoel Venancio Ribeiro.

1ª companhia — Capitão, Ataulpho Mello;

Tenente, Zacharias Gomes de Paiva;

Alferes, Joaquim Paulino de Andrade e Francisco Gomes da Costa.

2ª companhia — Capitão, Pedro Ivo da Silva;

Tenente, Joaquim Nicoláo da Fonseca;

Alferes, Vicente Ferreira dos Santos e Mario Vernock.

3ª companhia — Capitão, Augusto Adelino de Almeida;

Tenente, José Ferreira Lima;

Alferes, José Ferreira da Costa e José Martins Coelho.

4ª companhia — Capitão, Altino Silvino de Almeida;

Tenente, Francisco de Faria Mariz;

Alferes, Osorio José da Silva e José Maximiano Ribeiro.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Barra do Pirahy

313º batalhão de infantaria

Estado-maior — Major fiscal, Zeferino Rehlo Oliveira.

Por decretos de 2 do corrente mez:

Foi nomeado o Dr. Methodio Maranhão, professor substituto da 7ª secção da Faculdade de Direito do Recife, para o lugar de professor cathedrático de Prática do Processo Civil e Commercial da mesma faculdade;

Concederam-se os seguintes accrescimos de vencimentos: de 40 %, ao Dr. Henrique Ladislau de Souza Lopes, professor cathedrático da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro; de 33 %, ao Dr. Ernesto Moura, professor cathedrático, em disponibilidade, da Faculdade de Direito de S. Paulo, e de 5 %, a Joaquim Barroso Netto, professor do Instituto Nacional de Musica, por haverem completado, respectivamente, 30, 25 e 10 annos de serviço effectivo no magisterio, em 22 e 16 de junho e 17 de março ultimos;

Foi nomeado o Dr. Victorino Freire para o lugar de intendente do municipio de Senna Madureira, no Departamento do Alto Parú; Concedeu-se medalha de distincção de 2ª classe ao guarda civil Vicente Casemiro de Oliveira.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 2 do corrente:

Foram nomeados:

O 2º escripturario da Alfandega de Pernambuco Xisto Vieira Filho, 1º escripturario da Delegacia fiscal no Estado do Pará;

Para a alfandega do referido Estado:

O 3º escripturario Walfrido Mendes Bastos, o 4º Carlos Maria Figueiredo de Moraes e o 2º official aduaneiro Alcebades Octaviano de Oliveira Santiago, todos da mesma alfandega, respectivamente, 2º, 3º e 4º escripturarios.

Para a Alfandega de Pernambuco:

O 2º escripturario da do Pará Alberico de Souza Campos, 2º escripturario.

Por outro de 29 do julho ultimo, foi nomeado delegado fiscal, em comissão, no Estado da Parana o 2º escripturario do Thesouro Nacional bacharel Benoni Augusto de Santa Helena Veiga, sendo dispensado por decreto da mesma data do lugar de delegado fiscal do Thesouro Nacional, em comissão, no Estado do Espirito Santo.

Por outro de 2 do corrente, foi aposentado, de accordo com o decreto legislativo n. 2.530, de 30 do dezembro de 1914, o marheiro da Alfandega do Recife, Estado de Pernambuco, Manoel Roberto da Silva, nos termos do de n. 117, de 4 de novembro de 1892.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 2 do corrente:

Foi promovido, no Corpo da Armada, ao posto de contra-almirante, o capitão de mar e guerra Affonso da Fonseca Rodrigues.

Foi nomeado o contra-almirante Henrique Boiteux para exercer o cargo de director da Escola Naval.

Foi transferido para o quadro supplementar o 1º tenente do Corpo da Armada Mario da Costa Braga, visto ter sido nomeado engenheiro eslagario da Secção do Armamento do Corpo de Engenheiros Navaes.

Foram reformados:

O capitão de mar e guerra engenheiro naval Cleto Ladislau Tourinho Japi-Assú, conforme pediu, no posto e com o soldo de contra-almirante, percebendo mais 13 quotas de dous por cento sobre o respectivo soldo annual;

O capitão de mar e guerra José Manoel Monteiro, conforme pediu, no posto e com o soldo de contra-almirante, percebendo mais 12 quotas de dous por cento sobre o respectivo soldo annual.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 2 do corrente:

Foram promovidos na arma de infantaria:

A 1º tenente, por estudos, os 2ºs tenentes Napoleão de Lima Costa e João Peixoto de Vasconcellos Castro;

A 2º tenente os aspirantes a official João Carlos Barreto e Tristão de Alencar Arar pe.

Foi graduado na arma de cavallaria no posto de tenente-coronel o major Guilherme Elysen Xavier Leal.

Foram reformados:

O capitão da arma de cavallaria João Baptista de Souza Carvalho, quanto ao tempo de serviço, nos termos do art. 14 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e, quanto a vencimentos, de accordo com a mesma lei combinada com o art. 107 da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporada á legislação em vigor pelo art. 132 da de n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, visto contar mais de 25 annos de serviço, a pedido.

De accordo com a resolução de 1 de abril de 1871 e nos termos do disposto na lei numero 618, de 18 de agosto de 1852, o 1º tenente agregado á arma de cavallaria José Affonso Berquó, visto haver permanecido mais de um anno na 2ª classe do Exercito e haver sido em nova inspecção de saude julgado sofrer de molestia incuravel que o torna incapaz para o respectivo serviço.

O 2º sargento Jepheth Fortunato dos Santos do 1º batalhão de artilharia e o soldado José Gonçalves dos Santos do 2º batalhão do 1º regimento de infantaria, quanto ao tempo de serviço de accordo com o disposto no artigo 10 da lei n. 2.536, de 26 de setembro de 1874, e quanto a vencimentos na forma do disposto no art. 13 extensivo ás praças pelo art. 27 da de n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

Foram transferidos:

Na arma de infantaria:

Os capitães Miguel Seixas de Barros da 2ª companhia do 47º batalhão do caçadores para a 1ª do 43º tambem de caçadores; Evandro Emilio de Souza Lima desta companhia o batalhão para a 2ª de metralhadoras; Trajano Ferraz Moreira desta companhia para a 3ª do 52º batalhão de caçadores o Beltrão Castello Branco desta companhia e corpo para a 2ª do 47º batalhão de caçadores.

De accordo com a resolução de 1 de abril de 1871, para a 2ª classe do Exercito, ficando agregado á arma a que pertence, o 1º tenente do 8º regimento de cavallaria Manoel Carlos de Andrade Neves, visto ter sido julgado, em inspecção de saude, incapaz de continuar a servir por sofrer de molestia incuravel.

De accordo com o disposto nos decretos ns. 4.234, de 15 de novembro de 1904, e 4.409, de 16 de maio seguinte, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar de 31 de julho do corrente anno, foi concedida a medalha militar de que trata o primeiro dos referidos decretos, aos seguintes officiaes e praças do Exercito:

Medalha militar de ouro, por contar mais de 30 annos de serviço sem notas que o desabonem, major José de Oliveira Gameiro.

Medalha militar de prata, por contarem mais de 20 annos de serviço, nas condições acima: capitães Clemente Augusto de Argollo Mendes e reformado Samuel Barreira; 1º sargento do 1º regimento de infantaria, archivista, Antonio Rodrigues da Costa e do 48º batalhão Antonio Henriques Dias.

Medalha militar de bronze, por contarem mais de 10 annos de serviço, nas condições supramencionadas: 2º tenente Aristides Prado de Oliveira, 1º sargento, amanuense do De-

partamento do Pessoal da Guerra Arnaldo Jonas Chaves e do 50º batalhão de caçadores Carlos Erasmo de Corqueira e Silva.

RECTIFICAÇÃO

Os officiaes promovidos por decreto de 20 de janeiro de 1915 e 15 de abril de 1914, são respectivamente Francisco Raul Estillac Leal e Pedro da Silva Cavaleanti e não Francisco Raul de Estillac Leal e Pedro Cavaleanti da Silva, conforme publicaram os *Diarios Officiaes* de 22 e 17 daquelles mezes e annos acima citados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Resolve conceder a Antonio Correia Lima a aposentadoria que pediu, no lugar de guardião de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 124, letra a, alinea 1ª e paragrapho unico da letra b do mesmo artigo da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, como estabelece o art. 445 do regulamento approved pelo decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1916, 93ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Augusto Tavares de Lyra.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 1 de agosto de 1916

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Respondeu-se:

Ao Sr. director geral da Contabilidade deste ministerio, o officio n. 2.589, de 21 de julho proximo findo, relativamente ás requisições de passagens de bondes e barcas, feitas pelo Hospital Paula Candido á Companhia Cantareira e Viação Fluminense em junho proximo passado;

Ao Sr. director do Serviço de Povoamento, o officio n. 1.407, de 28 do julho proximo findo.

Officiou-se ao Dr. Joaquim José da Silva Sardinha, inspector de Saude do Porto do Rio de Janeiro, relativamente ao serviço de expediente daquela inspectoría.

Communicou-se:

Ao Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica, que serão submettidos á primeira inspecção de saude nesta directoria, para os effectos do aposentadoria no dia 4 do corrente mez, ás 12 horas, Pedro Joaquim de Almeida, Hyppolito dos Reis Hallais, José Pinto Lobo, João Baptista Alves Monteiro o Romen Januario Carneiro, e no dia 5 do corrente, ás 12 horas, nesta directoria, á segunda inspecção de saude, Jacintho Ribeiro de Faria, Raul Rodrigues de Moraes Jardim, Manoel Gaspar Dias o João Pedro Eulalio de Menezes Castro.

Ao Sr. director geral da Contabilidade deste ministerio, relativamente á solicitação constante do officio n. 2.551, de 19 de julho proximo findo dessa directoria, que dos vencí-

mentos do guarda de 1ª classe Claudio Ferreira dos Santos, será descontada, a partir de 1 do corrente mez, a quantia de 525 mensaes, importancia do aluguel do predio que o mesmo occupa á avenida Frontin n. 5, villa Marechal Hermes.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. director geral de Fazenda da Prefeitura do Distrito Federal, no sentido de ser informada esta directoria geral, para objecto de serviço, a quem pertence o terreno junto ao predio n. 63 da rua Duque de Caxias;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de comparecerem nesta directoria geral, no dia 5 do corrente mez, ás 12 horas, afim de serem submettidos á segunda inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria, Jacintho Ribeiro de Faria, Haul Rodrigues de Moraes Jardim, Manoel de Gaspar Dias e João Pedro Eulálio de Menezes Castro.

— Remetteram-se:

Ao Sr. director geral de Contabilidade deste ministerio, o requerimento, devidamente informado, de Gilberto Sayão, relativo a despesas com muarões da 9ª Delegacia de Saude;

A folha na importancia de 1.394\$993, para pagamento do pessoal subalterno do Hospital Paula Candido (officio n. 1.473);

A folha na importancia de 700\$, para pagamento do pessoal subalterno do Laboratorio Bacteriologico desta directoria geral (officio n. 1.471);

A folha, na importancia de 825\$, para pagamento de diversos empregados desta directoria geral (officio n. 1.499);

A folha, na importancia de 300\$, para pagamento do pessoal subalterno da secção de engenharia (officio n. 1.438), todas relativas ao mez de julho proximo findo;

Ao Sr. director geral dos Correios, os laudos de inspecção de saude de Emílio Vicente Ferreira, João Antonio de Carvalho e José Buaventura Trindade;

Ao Dr. chefe de Policia do Distrito Federal, os de Adão Pereira dos Santos, José Candido de Faria e Antonio Lopes Guimarães;

Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, o de Arthur Pereira Vargas;

Ao Dr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o do Dr. Henrique Ludslau de Souza Lopes;

Ao director da Imprensa Nacional, os de Manoel Raphael e Jorge José da Paixão;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os de José da Silva Lisboa, Marcos Barbosa, Narcizo Fernandes Guimarães, Olívio Alves Guerra, Mariano Salgado Viegas, Manoel Torrezazo, João José Amancio, Albino Alves Pires, Albino Antenor, Americo Rodrigues Soares, Arthur Pereira de Araujo, Fernando Appolinario dos Anjos, José Menezes, José da Trindade Costa, João Pacheco Themoteco, Oscar Monteiro e Raymundo Nouato de Oliveira.

Requerimentos despachados

Dia 31 de julho de 1916

5º districto:

Manoel Dias (2.520).—Deferido.

Abilio José Teixeira (2.697).—Indeferido.

Luiz Outeiro (2.720).—A multa será relevada si no prazo de 30 dias for cumprida a intimação.

Eduardo Marcellino da Paixão (2.787).—Indeferido, á vista das informações.

Manoel José Fernandes Guimarães (2.680).

—A multa relativa á intimação n. 43.983 será relevada si a mesma for cumprida no prazo de 15 dias. Indeferido quanto ao restante da petição.

Alice Corrêa Freire (2.839).—Concedo 90 dias improrogáveis.

Atílio Canton (2.830).—Deferido.

6º districto:

Mobellindo Roque (2.796).—Certifique-se.

Antonio José da Fonseca Moreira (2.577).—Indeferido, á vista da informação.

7º districto:

Sinval Secundino Paranhos (2.404).—Certifique-se.

Edmund Lionel Lynch (2.265).—Indeferido.

Edmund Lionel Lynch, por procuração do José Benedicto do Oliveira (2.306).—A multa será relevada si no prazo de 30 dias for cumprida integralmente a intimação que a motivou.

Joaquim A. da Silva Guimarães (2.790).—Indeferido, á vista das informações.

Hamilear Nelson Machado (2.793).—Ao requerente cumpre executar as intimações recebidas.

Porphirio Joaquim da Silva por, procuração de Honorina Eliza de Gouvêa Franco (2.852).—Deferido.

8º districto:

Alves Ferreira (2.760).—Certifique-se.

João Antonio Rodrigues (2.482).—Deferido.

9º districto:

Dias & Pinto (2.925).—Certifique-se.

José Pedro Cardoso (2.693).—Foram tomadas as providencias da alçada desta directoria.

Manoel Pereira de Magalhães (867).—Indeferido, á vista do parecer do consultor tecnico desta directoria.

Secção de Expediente:

Drs. Alciado dos Santos Rangel e José Paranhos Fontenelle (1.221).—Como requerem.

Carlos Frederico de Oliveira Braga (pharmaceutico) (2.980).—Seja attendido, á vista da informação.

Dia 1 de agosto de 1916

1º districto:

A. M. Bastos (2.953).—Certifique-se.

2º districto:

Manoel José de Souza Moraes (2.893).—Certifique-se.

4º districto:

Mendes & Teixeira (2.930).—Certifique-se.

Rosa Alcantara de Carvalho (2.853).—Certifique-se.

Eugenia Rosa Xavier (2.748).—Deferido.

Dr. Carlos Claudio da Silva (1.971).—Indeferido, á vista da informação constante do officio n. 1.664, de 19 de julho da Estrada de Ferro Central.

Joaquim Domingues da Silva (2.854).—Deferido.

Vicente Ferrara (2.535).—Indeferido, á vista da informação.

3º districto:

Felizardo Villela Rodrigues Morgado (2.670).—Certifique-se.

José Baptista Alves (2.864).—Deferido, de accordo com a informação.

Joaquim Francisco Lopes (2.837).—A multa será relevada, si a intimação extrahida para o predio for cumprida no prazo determinado.

José Antonio de Oliveira (2.716).—Indeferido, á vista da informação.

Luiza Moreira da Costa (2.838).—Indeferido, á vista do despacho anterior.

6º districto:

Maria Villela (2.805).—Deferido.

7º districto:

Albino da Silva Carvalho (2.922).—Certifique-se.

José de Mello (2.847).—Deferido.

8º districto:

Antonio Rodrigues de Araujo (2.894).—Certifique-se.

Joaquim Mendes (2.913).—Certifique-se.

9º districto:

N. Fatue (2.944).—Certifique-se.

Manoel de Souza Freitas (2.874).—Certifique-se.

Roldão Gonçalves Ribeiro (2.928).—Deferido.

Virginia Monte Sayão (2.916).—Deferido, de accordo com a informação.

Secção de Expediente:

Dr. Augusto Linhares (2.970).—Como requer.

Secção de Pharmacia:

Augusto Tavares Freire de Andrade Filho. —Deferido.

Fernando de Freitas Pacheco. —Compareça nesta directoria.

João Rezende Conceição. —Indeferido.

Dia 2 de agosto de 1916

3º districto:

Arthur Silva (2.962).—Certifique-se.

David Ferreira & Comp. (2.959).—Certifique-se.

Isabel Elias da Costa Motta (2.902).—Deferido.

4º districto:

Joaquim Pinto Teixeira (2.831).—Deferido.

Manoel Joaquim Vieira (2.835).—Deferido.

Henrique Duarte Silva (2.855).—Deferido.

5º districto:

F. Rosa & Comp. (2.936).—Certifique-se.

Canasira & Saúdes (2.952).—Certifique-se.

Urbano Roiz Martinez (2.053).—Indeferido.

José F. Couto (2.864).—Attendendo ter já a requerente iniciado o cumprimento da intimação e attendendo mais ás allegações feitas a esta directoria, concedo o prazo de 60 dias para o cumprimento da intimação e condição de relevação de multa.

Eduardo Abilio Lopes (2.806).—Deferido.

José Pires de Carvalho Albuquerque (2.810).—Deferido.

Julio Figueiredo de Almeida Coutinho (2.818).—Concedo o prazo de 60 dias.

6º districto:

Veneavel Ordem 3ª dos M. de S. Francisco de Paula (2.818).—Deferido.

H. Porphirio (2.898).—Relero a multa.

Antonio Rodrigues da Costa Pinheiro (2.872).—Concedo 90 dias.

Clemente José Ferreira Guimarães (2.786).—Concedo 60 dias para a renovação de formação, caladura e pintura interna. As outras partes da intimação devem ser cumpridas já.

7º districto:

Theotonio de Souza Guerra (2.288).—Certifique-se.

Manoel Julio Ferreira (2.976).—Certifique-se.

9º districto:

Silvano Alves de Figueiredo (2.911).—Indeferido.

10º districto:

João Garcia Fialho (2.923).—Deferido.

Secção de expediente:

Paulo Gomes de Mattos (2.996).—Submetta-se á inspecção de saude.

Navegação:

José Viçegas Vaz (150).—Deferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 3 do corrente, foram nomeados:

Carlos Pinto de Castro, 2º official aduaneiro da Alfandega do Pará;

José Gonçalves Lopo Junior e Edgard de Souza Branco, 2ºs officiaes aduaneiros da Alfandega de Paranaguá;

Eduardo Henrique de Souza, para o lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Goyaz, Estado de Goyaz, sendo exonerado,

a pedido, desse lugar José de Mendonça Roriz.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de agosto de 1916

Sr. presidente do Tribunal de Contas (*):

N. 344—Remettendo-vos o incurso processo, referente ao officio n. 121, de 6 de julho ultimo, em que o 1º secretario da Camara dos Deputados pede informações acerca das despesas feitas á conta do credito de 1.500:000\$ para a expedição ao Contestado, solicito, de accordo com o despacho do Sr. ministro do dia 26, vos digueis prestar os esclarecimentos pedidos.

Dia 3 de agosto de 1916

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 63—Em solução ao vosso aviso n. 380, de 31 de dezembro ultimo, tenho a honra de commun'car-vos que resolvi, por despacho de 26 de julho ultimo, autorizar, por equidade, a Delegacia Fiscal do Thesouro no Rio Grande do Sul a receber as quotas, na importancia de 9259 monedas, com que deverá continuar a contribuir para o montepio o ex-vice-consul do Brazil em San Eugenio, Uruguay, Frederico Ponciano Lobato, a partir de março do anno passado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 168—Devolvendo-vos o processo encaminhado com o vosso aviso n. 33, de 14 de janeiro deste anno, e a que se refere o de n. 711, de 25 de julho ultimo, relativo á divida de exc'cios findos do que é credor o 1º tenente reformado do Exercito Lydio Nunes Pereira, rogo vos digueis providenciar afim de que seja satisfeita a exigencia constante do parecer da Directoria da Despesa Publica exarado a fls 39 v. e 40 do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 169—Para que possa ter solução o incluso processo de divida de exercicio findo, que acompanhou o vosso aviso n. 707, de 11 de julho ultimo, solicitando o pagamento ao musico, asylado, de 1ª classe, Antonio Paulo de Moraes, da quantia de 753690, proveniente de acrescimo de 15 %, sobre o seu soldo, no periodo de 1 de novembro de 1913 a 31 de dezembro de 1914, rogo vos digueis providenciar no sentido de ser remetido a este ministerio o processo que motivou a expedição do titulo da divida de que se trata.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 162—Em solução ao vosso officio numero 2.389, de 30 de junho ultimo, tenho a honra de commun'car-vos que autorizei a Casa da Moeda a cunhar uma medalha de bronze—merito militar—destinada ao 1º tenente commissario da Armada Jayme Moura, cuja despesa, no valor de 5\$, deverá ser indemnizada pelo alludido official, na forma do art. 94 do regulamento anexo ao decreto n. 9.224, de 20 de dezembro de 1911.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 163—Restituindo o incluso processo, que de novo remetteis ao Thesouro com o aviso n. 1.051, de 17 de março do corrente anno, e referente á differença de soldo, na importancia de 21:914\$093, reclamada pelo capitão de mar e guerra, honorario, Miguel Ribeiro Lisboa, instructor da Escola de Marinha do Estado do Pará, tenho a honra de declarar-vos que, de accordo com o parecer, junto por cópia, do Dr. consultor geral da Republica, o pagamento não pode ser autorizado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:
N. 330—De posse do vosso av. so n. 227, de 24 de julho ultimo, tenho a honra de declarar-vos que nesta da a foi expedida ordem á Delegacia Fiscal do Thesouro na Bahia autorizando-a a designar um funcionario para fazer parte da tomada de contas á Companhia Cessionaria das Docas do Por. o daquelle Estado referente ao 1º semestre deste anno.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de julho de 1916

Sr. inspector de Seguros:

N. 243—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo, relativo ao pedido de approvação de reforma de estatutos feito pela sociedade anonyma Perseverança Internacional, com sede na Capital Federal, e do qual tratao o vosso officio n. 317, de 25 de maio findo.

Dia 1 de agosto de 1916

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul (*):

N. 266—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requeru a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil em petição de 10 de novembro de 1915, resolveu por acto de 26 de julho ultimo, autorizar, de accordo com a clausula XIII do decreto n. 2.830, de 12 de março de 1898, revigorada pela de n. XXXIII do decreto n. 3.543, de 6 de junho de 1905, o despacho, livre de direitos de importação, na Alfandega do Rio Grande, do material constante da relação inclusa, a importar, para o serviço de tráfego das estradas de ferro de que é arrendataria, devendo ser excluido o material assignalado com a palavra—não.

Dia 3 de julho de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 664—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores no aviso n. 45, de 26 de julho ultimo, resolveu, por acto de 27 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, da bagagem do Sr. Annibal Velloso Rebello, 1º secretario de legação, o qual embarcou em Lisboa no vapor inglez *Araguaya*, bem como da bagagem do Sr. Roberto de Macedo Soares, addido de legação, o qual deve chegar no paquete inglez *Desna*.

N. 665—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra no aviso n. 773, de 28 de julho proximo passado, resolveu, por acto de 31, autorizar o despacho, livre de direitos, de quatro volumes marca L. C. P. M—M. D. G., de ns. 931/937, contendo folhas medicinas e productos chimicos vindos de Genova pelo vapor *Alacritá*, e 50 caixas contendo garrafas de agua de Rubinat, chegadas de Marselha no vapor *Provençe*, tudo destinado ao Laboratorio Chimico e Pharmaceutico Militar.

N. 666—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 882, de 25 de julho proximo passado, resolveu, por acto de 29, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, para as mercadorias abaixo mencionadas, vindas de Nova York pelo vapor *Rio de Janeiro*, consignadas directamente ao mesmo

(*) Reproduz-se por ter sabido com incorrecção.

Lloyd: L.B.—Rio, uma caixa sem numero, contendo uma lomba para porção de navio; duas caixas com ondas bombas para alimentação de calceiras e 129 rolos cabos de manilha.

N. 667—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho do dia 27 de julho ultimo proferido no processo a que está anexo o vosso officio n. 1.123, de 8 do mesmo mez, resolveu autorizar a entrega ao agente fiscal dos impostos de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro Mario Wernick de Castro da quantia de 50\$, por conta da multa de 100\$ imposta pela Collecção de Cabo Frio a Felipe Gravitall, á vista de auto lavrado por aquelle agente fiscal por infracção do regulamento do sello, devendo a despesa ser escripturada em «Depositos», cumprindo a essa alfandega providenciar não só para que seja a outra metade passada, como renda da União, para o titulo «Rendas eventuaes, em papel», como ainda para que seja feita a necessaria communicação á Mesa de Rendas de Macaé sobre taes operações.

—Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 234—Junto vos remetto o aviso desse ministerio n. 2.680, de 27 de julho proximo findo, dirigi-lo ao nosso ministro em Londres e, por equívoco, entregá-lo ao Thesouro.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 90—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho do dia 28 de julho proximo findo proferido no officio do Lloyd Brasileiro n. 891, do dia anterior, resolveu autorizar-vos a inscrever em nome do Hime & Comp. as seguintes apólices da divida publica, pertencentes ao referido Lloyd: tres de 200\$, uma de 500\$ e 23 de 1:000\$, das emitidas em 31 de maio do corrente anno, e quatro de 200\$ e 42 de 1:000\$, das emitidas em 22 de junho ultimo.

N. 91—Remetto-vos, assignados pelo Sr. ministro, os inclusos 17 processos, que acompanharam o vosso officio n. 171, de 31 de julho ultimo.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 44—Em solução ao vosso officio n. 1.363, de 8 do mez findo, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27, resolveu autorizar-vos a mandar cunhar uma medalha de bronze—merito militar—destinada ao 1º tenente commissario da Armada Jayme Moura, no valor de 5\$, que o mesmo indemnizará na forma do art. 94 do regulamento anexo ao decreto n. 9.224, de 20 de dezembro de 1911.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 61—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho do dia 21 de julho ultimo proferido no processo devolvido com o vosso officio n. 55, de 6 do mesmo mez, á Directoria da Receita Publica, resolveu autorizar a alfandega desse Estado a deferir, por equidade, o pedido feito pela firma F. Bastos & Comp., des'a praça, no sentido de ser desembaraçada a mala, contendo amostras, conduzida pelo caixeiro viajante da mesma firma Theophilo Bagri, e retida na dita alfandega, por falta de apresentação de guia ou despacho de exportação da alfandega de procedencia.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 126—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria, de 31 do mez proximo findo, que concede 60 dias de licença ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Manaus Bento de Souza Pin'o.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 104—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 28 de julho ultimo, resolveu autorizar-vos a designar um escripturar o dessa delegacia para fazer parte da commissão de tomada de con-

tas a Companhia Cessionaria das Docas do Rio e desse Estado referente ao 1º semestre do corrente anno, conforme solicitação o Ministério da Viação e Obras Publicas em aviso n. 227, do dia 24.

N. 403 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 31 de julho ultimo proferido sobre o objecto do vosso officio n. 5, de 3 do referido mez, resolveu approvar a concessão de aforamento feita por essa delegacia a João Mendonça Pereira Junior de um terreno de marinhães sito á rua do Imperador, nessa cidade, devendo o respectivo termo ser lavrado de conformidade com a minuta que enviasdes, excluindo-se, porém, os dízimos assignalados a lapis azul, para melhor redacção e clareza.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 76 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 31 do mez proximo findo, que concede seis mezes de licença ao 2º official aduaneiro da alfandega desse Estado Bartholomeu de Oliveira M. G. A.

— Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 70 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 1 do corrente, que concede 90 dias de licença, em prorrogação, ao 2º official aduaneiro da Alfandega de Corumbá Joaquim Lopes de Souza.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 186 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 48, de 30 de março ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* que interpozestes da vossa decisão dando provimento ao recurso de Joaquim Antonio Miralha, negociante nessa capital, interposto do acto da inspeccão da alfandega desse Estado que o multou em 1:000\$, minimo da pena comminada no art. 122, n. IV, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, á vista do auto lavrado em 11 de agosto de 1911 pelo agente fiscal Nelson de Oliveira, que apprehendeu na casa commercial daquelle negociante 34 sacos de e garros de fabricacão nacional que se achavam expostos á venda estampilhados com sellos já servidos, resolveu, por despacho de 24 de julho findo, dar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para o fim de manter a pena imposta, visto ter ficado provada a infracção.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 205 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 26 do julho ultimo, deferir o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 186, de 9 de outubro do anno passado, e em que Manoel Gomes Porto, ex-collector federal em Gamelleira, nesse Estado, pediu permissão para continuar a contribuir para o montepio, fazendo o recolhimento das respectivas contribuições a que estava obrigado anteriormente, a partir de janeiro do corrente anno.

N. 206 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 155, de 3 de setembro do anno passado, em que o ex-contínuo dessa delegacia Euclides Carneiro da Cunha pede permissão para continuar a contribuir para o montepio, resolveu, por despacho de 29 de julho ultimo, autorizar-vos a receber as respectivas quotas, a partir da data de sua exoneração do citado cargo.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 268 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitação o Ministerio das Relações Exteriores no aviso n. 380, de 31 de dezembro de 1913, resolveu, por acto de 26 de julho ultimo, autorizar-vos, por equidade, a receber as quotas, na importancia de 95259 mensaes, com que devera continuar a contribuir para o montepio o ex-vice-consul do Brazil em San En-

genio, Uruguay, Frederico Ponciano Lobato, a partir de março do anno findo.

N. 269 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 31 do mez proximo findo, que concede seis mezes de licença ao 2º escriptuario da Alfandega de Uruguayan Honero de Oliveira.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 526 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 29 de julho ultimo, junto vos remetto o processo referente ao requerimento, de 17 do mez anterior, em que D. Justina Ortiz, filha de Francisco de Paula Ortiz, ex-collector federal em Jacarehy, nesse Estado, pede reversão da parte do montepio que percebía sua fallecida madrastra, além de que essa delegacia, tomando conhecimento do pedido, resolve a respeito.

N. 527 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 6 de abril ultimo, resolveu approvar o acto pelo qual permittistes que o collector das rendas federaes em Mogy-Guaçu, nesse Estado, Maurio de Lima Rodrigues, reassumisse o exercicio do seu cargo, e de que destes conta em officio n. 73, de 31 de janeiro do corrente anno.

N. 528 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por despacho de 27 de julho deste anno, resolveu approvar a proposta que fez Manoel Leme Franco, escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Pirassununga, nesse Estado, de Avelino Candido de Oliveira para seu agente auxiliar, conforme o vosso officio n. 235, de 12 do mez findo.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 57 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo de 29 do mez proximo findo, pelo qual foi nomeado o contínuo da extincta Delegacia Fiscal no Territorio do Acre, addido, Moyses Pedrosa Caldas, para o lugar de porteiro-cartorário dessa repartição.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de agosto de 1910

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 48 — Afim de ser ouvida a Alfandega de esse Estado, remetto-vos o processo da Intendencia Municipal desse mesmo Estado, que acompanhau o officio dessa delegacia n. 65, de 12 de julho proximo passado.

Requerimento despachado

Davol & Comp. — Satisfacão a exigencia.

Directoria da Despesa Publica

Requerimentos despachados

Dia 27 de julho de 1910

Isabel Alves Sodré, pedindo pagamento de vencimentos de seu finado marido. — Satisfacão as exigencias da informacão.

João Monteiro, pedindo revisão do processo de aposentadoria. — Junta certidão de seu tempo de serviço.

Dia 28

Asterio Leandro dos Santos, pedindo entrega de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

Bertha da Silva Pinheiro, pedindo pagamento de montepio que sua finada mãe deixou de receber. — Satisfacão as exigencias do parecer.

João Vasconcellos, revisão de aposentadoria. — Prove o que allega, juntando certidão de seu tempo de serviço.

Maria da Glória Carvalho Guilhem, alteracão de nome. — Satisfacão a exigencia.

Antonio Rodrigues de Almeida Cravo, como procurador de Porcia Mendes Pereira e outra

pedindo expedición de guia. — Prove a qualidade do procurador.

Dia 29

Branca Duarte Hall, pedindo que lhe seja pago o montepio a que tem direito. — Aprova-se seu titulo de montepio.

Caixa de Emprestimos do Montepio Geral da Economia dos Servidores do Estado, pedindo pagamento de consignação. — Declare até que mez o ex-2º official aduaneiro Americo Drago Carvallhal está quitto de suas consignações.

Candido José Mariano, pedindo cessar o desconto de contribuições atrazadas para o montepio. — Note-se em folha a suspensão de desconto os da 10ª parte do ordenado o satisfacão o requerente a exigencia da informacão.

Maria Adelaide do Castro e Silva e outra, reversão de montepio. — Habilitem-se na forma da lei.

Dia 1 de agosto

João José de Castro Junior, revisão do processo de aposentadoria. — Junte seu titulo de inactividade.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de agosto de 1910

Sr. prefeito municipal de Niteroy:

N. 233 — Tendo José Francisco Bernardes requerido licença para vender a Jos. Fagundes Leal o dominio util do terreno onde se acha construido o predio n. 771, á rua Visconde do Rio Branco, nessa cidade, cujo terreno é designado pelo n. 49, rogo-vos que informeis a esta directoria si fez em tempo concessão do aforamento de terreno marinha desse numero, e no caso affirmativo a quem, o local do terreno, suas dimensões, confrontações, foro annual, numero do predio ou predios porventura nelle edificadoss, suas numeracões, antiga e actual.

Pego-vos, outrossim, que informeis si existe algum aforamento de terreno de marinhães á rua Visconde do Rio Branco, antiga da Praia, em nome de Francisco Ramos Bernardes, mediante o foro de 4508\$, e numero dos predios edificadoss nesse terreno.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 7 — Para que sejam satisficidas as exigencias do parecer da Sub-directoria Technica, incluso vos devolvo o processo de aforamento do terreno de marinhães situado na cidade do Itajahy, nesse Estado, requerido por D. Anna dos Reis, o qual veio encaminhado ao Thezouro com o vosso officio n. 103, de 13 de julho ultimo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 232 — Rogo-vos providencias para que dos vencimentos do praticante de conductor do trem dessa estrada João Cancio Pontes seja descontada mensalmente, de 1 do corrente em diante, a quantia de 42\$, a titulo de aluguel do predio que o mesmo occupa, n. 101 da avenida Sete de Setembro, na Villa Proletaria Marechal Hermes.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 2 de agosto de 1910

João Luiz Espindola. — Transfira-se.

Maria Adelaide Almeida. — Idem.

Pedro Marins de Castro. — Idem.

Pedro Aleantara Follain. — Idem.

Lydia Fundagom. — Idem.

Alvaro Amaranto Poixoto Azevedo, Idem.

Alvaro Souza Pessoa. — Idem.

Antonia Teixeira Silva Peixoto.—Idem.
Dr. Lourenço Maranhão Rocha Vieira.—Idem.

Silvestre Gallo.—A' 2ª Sub-directoria.
Pires & Sanches.—Juntem o documento exigido pelo parecer.

Saues & Pereira.—A' 2ª Sub-directoria.
Manoel M. Garopa.—Reduza-se, em 1917, a 1:680\$ o valor locativo do predio.

Custodio D'as Nogueira.—Façam-se as reduções propostas no parecer para o exercício de 1917.

Edelvina Machado Fernandes.—Junte o conhecimento do imposto predial.

Magalhães & Blencourt.—Provem melhor o allegado.

Chrysostomo & Gonçalves.—Revalidem o sello do documento de fls. 2.

Manoel Nunes Garcia.—Proceda-se na forma do parecer.

Joaquim Domingues Silva.—Reduza-se a 3:330\$ o valor locativo do predio em 1917.

Luzia Elvira Costa.—Reduza-se a 1:980\$ em 1917 o valor locativo do predio.

Companhia Seguros de Vida Sul America.—Selle o documento de fls. 3.

Bernardino Ferreira-Cardoso.—Complete o sello dos documentos de fls. 3 e 4.

A. Trajano & Comp.—A' 2ª Sub-directoria.

Thomazia Candida Silva.—Legalize o documento, de accordo com o parecer.

Firmino Pereira Silva.—Rectifique-se.

Francisco Barroso Meurer.—Satisfaga a exigencia do parecer.

João Rodrigues Augusto.—Pague o debito.

Manoel Antonio Costa Pereira.—Inscruva-se e faça-se o cancelamento do proposto.

Dr. Rocha Vaz.—Pague o debito.

Antonio Pinto Miranda.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo do art. 31 do decreto n. 11.321, de 10 de março de 1915.

João da Silva.—Pague o imposto em cobrança, transfira-se.

Manoel José da Silva Vieira.—Anulle-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se nos termos do parecer. Cancele-se o lançamento de 1915.

Elydio Corrêa St.—Anullem-se as dividas de que trata o parecer e officie-se no sentido do mesmo. Façam-se os cancelamentos propostos.

Officio n. 231 da Prefeitura Municipal.—Reconsidere o despacho supra para o fim de mandar annullar a divida constante da contra-fé junta e officiar a Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Quanto á responsabilidade da divida a que allude o parecer, volte o processo á 2ª Sub-directoria para informar, tendo em vista os casos anteriores.

Xavier & Lopes.—Inscruvam-se. Imponho a multa de 100\$, grão minima, na forma do parecer.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 3 de agosto de 1916

Foi expedido o seguinte officio:

N. 1.337.—Ao Sr. Dr. director geral de Santa Publica, pedindo inspecção para o seu ven. e Guilherme Elzario da Costa.

Requerimentos despachados

Ruben Florião.—Sim.

Joaquim Teixeira de Carvalho.—Idem.

Villas Bôas & Comp.—A' Secção Central, para processar.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 31 de julho ultimo foi nomeado o 1º tenente do Corpo da Armada Marinha da Costa Braga para exercer o cargo de

engenheiro escriptorio da Secção do Armamento do Corpo de Engenheiros Navaes, com direito a admissão no quadro ordinario nos termos dos arts. 24 e 26 do regulamento anexo ao decreto n. 10.685, de 14 de janeiro de 1914.

Requerimentos despachados

Dia 2 de agosto de 1916

Primeiro tenente Mario de Azevedo Coutinho.—Indeferido.

Adalberto Frôes.—Compareça na Directoria do Expediente (officio n. 208, Arsenal de Marinha do Rio).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de julho de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os devidos fins, o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio civil Joaquim Antonio Pinto de Miranda, escriptorio do Collegio Militar do Rio de Janeiro (aviso n. 760).

Solicitando providencias para que:

Sejam despachados livros de ditos, na Alfandega do Rio de Janeiro, dois barcos contendo vaselina, vindos dos Estados Unidos da America do Norte, destinados ao serviço do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar (aviso n. 759);

Seja annullado na delegacia fiscal no Rio Grande do Sul, á conta da verba 4ª—Instrução Militar—Collegio Militar de Porto Alegre, o credito de 3:953\$553, e transferido para a Directoria da Contabilidade da Guerra, para pagamento ao adjunto do dito collegio 1º tenente Casilandes de Oliveira Werner, mandado servir no collegio do Rio de Janeiro (aviso n. 764);

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

A' Delegacia Fiscal no Piahy, de 324\$, por conta da verba 13ª, sub-consignações 24 e 25 do orçamento vigente (aviso n. 759);

A' Delegacia Fiscal no Paraná, de 6:903\$207, para pagamento do major graduado Silva por de Araújo Cataldi e 2º sargento Affonso José da Rocha, ambos reformados (aviso n. 757);

No Rio Grande do Sul, de 3:553 para pagamento ao voluntario da patria 2º sargento Manoel Ireno Rodrigues (aviso n. 768);

A's collectorias de rendas federaes em Nova Friburgo e Magé, respectivamente, de 1:140\$ e 1:315\$760, para pagamento dos voluntarios da patria alfores Protasio Antonio Thuler e soldado Luiz Pereira Vianna (avisos ns. 763 e 767);

A' Mesa de Rendos Federaes de Macahé, de 880\$, por conta da verba 13ª, sub-consignação 24ª do orçamento vigente (aviso n. 761);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 1:743\$399 ao voluntario da patria Americo José Furtado Camboim (aviso n. 761);

De 92\$ ao cabo de esquadra voluntario da patria Carlos Ribeiro dos Santos (aviso numero 763);

—Ao Supremo Tribunal Militar enviado, para que o deigne emitir parecer, papeis em que o 1º tenente Octavio Saint Jean Gomes pede reconsideração do despacho exarado sobre o requerimento em que solicitou antiguidade de posto.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra declarando:

Que o capitão do 14º regimento de infantaria João de Oliveira Freitas passa a servir addido por quatro mezes ao 53º batalhão de caçadores;

Que o 1º tenente de cavallaria Octavio Carlos Franco de Souza é exonerado, conforme pedido, do logar de subalterno de companhia de alumnos do Collegio Militar do Rio de Janeiro.

Ministerio da Guerra—N. 120.—Rio de Janeiro, 27 de julho de 1916:

Sr. director da Administração da Guerra—Em vista do officio n. 332, de 27 de abril findo, do commando da 1ª regão militar a essa directoria, relatei ao ajuste celebrado com o pessoal da lancha *Amazonas*, e escalerei a cargo do mesmo commando para o respectivo serviço até 31 de dezembro o vindouro, declarando que approbo o respectivo termo, sendo que o aviso n. 438, de 31 de março ultimo deve ter applicação em geral quanto ás compras, vendas e arrendamentos, salvo o caso em que houver disposição taxativa de lei obrigando a celebração de contrato para determinanda locação de serviço.

Outrosim, vos declaro que fizes termos estio isentos do pagamento do sello pelo respectivo regulamento.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Dia 28

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja entregue ao Thesouro Nacional, por adiantamento, ao major José Cui do da Silva Muricy, sub-director no exercicio de director da fabrica de polvora da Estrella, a quantia de 7:000\$, por conta da verba 13ª—sub-consignação 14, do orçamento vigente (aviso n. 760);

Seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 2:155\$5220, sendo a Bofedo Maia & Comp. 2:019\$790, a M. P. C. Menezes 700\$, a Samuel Nunes Lopes 217\$ e a Theodoro Willo & Comp. 183\$38920 (aviso n. 772);

Sejam despachados livros de ditos na Alfandega do Rio de Janeiro quatro volumes contendo folhas medicinaes e productos chimicos e cinquenta caixas com garrafas de agua Rubinal, vindas da Europa com destino ao Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar (aviso n. 773);

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

A' Directoria da Contabilidade da Guerra, de 249\$, 2:190\$, 1:587\$ e 3:930\$, por conta da verba—Material, sub-consignações 25, 31, 17 e 42 do orçamento vigente (avisos ns. 769, 770, 771 e 775);

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, de 12:288\$, para pagamento ao engenheiro reformado Raymond Nunes Pereira (aviso n. 771);

—Ao Sr. ministro da Visção e Obras Publicas, submetendo á sua consideração os papeis em que o 3º sargento Mario Theodoro da Cunha pede permissão para praticar em telegraphia.

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Curitiba, declarando que deve ser processada nos termos do decreto n. 10.143 de 5 de janeiro de 1893, a divida de 27\$900 de que é credora a ex-praça Antonio Cacciano José de Santa Anna e de que tratam os papeis que se remetem.

—Ao Sr. director de Administração da Guerra, acensando o recebimento do seu officio de 11 do corrente, ao qual acompanhou a relação dos fornecedores da Intendencia da Guerra, com indicação dos que accetam a prorrogação de seus contractos, do primeiro para o segundo semestre de 1916, e declarando que, em vista da alta geral de preços, deverão ser prorrogados os contractos celebrados entre os negociantes que accetam essa prorrogação; e que, quando aos demais, cujo prazo es a esgotado, se farão, em vez de contractos, ajustes á medida das necessidades.

—Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que é nomeado o major do quadro supplemental da arma de engenharia Antonio Augusto de Moura chefe do serviço de engenharia e comunicações do quartel-general do commando da 1ª região;

Que é transferido para o 6º regimento de cavallaria o 2º tenente do 3º Oscar Mascarenhas.

Ministerio da Guerra — N. 63 — Rio de Janeiro, 28 de julho de 1916.

Sr. chefe do estado maior do Exército — Tendo sido organizado o actual regulamento da Confederação do Tiro Brasileiro em data anterior aos regulamentos por que se rege hoje a infantaria, e sendo indispensavel que as sociedades de tiro obedeçam, na instrução de seus associados, aos methodos e doutrina instituidos para o exercicio, mandae rever o regulamento daquella confederação de modo a ficar de accordo com os da infantaria. Nessa revisão deve ser levado em conta que os concursos para o tiro individual tem por fim estimular os atiradores a se aperfeiçoarem, devendo ter, por isso, um caracter *sporádico*; que é preciso indicar um alvo para as provas individuais a 400 metros; e que os concursos internacionaes obedecem a um dos já estabelecidos. Convem ainda fixar o numero maximo de tiro para as provas do concurso de 7 de setembro, bem como da prova preparatoria de 24 de maio.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 798 — Rio de Janeiro, 28 de julho de 1916:

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Havendo a lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, instituido a instrução militar obrigatoria, afim de que se habilitem no manejo das armas todos os homens validos da Nação, devendo essa instrução ser ministrada nas sociedades de tiro, estabelecimentos de ensino e, só a um reduzido numero, nas fileiras do Exército:

Sendo, porém, o serviço sob as bandeiras, o meio mais seguro, de fornecer ás reservas soldados de instrução militar completa com habitos de subordinação e disciplina, visto a permanencia nas fileiras e os methodos de ensino applicados na caserna proporcionarem resultados que se não podem obter, no mesmo grau de perfeição pelos outros processos;

E, cumprindo aproveitar por isso, os limitados claros annualmente abertos nas fileiras do Exército para que nelle se instrua o maior numero possivel de cidadãos, declaro-vos, afim de que mandeis publicar em *Boletim* e tenham conhecimento os commandantes das unidades do Exército, que de accordo com as prescripções estabelecidas no regulamento para o alistamento e sorteio, de 8 de maio de 1908, é expressamente prohibido receber como voluntarios individuos que já tenham servido nas fileiras do Exército, devendo ser excluidos de agora em diante, sem direito a qualquer vantagem, os reservistas que, sonhando essa qualidade, illudam as autoridades militares e verifiquem praça, cabendo essa obrigação aos commandantes que os tenham aceito, ou seus substitutos, os quaes devem dar sciencia do facto ás autoridades superiores.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 23 — Rio de Janeiro, 22 de junho de 1916. (*)

Sr. chefe do Departamento Central — Em officio n. 127, de 13 do corrente, referendo-

(*) Reprodúz-se por ter sido publicado com incorrecções.

vos ao art. 15, n. 4, do regulamento approved pelo decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1900, sobre isenção de sello nas certidões extrahidas das fés de officio, consultaes qual o limite a da-se ao art go citado, n. 4, isto é, si deverão passar-se fés certidões gratuitamente, sempre que os interessados as requererem, como se interpreta no aviso n. 22, de 31 de outubro de 1910, ou sómente para os fins de habilitação de herdeiros e quando requisitadas por autoridades para base de informações.

Em solução vos declaro que as certidões de que se trata só estão isentas de sello quando requeridas pelos interessados para os effeitos de habilitação de herdeiros ao montepio e meio soldo, ou quando pedidas por autoridades para base de informações ou despachos.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Requerimentos despachados

Dia 1 do agosto de 1916

Durival Brito e Silva, alumno da Escola Militar, pedindo uma passagem para desconto. — Concedo a passagem para desconto dentro deste anno.

João Francisco da Costa, ex-praça, pedindo pagamento de vencimentos atrasados.

Ao commando do 52º batalhão de caçadores, para passar o titulo de divida afim de ser organizado o processo, na conformidade do decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889, pela delegacia do Thesouro Nacional no Paraná.

Dia 2

Monocl José Corrêa de Lacerda, tenente da Guarda Nacional, pedindo abatimento de 40 % na matricula de um seu filho, alumno do Collegio Militar. — Indeferido em vista do disposto no art. 75 do regulamento vigente.

Frederico Martins dos Santos, 2º sargento artifice reformado, pedindo pagamento de differença de etapa. — Indeferido; o requerente como reformado não pôde ter vencimentos além dos fixados em lei.

Ildefonso Soares Pinto, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Joaquim Genuino Regis, ex-praça, pedindo pagamento de vencimentos atrasados. — Ao commando do 52º batalhão de caçadores para passar o titulo de divida para processo, na Delegacia do Thesouro Nacional em Curitiba, nos termos do decreto n. 10.143, de 5 de janeiro de 1889.

Achrisio Manoel d'Avila, ex-praça, pedindo pagamento de vencimentos. — Espeça-se o titulo.

D. Catharina Mattoso Forte, da Silva, mãe do fallecido 3º official da Fabrica de Caruchos e Artefactos de Guerra Paulo Caetano da Silva, pedindo expedição de titulos de montepio e bem assim quantitativo para funeral. — Espeça-se o titulo.

Francisco de Paula Linhares, 2º tenente, pedindo pagamento de ajudas de custo. — Não pôde ser attendido, de accordo com a informação da Contabilidade da Guerra.

Gedão Ferreira da Costa, ex-voluntario da Patria, pedindo pagamento do soldo atrasado. — Passe-se o titulo.

Dia 3

Oscar Campos da Cunha, 2º sargento, pedindo exclusão do Exército. — Seja excluido das fileiras do Exército, como pede.

Juvenal Maciel Monteiro, pedindo uma certidão. — Declare o fim para que quer a certidão.

Martinho Figueira, ex-1º sargento, pedindo reverter ao Exército, sem prejuizo do seu antigo posto. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de julho de 1916

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro por despacho de 25 do corrente, mandou trancar a matricula do alumno da Escola Militar aspirante a official Cesar Monte de Almeida, conforme pediu o mesmo alumno.

Dia 28

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Attender ao pedido que fez o cabo de esquadra asyldo José Tenorio da Camara, addido ao 13º regimento de infantaria, para residir em Corumbá;

Mandar excluir do Asylo de Invalidos da Patria o 2º sargento Joaquim Rufino Alves, em vista do resultado do conselho de disciplina a que foi submettido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de agosto de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 1.675, de 25 de julho proximo findo, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Liverpool, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 130);

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 1.676, de 26 de julho proximo findo, do director da Estrada do Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Nova York, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos digneis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 (aviso n. 131);

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 1.331, de 17 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao official operario de 2ª classe da 4ª divisão dessa Estrada Alberto de Araujo Vianna a gratificação adicional de 10% sobre a sua diaria de 8\$, a partir de 28 de dezembro de 1912, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 408);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 1.332, de 17 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao operario de 4ª classe da 4ª divisão dessa Estrada Manoel Dias Garrido a gratificação adicional de 10% sobre a diaria de 6\$, a partir do 1 de abril de 1914, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 404);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 1.338, de 17 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao foitor

da 3ª divisão dessa estrada Manoel Simões a gratificação adicional de 10 % sobre a diária de 3\$500, a partir de 1º de abril de 1914, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 140).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 102 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 1.433, de 8 de setembro de 1913, autorizo-vos a abonar ao official operario de 3ª classe da 3ª divisão da dessa estrada Antonio Domingues da Costa a gratificação adicional de 30 % sobre a sua diaria, a partir de 1º de abril de 1914, por ter completado vinte e cinco annos de effectivo serviço (aviso n. 141);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 1.613, de 21 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao guarda-cancellia da 2ª divisão dessa estrada Manoel Gomes da Silva a gratificação adicional de 20 % sobre a diaria de 3\$500, a partir de 1 de abril de 1914 até 30 de setembro do mesmo anno e sobre a diaria de 1\$, a partir de 1 de outubro desse anno em diante, por ter completado 20 annos de effectivo serviço (aviso n. 142);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e de accordo com o que informastes em officio n. 1.551, de 19 do mez findo, autorizo-vos a abonar ao foguista de 1ª classe da 1ª divisão dessa estrada Cantalino José Ferreira a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 3\$500, a partir de 1 de abril de 1914 a 31 de maio do mesmo anno e de 1 de junho em diante, sobre a diaria de 63, por ter completado 10 annos de effectivo serviço (aviso n. 143).

Segunda secção

Expediente de 1 de agosto de 1916

Sr. inspector federal das Estradas:

Atendendo ao que requerem a Great Western of Brazil Railway Company, Limited e de accordo com a informação constante dos vossos officios ns. 386 S e 392 S, de 22 e 28 de junho ultimo, declaro-vos, para os devidos effectos, que fica a referida companhia autorizada a vender:

1º — A Joaquim Peixoto Abreu e Lima, 1.000 kilos de trilhos usados, (tipo S. Francisco), para serem applicados a crivos de formilha em sua fabrica de assucar Engenho Limão.

2º — Ao coronel João Oliveira, os seguintes materiais usados para serem applicados no prolongamento do desvio Bom Gosto, situado no kilometro 116,134, da secção S. Francisco, numa extensão approximada de 700 metros, affin de ligar o desvio á Usina Bom Gosto: 1.500 metros de trilhos de 37,2 kilos, por metro; 240 fixas; 930 parafusos para fixas; 1.990 tambores para trilhos; 1.900 cunhas e 3.800 pregos.

3º — A Arthur Siqueira & Comp., 30 trilhos usados de 5m,50, pesando 37,2 kilos, por metro, que se destinam a reforçar os muros da Usina Pedrosa, situada nas proximidades da estação da Ilha das Flores, no ramal do Ribeiro a Cortez, da secção S. Francisco.

De accordo com o que propuzestes em vosso officio n. 386 S, acima mencionado, autorizo-vos a intimar a companhia a declarar quaes as quantias produzidas pela venda ora autorizada o a fornecer a essa inspectoría uma relação completa de todas as transações anteriores, com discriminação do peso do material e das importancias produzidas (aviso n. 172).

—Atendendo á proposta que fizestes em officio n. 156 S de 15 do corrente mez, resdo autorizar a remoção do engenheiro fiscal de 2ª classe João do Rocio Coelho, do 2º districto para o 6º, affin de substituir, provisoriamente, o engenheiro João Baptista de Almeida, nomeado, em commissão, inspector dos esgotos desta Capital (aviso n. 173).

—Declaro-vos, para os devidos fins, que, attendendo á solicitação do Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul e ás informações constantes do vosso officio n. 122 S, de 13 do mez corrente, resolvo autorizar a ligação da linha estadual de Carlos Barbosa a Bento Gonçalves com a Estrada de Ferro de Montenegro a Caxias, pertencente á rede arrendada á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, cabendo ao Governo do referido Estado concorrer com a verba necessaria para as despesas de instalação, de manutenção e de salarios do encarregado de um posto telephonico indispensavel á segurança do trafego no entroncamento das citadas linhas (aviso n. 174).

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 2 de agosto de 1916

Alexandro Costa. — Restitua-se mediante recibo.
Adalberto Campos. — Indeferido.
Albérico Nobre da Silva. — Não ha vaga.
Alcides Lemos. — Deferido.
Americo Braziliense de Paiva. — Complete o sello.
Anecio da Cruz Alves. — Restitua-se mediante recibo.
Augusto Celso de Moura. — Aceito.
Antonio Barbosa Galvão. — Como requer.
Azevedo Alves & Comp. — Archive-se.
Barreiros Rezende & Comp. — Indeferido.
Ernesto Antonio da Silva. — Indeferido.
F. Roma & Comp. — Aceito.
Franklin Araújo. — Indeferido.
Francisco Elias e outros. — Sellem o requerimento e annexos.
Gonçalves Moura. — Archive-se.
Hilário Huergo. — Apresente desenhos e mais esclarecimentos.
Germaniano da Cruz. — Indeferido.
Heraclito & Comp. — Apresentem reclamação em impresso apropriado.
Hugo Martins Ferreira. — Indeferido.
Ismael de Amorim Bezerra. — Certifique-se o que constar.
João Lucio Martins. — Indeferido.
Julio dos Santos Barbosa. — Não ha vaga.
João Evangelista Leal Pacheco. — Como pede.
João Soares. — Não ha vaga.
José Fernandes Fonseca Porto. — Abone-se.
José Garcia Bruno. — Como requer.
Leopoldo Cunha Filho. — Certifique-se.
M. E. Marvin. — Indeferido.
Joanna Paes Leme. — Compareça na secretaria da estrada.
Manoel Cardoso Gomes. — Indeferido.
Manoel Francisco de Castro Leal. — Como pede.
Manoel Serpa Gomes. — Sellem devidamente o requerimento.
Pedro Cardoso Monçores. — Não ha vaga.
Pedro dos Santos Paranhos. — Como pede.
Raul Rodrigues de Moraes Jardim. — Deferido.
Theophilo Rodrigues Pereira. — Sellem devidamente o requerimento.
Trajano de Medeiros & Comp. — Deferido.
Virgilio da Cunha Godinho. — Restitua-se mediante recibo.
Dermival Gomes de Araújo. — Archive-se.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 3 de agosto de 1916

Declarou-se á Inspectoría de Obras contra as Secas que ficam oppoñidos o projecto e o orçamento, na importância de 67:653:5034, do acode publico Barragem no municipio do São Raymundo Nono, Estado do Piahy, cuja consuação deve ser feita a effecto quando o Governo julgar opportuna (aviso n. 239).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 2 de agosto de 1916

Autorizou-se o director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em solução ao officio n. 158, de 26 de julho ultimo, a mandar proceder á demolição dos predios ns. 145 e 147, situados na represa do Andarahy e do predio sem numero, na represa da Tijuca, os quaes se acham em estado de completa ruina, aproveitando-se do melhor modo o material que ainda exista (aviso n. 31).

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 2 de agosto de 1916

Sr. ministro da Fazenda:
Digne-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga por exercicios findos ao operario da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Joaquim Esteves, de accordo com a inclusa folha, a importancia de 637\$, de gratificação adicional de janeiro a dezembro de 1914.

A despeza, quando corrente, o exercicio, deveria ser escripturada na consignação «Pessoal—adicionaes—Via Permanente e Edificios—3ª Divisão» verba 6ª art. 64 da lei organica do exercicio de 1914 (aviso numero 2.812).

Digne-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga por exercicios findos ao Heroldo Pedro da Luz, engenheiro chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos, a quantia de 4:225:218, correspondente aos ordenados a que fez jus no periodo de 20 de junho a 31 de dezembro de 1913.

Quando corrente o exercicio, a despeza dever a ter sido feita por conta do credito destinado a engenheiros chefes de districto, da 1ª divisão, verba 3ª art. 49 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913 (aviso n. 2.813).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional seja paga por exercicios findos ao conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil Heitor Ignazio Posada, de accordo com o incluso documento, a importancia de 360\$, de gratificação adicional de 10 % sobre os seus vencimentos de janeiro a dezembro de 1914.

A despeza, quando corrente o exercicio, dever a ser escripturada na consignação «Pessoal, adicionaes—Trafego, 2ª divisão» verba 6ª art. 64 da lei organica do exercicio de 1914 (aviso n. 2.814).

Digne-vos ordenar que, no Thesouro Nacional seja paga por exercicios findos ao telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil Antonio Maia da Silveira Mattoso, de accordo com o incluso documento, a importancia de 600\$, de differença de gratificação adicional sobre os vencimentos de janeiro a dezembro de 1914.

A despeza, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na consignação «Pessoal, adicionaes—Movimento, telegrapho e iluminação, 3ª divisão» verba 6ª art. 64 da lei organica do exercicio de 1914 (aviso n. 2.815).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa ferial no exercício de 1912, a importância de 658\$900, de gratificação adicional sobre a diária de janeiro a dezembro de 1912.

A despesa, quando corrente o exercício, deveria ser escripturada na consignação «Pessoal—adicionaes—Via Permanente e Edifícios—5ª divisão» verba 6ª do art. 33 da lei orçamentaria do exercício de 1912 (aviso n. 2.816).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa ferial na importância de 2.374\$500 do pessoal empregado durante o mez de julho ultimo, nos serviços de construção de predios, etc. a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Reparos e conservação, limpeza e construção de predios, etc.» título «Serviços diversos» da verba 8ª art. 87 da lei orçamentaria vigente (aviso n. 2.817).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa ferial na importância de 10.116\$950, do pessoal empregado, durante o mez de julho ultimo, na locomoção da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Pessoal—título—Locomoção, tração e oficinas, da verba 8ª art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.818).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa ferial na importância de 300\$ do pessoal empregado durante o mez de julho ultimo em serviços extraordinarios no gabinete do director Geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação que, sob o título «Serviços diversos» se destina a reparos, conservação, limpeza e construção de predios necessarios aos serviços da repartição e gratificações previstas no regulamento, verba 8ª art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.819).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas ferias no total de 3.981\$500 do pessoal empregado durante o mez de julho ultimo nos serviços do hydrometros a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Pessoal e material título serviço de hydrometros» concertos e aquisição de apparatus, etc. verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.820).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa ferial na importância de 8.234\$100, do pessoal empregado durante o mez de julho ultimo, nos serviços de encanamentos conductores a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na sub-consignação «Pessoal, título Conservação dos encanamentos conductores e trabalhos fora das horas regimentaes, verba 8ª art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.821).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa ferial na importância de 2.015\$ do pessoal empregado durante o mez de julho ultimo, nos serviços de visitas domiciliares a cargo da repartição de Aguas e Obras Publicas. A despesa deverá ser escripturada na consignação «Pessoal e material, título—Inspeção de canalizações e caixas de agua domiciliares» verba 8ª do artigo 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.822).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas ferias no total de 8.833\$018, do pessoal empregado durante o mez de julho ultimo, nos serviços de vigilância de mananciaes, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas. A despesa deverá

ser escripturada na sub-consignação «Pessoal, título—Vigilância de mananciaes, conservação das obras de captação, etc.» verba 8ª, do art. 87 da lei orçamentaria vigente (aviso n. 2.823).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa ferial na importância de 3.199\$, do pessoal empregado durante o mez de julho ultimo, no Almoarifado da Repartição de Aguas e Obras Publicas. A despesa deverá ser escripturada na consignação «Pessoal e material, título—Almoarifado Geral e Oficinas», verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.824).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa ferial, na importância de 4.060\$500, do pessoal empregado, durante o mez de julho ultimo, no almoarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Pessoal e material», título «Almoarifado da Estrada de Ferro Rio do Ouro», verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.825).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas ferias, no total de 11.952\$650, do pessoal empregado, durante o mez de julho ultimo, nos serviços de via-permanente e edificios da Estrada de Ferro Rio do Ouro.

A despesa deverá ser escripturada na sub-consignação «Pessoal», título «Via-permanente e edificios, linhas telegraphicas e telephonicas», verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.826).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa ferial, na importância de 10.705\$500, do pessoal empregado, durante o mez de julho ultimo, nos serviços de aguas pluvias a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Pessoal e material», título «Serviço de Aguas Pluvias», verba 8ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.827).

Requerimento despachado

Herman Sioltz & Comp., reclamando differenças de cambio.—Desde que o Congresso Nacional votou quantia certa e determinada para o pagamento e ao Ministerio da Fazenda é que compete realizá-lo, nada ha que providenciar por parte deste.

Dia 3

Sr. ministro da Fazenda :

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas na importância de 563\$676, provenientes de material adquirido para reparos do edificio da Repartição Geral dos Telegraphos no corrente exercício.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o título—Conservação e reparos de proprios nacionaes, verba 3ª, art. 87, da vigente lei orçamentaria se destina a pessoal e material (aviso n. 2.829) ;

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas na importância de 64\$150 provenientes de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos no corrente exercício.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o título «Transformação e conservação de electrogencos», verba 3ª, art. 87, da vigente lei orçamentaria, se destina a pessoal e material (aviso n. 2.830.)

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta da Companhia Federal de Fundição na importância de 84\$, proveniente de fornecimento feito no corrente anno á Repartição de Aguas e Obras Publicas escripturando-se a despesa na consignação «Pessoal e material—título—Conservação das represas, aqueductos e reservatorio», da

verba 8ª, art. 87, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.831).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta da Brazilianische Electricitäts Gesellschaft na importância de 15\$ proveniente do trabalho executado no corrente anno em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, escripturando-se a despesa na consignação—Material—Expediente, publicações, impressões etc. serviço telephonicos etc. etc., da verba 8ª art. 87 da lei n. 3.082, de 8 de janeiro ultimo (aviso n. 2.832).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de Cicero de Figueiredo na importância de 5.973\$ proveniente de fornecimento feito no corrente anno á Estrada de Ferro Rio do Ouro, escripturando-se a despesa na sub-consignação—Material—título—Via Permanente e edificios, linhas telegraphicas, etc., da verba 8ª art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.833).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância de 635\$746, provenientes de transportes de material da Repartição Geral dos Telegraphos no corrente exercício.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o título «Districtos telegraphicos» verba 3ª art. 87 da vigente lei orçamentaria, se destina a transporte, seguro, acondicionamento de material e outras despesas relativas (aviso n. 2.834).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas na importância total de 2.383\$152, em tres relações sendo a primeira de 69\$144, a segunda de 496\$100 e a ultima de 1.817\$908, provenientes de fornecimentos e transportes effectuados em proveito da Repartição de Aguas e Obras Publicas, escripturando-se a despesa na consignação «Pessoal e material» título «Conservação e custeio da rede de distribuição» ferramentas e utensilios etc., etc. da verba 8ª, art. 87 da lei n. 3.082 de 8 de janeiro ultimo (aviso n. 2.835).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa conta de que é credora a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Bresil no valor de 61\$800, proveniente de transporte feito em proveito da Inspectoria Federal das Estradas, no corrente anno.

A despesa deverá correr pela consignação «Material de expediente para a inspectoria, passagens» da verba 11ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.836).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas na importância de 724\$510, provenientes do material adquirido para a Repartição Geral dos Telegraphos no corrente anno.

A despesa correrá por conta da consignação que, sob o título Sub-directoria do Expediente, verba 3ª, art. 87 da vigente lei orçamentaria, se destina ao necessario á Sub-directoria do Expediente (aviso n. 2.837).

Em referencia ao vosso aviso n. 274, de 11 do corrente, junto vos remetto, para os devidos fins, o requerimento da The Leopoldina Railway Co. Limited, em virtude do qual ficou interrompida a prescrição da dívida em questão (aviso n. 2.838).

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins convenientes, os inclusos quadros demonstrativos da receita e despesa da Repartição de Aguas e Obras Publicas nos mezes de janeiro a junho do corrente anno, comparados com os de igual periodo do anno proximo findo (aviso n. 2.839).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas relacionadas no valor de 9.248\$753, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno.

para a fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. A despesa deverá correr por conta dos fundos especiais a que se refere o decreto n. 8.621 de 23 de março de 1914, pela consignação «Para a construção de armazéns, cegoços, etc.» da verba destinada à sua fiscalização pelo art. 87 da lei orçamentaria vigente. (aviso n. 2.840).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas contas constantes de duas repartições, sendo uma no valor de 11:850\$389 e outra no valor de 2:611\$250, provenientes de fornecimentos feitos no corrente anno, para a Estrada de Ferro de Itapura a Corumbá. A despesa no valor total de 3:461\$639 deverá correr pela consignação «Material, o necessário ao serviço da verba 6^a, III, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.841).

Tenho a honra de remetter-vos, para os devidos fins, as inclusas folhas do pessoal addido da Estrada de Ferro Central do Brazil relativas ao mez de julho ultimo, na importância de 2:550\$ (aviso n. 2.842).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa fêria na importância de 3:511\$500, do pessoal empregado durante o mez de junho ultimo, no tráfego da Estrada de Ferro Rio d'Ouro. A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e material—título—«Tráfego e Movimento» verba 8^a, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso numero 2.843).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas fêrias no total de 4:095\$980 do pessoal empregado durante o mez de julho ultimo nos serviços de conservação das florestas, etc., a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas. A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e material—título—«Conservação das florestas e dos caminhos de aqueducto do Carioca» verba 8, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.844).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas fêrias no total de 5:731\$568, do pessoal empregado durante o mez de julho ultimo, nos serviços de conservação das represas, aqueductos e reservatórios, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas. A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e material—título—«Conservação das represas, aqueductos e reservatórios» verba 8^a, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.845).

Dignae-vos, ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa fêria na importância de 6:110\$389, do pessoal empregado durante o mez de julho ultimo nos serviços concernentes à revisão da rede a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas. A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e material, título—Revisão da rede—Novas canalização, aquisições de propriedades, etc. etc.—verba 8^a, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.846).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas fêrias no total de 2:668\$, do pessoal empregado durante o mez de julho ultimo nos serviços de reparos, conservação etc., de predios da Repartição de Aguas e Obras Publicas. A despesa deverá ser escripturada na consignação—Reparos, conservação, limpeza e construção de predios etc., título—Serviços diversos—da verba 8^a, art. 87, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.847).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas fêrias no total de 57:137\$291, do pessoal empregado durante o mez de julho ultimo nos serviços de conservação e custeio da rede de distribuição a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e material—título—Conservação e custeio da rede de distribuição, trabalhos fôr das obras regatarias, etc.—verba 8^a, art. 87, da lei orçamentaria vigente (aviso n. 2.848).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas folhas no total de 2:137\$259, do pessoal empregado durante o mez de julho ultimo nos serviços de prosseguimento da rede de distribuição a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Pessoal e material—Prosseguimento da rede de distribuição de pennas de agua e registros do incendio—verba 8^a, art. 87, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.849).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional sejam pagas as inclusas fêrias no total de 35:000\$690, do pessoal empregado, durante o mez de julho ultimo, nos serviços de revisão da rede, etc., a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada por conta do título—Revisão da rede—Novas canalizações, etc.—verba 8^a, art. 87, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.850).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga a inclusa fêria na importância de 837\$ do pessoal empregado em julho ultimo nos serviços de demolição e reconstrução de proprios nacionaes a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá ser escripturada na consignação—Reparos e conservação, limpeza e construção de predios, etc., título—Serviços diversos, da verba 8^a, art. 87 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.851).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga, por exercicios findos, ao ajudante do agente do Correio de Barra do Pirahy, Manoel Luiz da Costa, a importância de 450\$, proveniente da gratificação adicional de 10% sobre os seus vencimentos, correspondentes ao anno de 1912, conforme o incluso requerimento.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ser escripturada na sub-consignação—Gratificação adicional de 10, 20, 30 %, etc.—Vencimentos e gratificações diversos—Pessoal—título—Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, verba 2^a, art. 33 da lei orçamentaria do exercicio de 1912 (aviso n. 2.852).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga, por exercicios findos, ao ajudante do agente do Correio de Barra do Pirahy, Manoel Luiz da Costa a importância de 450\$ proveniente da gratificação adicional de 10% sobre os seus vencimentos correspondentes ao anno de 1913, conforme o incluso requerimento.

A despesa, quando corrente o exercicio, deveria ter sido escripturada na sub-consignação—Gratificação adicional de 10, 20, 30 % etc.—Vencimentos e gratificações diversos—Pessoal—título—Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro verba 2^a art. 49 da lei orçamentaria da despesa do exercicio de 1913 (aviso n. 2.853).

Dignae-vos ordenar que no Thesouro Nacional seja paga, por exercicios findos, ao ajudante do agente do Correio da Barra do Pirahy, Manoel Luiz da Costa, a importância de 450\$ proveniente da gratificação adicional de 10% sobre seus vencimentos correspondentes ao anno de 1914, conforme o incluso requerimento.

A despesa quando corrente o exercicio, deveria ter sido escripturada na consignação—Gratificação adicional de 10, 20, 30 % etc.—Vencimento e gratificações diversas—Pessoal—título—Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro verba 2^a art. 64 da lei or-

çamentaria da despesa do exercicio de 1914 (aviso n. 2.854).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despatchados

Dia 3 de agosto de 1916

Anna Ferreira Moreira, pedindo os favores do montepio instituido pelo seu finado marido Antonio Fernandes Moreira, estafeta de 1^a classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

Maria da Conceição de Moraes Rego e filhas, pedindo os favores do montepio, na qualidade de mãe e irmãs do finado contribuinte Altino Quarto de Moraes Rego, ex-amanuense dos Correios do Maranhão.—Deferido.

Maria Amélia Pessoa de Carvalho, pedindo os favores do montepio, como viúva de Francisco de Paula Lins de Carvalho Filho, telegraphista de 4^a classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Faça reconhecer por tabellião desta Capital as firmas do notario de Pernambuco, que se encontram nas certidões apresentadas e junto atestado de gravidez passado por medico, do qual deverá ser reconhecida a firma.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

PRIMEIRA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Correios e Telegraphos—1^a secção—N. 29—Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1916.

Sr. ministro de Estado interino das Relações Exteriores—Em resposta ao aviso do ministerio a vossa cargo n. 9, de 7 de junho ultimo, passo ás vossas mãos a inclusa nota de publicações contendo dados estatísticos, referentes a este ministerio e de que trata o mesmo aviso.

Saude e fraternidade.—Augusto Tavares de Lyra.

Nota de publicações contendo dados estatísticos do Ministerio da Viação e Obras Publicas, a que se refere o aviso n. 29 desta data.

As publicações de sa natureza constam dos relatorios annuaes das repartições seguintes: Repartição de Aguas e Obras Publicas—Serviços de aguas propriamente dito e Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

Inspectoria Federal das Estradas—Quadros estatísticos do questionario das estradas de ferro da União e quadros demonstrativos das receitas e despesas, dados geraes e estatísticas das estradas de ferro.

Repartição Geral dos Telegraphos—Serviços da mesma repartição.

Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial—Serviços da mesma inspectoria.

Repartição Geral dos Correios—Almanak Postal, relatorio da directoria geral e tabolla de classificação de agencias.

Todos os citados trabalhos figuram nos relatorios annuaes deste ministerio e são editados pela Imprensa Nacional.

A sua distribuição é feita pela bibliotheca desta Secretaria de Estado.

Primeira Secção da Directoria Geral de Correios e Telegraphos, 2 de agosto de 1916.—José Christiniano Valdetaro, director de secção

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 31 de julho ultimo: Foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

Na Estrada de Ferro Central do Brazil, de 60 dias, em prorrogação, com ordenado, ao

2º escripturario da 2ª divisão Carlos de Souza Bastos.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De 90 dias, em prorrogação, com abono integral, ao di'sta Antonio Alves dos Reis:

De 30 meses, em prorrogação, sendo tres com ordenado e tres com metade do ordenado, ao armazemista de 2ª classe Eurico Pass Leme.

Foram concedidas as seguintes gratificações adicionais na Repartição Geral dos Telegraphos:

De 10 %, a contar de 1 de janeiro de 1914, ao estafeta de 2ª classe addido Paulino Simões Ferreira (aviso n. 404, de 31 de julho ultimo);

De 10 %, a contar de 2 de agosto de 1912, ao telegraphista de 3ª classe José de Araujo Lima (aviso n. 403, de 31 de julho ultimo).

— Por outra de 1 de agosto corrente, foram concedidos 90 dias de licença, com metade da diaria, para tratamento de saúde, ao telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos André Frugulheto.

— Por portaria de 3 do corrente:

Foram concedidos 90 dias de licença, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a João Plínio Cruz, praticante addido da Fiscalização do Porto do Recife.

— Foram concedidas as seguintes gratificações adicionais na Repartição Geral dos Telegraphos:

Diaria adicional equivalente a uma sexta parte da diaria de 8\$, que percebia em 1911, a contar de 23 de novembro desse anno, ao telegraphista de 3ª classe Edmundo Julio de Medeiros (aviso n. 410, de 3 do corrente);

De 10 % ao telegraphista de 3ª classe Augusto de Alencar Monto Alegre, a contar de 27 de agosto de 1912 (aviso n. 413, de 3 do corrente);

De 10 %, ao telegraphista de 3ª classe Alfredo de Alcantara Farias, a contar de 6 de abril de 1912 (aviso n. 414, de 3 do corrente);

De 10 %, ao telegraphista de 3ª classe José Claro de Menezes Mello, a contar de 22 de novembro de 1912 (aviso n. 415, de 3 do corrente);

De 10 %, ao chefe do districto, engenheiro Elobão Castro Velloso, a contar de 8 de junho de 1912 (aviso n. 416, de 3 do corrente);

De 20 %, ao telegraphista de 1ª classe, Manoel Joaquim de Araujo Góes, a contar de 7 de janeiro de 1912 (aviso n. 417, de 3 do corrente).

Expediente de 31 de julho de 1916

Communicou-se á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil haver sido indeferido, á vista do laudo de inspecção de saúde, o requerimento em que o conservador de Linhas da 3ª divisão Luiz Rosa da Silva pedia 60 dias de licença para tratamento de saúde.

Dia 1 de agosto de 1916

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a conceder franquia telegraphica em objecto de serviço publico, ao Dr. José Mariano Carneiro da Cunha, chefe de secção do Jardim Botânico, conforme solicitou o Ministerio da Agricultura, por conta do qual correrão as despesas.

Deu-se conhecimento ao ministerio da Agricultura.

— Communicou-se:

A Repartição Geral dos Telegraphos ter o Ministerio da Guerra, em aviso n. 38 A, de 7 do corrente, declarado que o capitão Manoel Theophilo Costa Pinheiro, os 1ºs tenentes Alencarliense Fernandes da Costa e Candido José de Oliveira e Silva Sobrinho e os 2ºs tenentes Luiz Thomaz Reis e Vicente de Paula Teixeira da Fonseca Vasconcellos, deverão apresentar-se a esse ministerio a proporção

que seus serviços possam ser dispensados da Commissão de Linhas Telegraphicas Estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.

A Estrada de Ferro Central do Brazil, ter o Sr. ministro proferido o seguinte despacho no requerimento do bagageiro de 1ª classe da 3ª Divisão Franklin Victorino de Souza, pedindo aposentadoria.—A vista dos laudos de inspecção, não pôde ser attendido.

Enviou-se ao Ministerio da Fazenda cópia do officio em que a Directoria Geral dos Correios pede para serem devolvidos á Alfandega do Estado de Pernambuco os livros relativos ao serviço de *colis-postaux*, afim de poder attender a um pedido diplomatico dos Estados Unidos.

Requerimento despachado

Franklin Victorino de Souza, bagageiro de 1ª classe da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo aposentadoria.—A vista do laudo de inspecção, não pôde ser attendido.

Dia 3

Foi encaminhado ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria do telegraphista de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos João Pães Ribeiro de Navarro (aviso n. 419).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 3 do corrente foi incluído, a pedido, como praticante de segunda classe da Administração dos Correios do Estado da Bahia, o praticante addido da agencia da rua Dr. Miguel Calmon, no mesmo Estado, Mario David, nos termos do art. 136, §§ 1º e 3º, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro do corrente anno.

— Por portaria da mesma data foi removido, a pedido, o praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Amazonas Mariano Leda Filho para igual cargo na Directoria Geral dos Correios.

Requerimentos despachados

Dia 3 de agosto de 1916

Lourenço Pereira de Souza, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, pedindo cancelamento de penalidades.—Deferido, porém só quanto á responsabilidade.

Vladimir Werneck Furquim de Almeida, pedindo indemnização de um registrado.—Indemnize-se.

Oscar Pereira, praticante de 1ª classe da agencia postal de Santos, no Estado de São Paulo, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Concedo, nos termos do informado.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despacho do Sr. Dr. presidente em 2 e 3 do corrente.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 734, de 21 do mez findo, pagamento de 3:587\$800 a diversos, de fornecimento feitos ao ministerio;

N. 742, de 17 do mez findo, pagamento de 29:825\$ a diversos, de fornecimentos feitos ao ministerio.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.622, de 25 do mez findo, pagamento de 816\$336 da folha relativa aos mezes de maio e junho a que tem direito, para despesas de transporte e alimentação de dous inspectores sanitarios e a um dos guardas destacados no serviço de profilaxia do impaludismo na Ilha do Governador.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 2.644, de 17 do mez findo, pagamento de 35:313\$405 a diversos, de fornecimentos feitos ao Depósito Naval;

N. 2.512, de 8 do mez findo, pagamento de 10:174\$250, ao 1º tenente Joaquim Pinto de Freitas, de fornecimentos feitos á Imprensa Naval;

N. 2.564, de 13 do mez findo, pagamento de 58:613\$139 a diversos, de fornecimentos feitos ao ministerio.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.093, de 31 de maio deste anno, pagamento de 795:130\$117 á Compagnie Française du Port de Rio Grande do Sul, proveniente dos juros que lhe são devidos,

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão de Camera Reunidas, em 3 de agosto de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO
— SECRETARIO, O OFFICIAL ELIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores T. Bastos, Pitanga, Afonso Miranda, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Sá Pereira, Cicero Seabra, Torquato Figueiredo, Saraiva Junior, Geminiano, Elviro Carrilho, Edmundo Rego e o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Embargo de declaração

N. 2.690 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga: embargante, José Martins Leite; embargada, D. Francisca de Carvalho Rio Negro.— Julgados improcedentes.

Aggratos de petição

N. 2.853 — Relator, o Sr. desembargador Afonso Miranda: aggravantes, Silveira Machado & Comp.; aggravada, Mechanische Bindfadenfabrik Immedstadt.— Confirmou-se o despacho.

N. 2.883 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos: aggravantes, Ferreira Balhazar & Comp.; aggravado, Salim José Asmar.— Confirmou-se o despacho.

N. 2.903 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga: aggravante, Jesuino de Rodrigues Lamarão; aggravado, Francisco Rodrigues Pinheiro.— Confirmou-se o despacho.

N. 2.936 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga: aggravan e, D. Maria das Dóres de Freitas, inventariante dos bens deixados por seu marido Dr. Vicente Urbino de Freitas; aggravado, Cesar Falcão.— Confirmou-se o despacho.

Embargos em aggravo de petição

N. 2.193 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos: embargante, Oscar Joaquim Lopes; embargado, João de Vasconcellos Cruzeiro.— Foram desprezados os embargos.

N. 2.426 — Relator, o Sr. desembargador T. Bastos: 1º embargante, Dr. Gabriel Philadelpho Ferreira Lima; 2º embargantes, Leite & Alves; embargados, os mesmos.— Foram desprezados ambos os embargos, contra o vo.º do Sr. desembargador Sá Pereira, em relação aos do 1º embargante.

N. 2.439 — Relator, Sr. desembargador Celso Guimarães: embargante, Aristides da Silva Quirim; embargada, Amélia de Oliveira Dias Guimarães.

Foram desprezados os embargos.

N. 2.516 — Relator, Sr. desembargador Pitanga: embargante, Adolpho Brandão; embargado, Mathias Baroni.

Foram desprezados os embargos.

N. 2.556 — Relator, Sr. desembargador Affonso Miranda; embargantes, Nilo José da Mello e sua mulher; embargado, Alfredo Pereira Mendes.

Foram desprezados os embargos.

N. 2.626 — Relator, Sr. desembargador T. Bastos; embargante, José Alves Branco; embargado, Dr. Antonio Eugenio Richard Junior.

Foram desprezados os embargos.

N. 2.676 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; embargantes, José Pedro Rodrigues e outros; embargado, Centro dos Empregados em Ferro Vias, representado por seu procurador. — Foram desprezados os embargos.

Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Affonso de Miranda, Sá Pereira e Edmundo Rego.

Suspeito, o desembargador Tavares Bastos.

N. 2.739 — Relator, o Sr. desembargador Affonso de Miranda; embargantes, Dandi & Lagunilla; embargados, Benedicto Leoncio da Silva e a Junta Commercial da Capital Federal. — Foram recebidos os embargos, contra os votos dos desembargadores Nabuco e Cicero Seabra.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 1.105 — Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; em argante, Dr. Alfredo Santiago; embargado, Dr. Mauricio Rodrigues Pereira. — Julgados improcedentes.

N. 1.211 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Daniel Henninger; embargados, Caisse Commerciale et Industrielle de Paris e outros. — Julgados improcedentes.

EM MESA

Embargos em agravos de petição

Ns. 2.818, 2.833, 2.871, e 2.662.

Carta testemunhavel

N. 183.

Sessão da Primeira Camara, em 3 de agosto de 1916

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFFONSO DE MIRANDA — SECRETARIO, O OFFICIAL ELIOTIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Sá Pereira e Cicero Seabra.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 1.505 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Dr. Alberto da Cunha; appellada, Companhia Marcenaria Brasileira. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.642 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Antonio Ignacio de Souza; appellado Maria Candida Pereira Netto e outros. — Deram provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada, julgar procedente a acção, contra o voto do desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.738 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Joaquim Moreira de Souza; appellado, Daniel de Souza e Silva. — Não tomaram conhecimento da appellação, por ter sido preparada fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 1.773 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Mancel José Pinheiro; appellado, João Baptista Mancel Domingues. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

PASSAGENS DE AUTOS

Embargo de nullidade

Ns. 1.330 e 1.292 — Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda, P.

Ns. 617 e 1.478 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellações civis

Ns. 905 e 1.796 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 1.476, 272, 1.697, 1.284, 1.233, 1.480 e 710 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

Ns. 1.564, 1.033 e 1.827 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 1.813, 483 e 1.772.

Embargos

Ns. 1.489, 1.608, 1.556, 983 e 1.544.

ACCORDÃO PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 1.524, 1.196, 1.450, 1.643 e 1.696.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

JUIZ, DR. CARVALHO E MELLO — ESCRIVÃO INTERINO, JACINTHO PINTO

Excussão de penhor

Exequente, British Bank of South America; executados, Teltscher Lundgren & Comp. — Julgo por sentença o accôrdo tomado por termo a fls. 100; custas pelos signatarios do fls. 100.

Despejo

Autora, Maria Germana de Castro Peixoto (condensa de Seixal); réo, Claudino Rocha. — Compra-se o despacho de fls. 16 v.

V. de conta

Supplicants, Henrique Santos & Comp.; supplicado, L. S. Coelho. — Comminada a pena de confesso e julgada por sentença, verificada a conta de fls. 4.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e com o abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % sobre a avaliação, virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior laço offerecer, em o dia 14 do corrente, ás 13 horas, á porta da casa das audiencias deste juizo, os bens abaixo declarados, penhorados a Antonio José de Queiroz, no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, cujos bens são os seguintes: Um predio terreo, sito no lugar denominado largo do Sapé s/n. medindo de frente 12m,30 por 12m,30 de corpo principal. Sua construção é ligeira, tendo na frente quatro portas que são abertas em armazem para negocio. Em seguida ao armazem, tem esse predio sete quartos e tres salas, no corpo principal, e cozinha no puxado, sen-

do todos os commodos de telha vã o chão. O terreno onde se acha edificado este predio, mede de frente 40m,00 por 60m,00 de fundos, sendo a metade do referido predio e terreno avaliados em 500\$, que, com o abatimento de 10 % irão os ditos bens á praça pela quantia de 450\$000. E quem nos mesmos quizer lançar compareça neste juizo, no dia e hora acima indicados. E para constar mandei lavrar o presente que será publicado e affixado no lugar do estylo e pela imprensa. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1916. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevô, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.* (:

Juizo Federal da Primeira Vara

De 2ª praça, com o prazo de tres dias e abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de tres dias e abatimento de 10 %, virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer a publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior laço offerecer, em o dia 7 do corrente, ás 13 horas, á porta da casa das audiencias deste juizo, os bens abaixo declarados, penhorados a S. G. Montereau, no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, cujos bens são os seguintes: Um espelho grande em regular estado, avaliado em 50\$; seis mesas pequenas de peroba, avaliadas em 30\$; 18 cadeiras de peroba, avaliadas em 72\$; um balaço de peroba, avaliado em 50\$; uma armação de peroba, avaliada em 80\$; 34 garrafas de bebidas alcoolicas diversas; avaliadas em 51\$, importando tudo em 333\$, que com o abatimento de 10 % irão os ditos bens á praça pela quantia de 299\$700. E quem os mesmos quizer lançar compareça neste juizo no dia e hora acima indicados. E para constar mandei lavrar o presente que será publicado e affixado no lugar do estylo e pela imprensa. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1916. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrevô, o subscrevi. — *Raul de Souza Martins.* (:

Juizo Federal da Primeira Vara

De 3ª praça, com o prazo de tres dias e abatimento de 20 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de tres dias e abatimento de 20 % sobre a avaliação virem que o porteiro dos auditorios deste juizo ha de trazer em publico prégão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior laço offerecer, no dia 7 do corrente, ás 13 horas, á porta da casa das audiencias deste juizo, os bens abaixo declarados, penhorados a José Caetano de Almeida no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, cujos bens são os seguintes: Dous guarda-vestidos de peroba, avaliados em 140\$; duas commodas de peroba, avaliadas em 100\$; um guarda casaca com espelho bisautê, avaliado em 80\$; dous lavatorios com pedra marmore e espelhos *lisautê*, avaliados em 120\$; duas jardineiras de faiança, avaliadas em 40\$; uma estatuetta de bronze, avaliada em 80\$; meia mobil a de sala de visitas, com nove peças, avaliada em 100\$; uma cadeira de balanço, avaliada em 15\$; duas cadeiras de peroba, avaliadas em 10\$; seis cadeiras com assento de palhinha e

encosto de couro, avaliadas em 30\$; uma mesa de vinhatico para sala de jantar, avaliada em 50\$; um guarda-louça de canella, avaliado em 10\$; um etager de canella com pedra marmore, avaliado em 30\$; um guarda-prata, avaliado em 40\$, importando tudo em 875\$, que, com o abatimento de 20 %, irão á praça pela quantia de 700\$. E quem nos mesmos quizer lançar compareça neste juizo no dia e hora acima indicados. E para constar mandei lavrar o presente, que será publicado e affixado no logar do estylo e pela imprensa. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1916. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.— *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De 1ª praça com o prazo de tres dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de tres dias virem, que o porteiros dos auditorios deste juizo ha de trazer em publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer em o dia 7 do corrente, ás 13 horas, á porta da casa das audiencias deste juizo, os bens abaixo declarados penhorados a Manoel Alves, como successor de Amaral & Irmão, no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, cujos bens são os seguintes: duas cadeiras para barbeiro, avaliadas em 20\$; cinco cadeiras com assento de palhinha, avaliadas em 10\$; quatro espelhos para parede, sendo um grande e tres pequenos, avaliados em 22\$; um banco de pedra marmore para barbeiro, avaliada em 15\$; uma pia de pedra na parede com pés de madeira, avaliada em 10\$; um relógio de parede, avaliado em 3\$; dois cabides pequenos, para chapéus, avaliados em 1\$; um toilette com pedra marmore, sem espelho, avaliado em 10\$; uma divisão de madeira envernizada, para salão de barbeiro, avaliada em 10\$; importando tudo em 106\$. E quem nos mesmos quizer lançar compareça neste juizo no dia e hora acima indicados. E para constar mandei lavrar o presente que será publicado e affixado no logar do estylo e pela imprensa. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1916. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.— *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De 2ª praça, com o prazo de tres dias e abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de tres dias e abatimento de 10 %, sobre a avaliação virem, que o porteiros dos auditorios deste juizo ha de trazer em publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer em o dia 7 do corrente, ás 13 horas, á porta da casa das audiencias deste juizo, os bens abaixo declarados penhorados a Isidoro Bulha, como successor de Jesus Borges, no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, cujos bens são os seguintes: um sã de vinhatico em máo estado, avaliado em 40\$; um mesinha de madeira, pequena, já usada, avaliada por 3\$; um espelho redondo, grande, por 10\$; um relógio de parede, em 10\$; oito colchões novos, em 8\$; sete toilettes de vinhatico com espelho e pedra marmore, avaliados em 140\$; sete jogos de toilette (louça) avaliados em 21\$; sete camas de casal com colchões e travesseiros, avaliados em 105\$; um guarda-vestidos de vinhatico, avaliado em 25\$; seis cadeiras austriacas, avaliadas em 12\$; quatro baldes de agata, avaliados em 4\$; quatro cabides, avaliados em 2\$; duas ca-

mas do solteiro, avaliados em 14\$; cinco camas de ferro para solteiro, avaliadas em 10\$; dois envergues de arame para cama de casal, avaliados em 6\$, importando tudo em 382\$, que, com o abatimento de 10 %, irão os ditos bens á praça pela quantia de 343\$800. E quem nos mesmos quizer lançar compareça neste juizo no dia e hora acima indicados. E para constar, mandei lavrar o presente, que será publicado e affixado no logar do estylo e pela imprensa. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1916. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.— *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De 3ª praça, com prazo de tres dias e abatimento de 20 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de tres dias e abatimento de 20 % virem, que o porteiros dos auditorios, deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer em o dia 7 do corrente, ás 13 horas, á porta da casa das audiencias deste juizo, os bens abaixo declarados penhorados a Antonio Augusto Monteiro, no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, cujos bens são os seguintes: Uma armação de pinho envidraçada, avaliada em 60\$; vinte cadeiras austriacas com assento de palhinha, já usadas, avaliadas em 50\$; sete mesas com pedra marmore e pés de ferro, avaliadas em 28\$; cinco quintos com vinho verde portuguez, avaliados em 250\$; um balcão de pinho, com pedra marmore, 30\$; um espelho grande de parede, avaliado em 15\$; uma machina registradora Nacional, formato pequeno, avaliado em 100\$; um guarda comida pequeno com tela de arame, avaliado em 10\$; 18 garrafas de vinho do Porto, marca Boa Estrella, avaliadas em 27\$; 39 garrafas de vinho do Porto de diversos marcs, avaliadas em 30\$, importando tudo em 603\$, que com o abatimento de 20 %, irão os ditos bens á praça pela quantia de 482\$000. E quem nos mesmos quizer lançar compareça neste juizo no dia e hora acima indicados. E para constar mandei lavrar o presente que será publicado e affixado no logar do estylo e pela imprensa. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1916. E eu Alfredo P. Barbosa, escrivão o subscrevi.— *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De 4ª praça, com o prazo de tres dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de tres dias, virem, que o porteiros dos auditorios deste juizo ha de trazer em publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer, no dia 7 do corrente, ás 13 horas, á porta da casa das audiencias deste juizo, os bens abaixo declarados, penhorados a D. Joaquina Rosa Lopes de Araujo, como sucessora de Silva & Comp., no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, cujos bens são os seguintes: Um buffet de madeira envidraçado e com espelho, em máo estado, avaliado em 30\$; uma mesa para sala de jantar, avaliada em 10\$; uma machina de costura Singer, bastante usada, avaliada em 3\$; uma mesa de pinho, avaliada em 3\$; um toilette de madeira escura, estylo antigo, avaliado em 30\$; uma cama de casal, velha, avaliada em 15\$; um berço, avaliado em 5\$; seis cadeiras austriacas em máo estado, avaliados em 12\$;

uma cadeira de criança, avaliada em 2\$; um guarda-vestidos, usado, avaliado em 30\$, importando tudo em 142\$000. E quem nos mesmos quizer lançar compareça neste juizo, no dia e hora acima indicados. E para constar mandei lavrar o presente que será publicado e affixado no logar do estylo e pela imprensa. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1916.— E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.— *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De 2ª praça com o abatimento de 10 % o prazo de tres dias

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com prazo de tres dias e abatimento de 10 % sobre a avaliação virem, que o porteiros dos auditorios deste juizo ha de trazer em publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer no dia 7 do corrente, ás 13 horas, á porta da casa das audiencias deste juizo, os bens abaixo declarados, penhorados a Hilton Lima da Fonseca, no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, cujos bens são os seguintes: Um cofre do fabricante Thomaz Cardoso, marca Villa Nova de Gaya, Porto, sob o n. 1.422, já usado, avaliado em 300\$, que, com o abatimento de 10 % irá á praça pela importancia de 270\$. E quem nos mesmos quizer lançar compareça neste juizo no dia e hora acima indicados. E para constar mandei lavrar o presente, que será publicado e affixado no logar do estylo e pela imprensa. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1916. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.— *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De segunda praça com o prazo de tres dias e abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de tres dias e abatimento de 10 % sobre a avaliação virem, que o porteiros dos auditorios deste juizo ha de trazer em publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer, no dia 7 do corrente, ás 13 horas, á porta da casa das audiencias deste juizo os bens abaixo declarados penhorados a Otolograno Pietro, como successor de Nicolau Consentino, no executivo fiscal que lhe move a Fazenda Nacional, cujos bens são os seguintes: Um guarda-louças com portas envidraçadas, avaliado em 40\$; duas machinas Singer, sendo uma para posponar calçados e outra para costurar, avaliadas em 100\$; um guarda-vestidos em bom estado, avaliado em 50\$; um balcão em máo estado, avaliado em 10\$; uma vitrine pequena com portas envidraçadas, avaliada em 15\$, importando tudo em 215\$, que, com o abatimento de 10 %, irão os bens acima á praça pela quantia de 193\$500. E quem nos mesmos quizer lançar compareça neste juizo no dia e hora acima indicados. E para constar mandei lavrar o presente que será publicado e affixado no logar do estylo e pela imprensa. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1916.— E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão o subscrevi.— *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De 2ª praça com prazo de tres dias e abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de tres dias e abatimento de 10 % se-

da Real de Santa Cruz n. 142, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 18 de agosto de 1916, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de julho de 1916. Eu, José da Silva Lisboa, escrevivo interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Estava devidamente sellado). — O escrevivo interino, *José da Silva Lisboa*. .. (:

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Antonio Costa

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Antonio Costa, estabelecido á rua S. José n. 64, com negocio de moveis na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por confissão tomada por termo e depois do preenchimento das formalidades legais foi declarada aberta a fallencia do negociante Antonio Costa, estabelecido á rua S. José n. 64, com negocio de moveis por sentença deste juizo de hoje datada ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 5 de dezembro de 1914. Foi nomeado syndico o credor Joaquim Rodrigues da Silva Mandim, residente á rua Lima Barros n. 61, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 23 de agosto de 1916, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de agosto de 1916. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrevivo, o subscrevi. — *José Antonio de Souza Gomes*.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos predios tercos sítos á rua da Alegria ns. 72, 74, 76, 78, 80, 82; avenida sítos á rua da Alegria; edificadas nos fundos dos predios de ns. 72 a 82, com quatro casas; terreno sítos á rua da Alegria numero 70; terreno sítos no Retiro Saudoso, sem numero; terreno sítos á rua Dr. Nabuco de Freitas, onde existiu o predio de n. 203 e predio sítos á rua do Pinto n. 72, penhorados a Martinho Leal Ferreira em autos de executivo que lhe move Joaquim de Souza Mendes, sendo os terrenos considerados foreiros pela Prefeitura

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital

virem em como no dia 4 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lango offerecer acima da respectiva avaliação os bens abaixo descriptos e avaliados. Laudo de avaliação dos bens penhorados por Joaquim de Souza Mendes ao Dr. Martinho Leal Ferreira. Na forma abaixo: Predio terreo, sítos á rua da Alegria n. 72. Edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas nacionaes. Construido de frontal de tijolos com a parede lateral direita de meiação, achando-se dividido em duas salas e duas alcovas, forradas e assoalhadas e cozinha no puxado cimentada, tendo no quintal pequeno tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 4m,90 por 9m,15 de fundo, medindo o puxado 3m,70 por 1m,90. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada 4m,90, por 17m,50 de fundos; achando-se a parte do quintal cercada por muros. A este terreno e predio, que se acha em muito máo estado, damos o valor de réis 1:000\$000. Predio terreo sítos á rua da Alegria n. 74. Edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril, com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas nacionaes. Construido de frontal de tijolos, com as paredes lateraes de meiação, achando-se dividido em duas salas e duas alcovas, forradas e assoalhadas, e cozinha no puxado, cimentada, tendo no quintal pequeno tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 4m,15 por 9m,15 de fundos, medindo o puxado 3m,70 por 1m,90. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 4m,15 por 17m,50, achando-se a parte do quintal cercada por muro. A este terreno e predio que se acha em muito máo estado damos o valor de 1:000\$000. Predio terreo sítos á rua da Alegria, n. 76. Edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas nacionaes. Construido de frontal de tijolos com as paredes lateraes de meiação, achando-se dividido em duas salas e duas alcovas, forradas e assoalhadas, e cozinha no puxado, cimentada, tendo no quintal pequeno tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 4m,60 por 9m,15 de fundos, medindo o puxado 3m,70 por 1m,90. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive a área edificada, 4m,60 por 17m,50 de fundos, achando-se a parte do quintal cercada por muro. A este terreno e predio, que se acha em muito máo estado, damos o valor de 1:000\$000. Predio terreo sítos á rua da Alegria n. 78. Edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas nacionaes. Construido de frontal de tijolos; com as paredes lateraes de meiação, achando-se dividido em duas salas e duas alcovas; forradas e assoalhadas e cozinha no puxado, cimentada, tendo no quintal pequeno tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 4m,15 por 9m,15 de fundos; medindo o puxado 3m,70 por 1m,90. O terreno pertencente ao predio mede; de frente, inclusive a área edificada, 4m e 15 por 17m,50 de fundos, achando-se a parte do quintal cercada por muro. A

este terreno e predio, que se acha em muito máo estado, damos o valor de réis 1:000\$000. Predio terreo sítos á rua da Alegria n. 80. Edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril, com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas nacionaes. Construido de frontal de tijolos com as paredes lateraes de meiação, achando-se dividido em duas salas e duas alcovas, forradas e assoalhadas, e cozinha no puxado, cimentada, tendo no quintal pequeno tanque para lavagens e privada. O predio mede de frente 4m,50 por 9m,15 de fundos, medindo o puxado 3m,70 por 1m,90. O terreno pertencente ao predio mede, de frente, inclusive a área edificada, 4m,50 por 17m,50 de fundos, achando-se a parte do quintal cercada por muro. A este terreno e predio, que se acha em muito máo estado, damos o valor de 1:000\$000. Predio terreo, sítos á rua da Alegria n. 82. Edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e uma janella de peitoril com portadas de madeira, beirada saliente e coberto com telhas nacionaes. Construido de frontal de tijolos com a parede lateral esquerda de meiação, achando-se dividido em duas salas e duas alcovas; forradas e assoalhadas, e cozinha, no puxado, cimentada, tendo no quintal pequeno tanque para lavagens e privada. O predio mede, de frente, 4m,45 por 9m,15 de fundos, medindo o puxado 3m,70 por 1m,90. O terreno pertencente ao predio mede, de frente, 4m,45, inclusive a área edificada; por 17m,50 de fundos, achando-se a parte do quintal cercada por muro. A este terreno e predio, que se acha em muito máo estado, damos o valor de 1:000\$000. Avenida, sítos á rua da Alegria, edificadas nos fundos dos predios de ns. 72 a 82 acima descriptos. Constituida por quatro pequenas casas com os numeros romanos de I a V. Tendo cada uma na fachada uma porta e uma janella de peitoril com portadas de madeira, beirada saliente e coberta com telhas nacionaes. Construidas de frontal de tijolos e pilastras, formando um só grupo; achando-se dividida cada uma em duas salas e dois quartos, forradas e assoalhadas; e um pequeno puxado; cozinha cimentada e em telha vã. Medindo o grupo 17m,50 de frente por 9m,20 de fundos e cada puxado 2m,20 por 2m,20. O terreno pertencente á avenida mede, de frente, inclusive a área edificada, 17m,50 por 24m,70 de fundos; fazendo rumo na linha dos fundos com a Companhia City Improvement, sendo feita a entrada pelo terreno de n. 70; abaixo descripto. A esta avenida, que se acha em muito máo estado, damos o valor de 3:000\$000. Terreno sítos á rua da Alegria n. 70, medindo, de frente, 98m,25, de fundos até o mar; inclusive marinhãs, em toda linha dos fundos; confrontando na linha lateral direita, na parte dos fundos, com a Companhia City Improvement, e pela esquerda, com quem de direito. A este terreno, que é em sua maior parte alagadico e em mangue, damos, com as respectivas marinhãs, o valor de 15:000\$000. Nota: O terreno com 125 metros de frente; a que se refere o mandado junto; comprilhendo o terreno acima descripto com 98m,25 de frente e mais a área de terreno, onde se acham edificadas as casas de ns. 72 a 82, que é de 26m,75, o que tudo perfaz a dita extensão de 125 metros. Terreno sítos no Retiro Saudoso, sem numero; fazendo frente, parte para a mesma rua Retiro Saudoso e parte para o

leito da Estrada do Ferro Rio d'Ouro, confrontando, por um lado, com as Matas Maritimas e pelo outro com João de Souza Mendes e fundos até ao mar, inclusive marinhas. Este lote de terreno é todo um mangue, pelo que lhe damos o valor de 9:000\$000. Terreno sito á rua Dr. Nabuco de Freitas, onde existiu o predio de n. 203, tendo para acesso longa escada de pedra. Medindo de extensão 26 metros, parte fazendo frente para a dita rua Dr. Nabuco de Freitas e parte confrontando com a parede lateral esquerda do predio de n. 204, e pela linha lateral direita 22m,70; na linha dos fundos 6m,50 e de frente 5m,70. A este terreno damos o valor de 800\$000. Predio sito á rua do Pinto n. 72. Edificado em centro de terreno, tendo na fachada que delta para a rua cinco janellas de peitoril e tres portas, e na frente duas janellas e uma porta, tudo com portadas de cantaria, em forma de chalet e coberto com telhas francezas. A construcção é bastante antiga, de pedra, cal e tijolos, tendo aos fundos um puxado em dois lances, achando-se todo dividido em commodos forrados e assalhados para familia. O predio mede, de frente, 8m,20 por 21 metros de fundos, no corpo principal, medindo o puxado 10m,70 por 5m,50. O terreno pertencente ao predio achase cercado na linha da rua por alta muralha com gradil e portão de ferro, formando tres plateaus, todos sustentados por muralhas de pedra, e para acesso escadas de tijolos. Medindo, de frente 38m,20 por 13m,70 na linha dos fundos, e de frente a fundos em morro acima 11 metros aproximadamente. A este terreno e predio damos o valor de 18:000\$000. Importa a presente avaliação no total de 51:800\$000. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1916. Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. — Tito Dias de Moraes. E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 36:000\$000; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de julho de 1916. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*, Rio de Janeiro, 11 de julho de 1916. — *João de Souza Pinto Junior*.

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação do predio de sobrado sito á rua D. Luiza n. 283, hoje rua Senador Candido Mendes, penhorado ao major Gregorio de Paiva Meira e sua mulher, em autos de executivo hypothecario, que lhes move o Dr. Claude Darlot.

O Dr. Cesar da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 18 do corrente mez, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arremata-

ção, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 36:000\$, preço por quanto vão á terceira praça e na forma do art. 11 paragrapho 1º do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, o predio abaixo descripto e avaliado: Predio de sobrado, sito á rua D. Luiza n. 283, hoje rua Senador Candido Mendes. Edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada, na parte que forma um torreão uma janella larga de peitoril, no pavimento terreo, e uma dita de sacada com balaustre no segundo, bem como no terceiro; e na parte em recuo, no pavimento terreo, palamar, ladrilhado para onde deitam tres portas e no segundo tambem tres portas que deitam par um terrago com balaustres, tendo no terceiro tres janellas de peitoril, todo circulado de platibanda e coberto com telhas francezas. A construcção moderna e solida de pedra, cal e tijolos, cimento armado e vigas de ferro, com serviço de agua, esgoto e electricidade, achando-se todo dividido em confortaveis e amplas commodos para familia e mais dependencias, tudo de accordo com as posturas em vigor. O predio mede de frente 10m,50 por 12 metros e 40 centímetros de fundos. O terreno mede 10m,50 de frente por 52 metros de fundos, inclusive a área edificada em morro abaixo. Deixaram os avaliadores de se referir á entrada principal do predio, pela exclusão do terreno ao lado, de accordo com o mandado junto. Está avaliado em 45:000\$ e vai á terceira praça por 36:000\$000. E quem o dito predio quiser arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 36:000\$; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do regulamento n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de agosto de 1916. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*, Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1916. — *João de Souza Pinto Junior*.

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

De 3ª praça com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação do predio assobradado sito á rua Venancio Ribeiro n. 33, antigo 7 (Engenho de Dentro), e lote de terreno sito á rua Francisca Meyer, entre os terrenos do predio numeros 44 e 54, penhorados a Missias Antonio Cataldi e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move Dr. Bibiana Maria Soares Ferreira, cessionaria de Antonio José Martins Tinoco

O Dr. Cesar da Silva Pereira, juiz de direito da 6ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 4 de agosto proximo futuro, ás 13 horas, á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 9:200\$, preço por quanto vão á 3ª praça e na forma do art. 14, § 1º, do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, os bens abaixo descriptos e avaliados: Predio assobradado sito á rua Venancio Ribeiro n. 33, antigo 7 (Engenho de

Dentro). Edificado em centro do terreno, dividido da rua por cerca e cancella de ripas, tendo na fachada tres janellas de peitoril, com portadas de madeira, em forma de chalet, e coberto com telhas francezas, construido de vez de tijolos sobre balaustres de pedra e cal com as paredes divi-órias de frontal, achando-se dividido em duas salas, corredor e quatro quartos, forrados e assalhados e cozinha ladrilhada, tendo ao lado e fundos varanda coberta, ladrilhada e gradeada. O predio mede de frente 6m,40 por 16m,20 no corpo principal, e o puxado 4m,25 por 3m,50. Ao lado esquerdo de quem entra existe uma casa terrea construida de frontal de tijolos, com boicadas salientes e coberta com telhas francezas, tendo na frente quatro portas e duas janellas, achando-se dividida em tres compartimentos, forrados e assalhados, banheiro, tanque para lavagem e cozinha, tudo cimentado; medindo de frente 16m,45 por 3m,90. E mais para os fundos encontra-se uma edificação em forma de meia agria sobre pilastras de tijolos com o solo cimentado e coberta com telhas francezas, sendo a parte da frente aberta e os fundos formando um pequeno barracão. O terreno mede de frente 22m por 70 de fundos achando-se em parte cercado com arame farpado e em parte aberto. Ao terreno, predio e todas as benfeitorias acima descriptas está dado o valor de 9:000\$ e vão á 3ª praça por 7:200\$. Lote de terreno sito á rua Francisca Meyer (Engenho de Dentro) entre os terrenos dos predios de ns. 44 e 54, cercado na linha da rua por cancella e cerca de ripas e moirões de madeira, medindo de frente 28m,80 por 70m de fundos, estando em parte arborizado e em commum pelos fundos com terreno do predio da rua Venancio Ribeiro n. 33 e com quem do direito, achando-se em parte cercado com arame farpado e em parte aberto. Está avaliado em 2:500\$, e vai á 3ª praça por 2:000\$. E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro os trará á publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 9:200\$; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550 § 2º do regulamento 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de julho de 1916. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi, o subscrevi. — *Cesario da Silva Pereira*, Rio de Janeiro, 20 de julho de 1916. — *João de Souza Pinto Junior*.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no embarque do Sr. marechal Hermes da Fonseca, ex-presidente da Republica, que hontem tomou passagem para a Europa, pelo sub-chefe do seu estado-maior capitão de fragata Thiers Fleming.

— Estove hontem no Palacio do Catete o Sr. Dr. Afranio Peixoto, que foi agradecer ao chefe do Estado a sua recente promoção a lente cathedratice da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— Na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, foram recebidos hontem no Palacio do Governo, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senadores Leopoldo de Bulhões, João Luiz Alves e Bueno de Paiva e deputados Paulo de Mello, Vicente Piragibe, Nicanor do Nascimento, Alfredo Ruy, Domingos de Figueiredo, Pereira Leite, Moreira Brandão, Monteiro de Souza, Ramos Cajado, Pereira Braga, Pedro Lago e Sebastião Macarenhas.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de agosto de 1916.

Zona norte — Bom tempo em Maranhão, Ceará e em o interior dos demais Estados; pequenas chuvas em Parahyba, S. Salvador, Cactité e em varios pontos de Pernambuco; forte precipitação em Ilhéos. Zona centro — Embora persista a grande nebulosidade, o tempo manteve-se bom em toda a zona; precipitações diminutas em Palmyra e Tinguá; a temperatura pouco variou de hontem para hoje. Zona sul — Bom tempo em S. Paulo e incerto nos demais Estados; pequenas chuvas em Blumenau, Brusque e em a maior parte do R. Grande do Sul; a temperatura elevou-se em toda a zona.

A maior temperatura de hontem, 33.9, em Barra do Corda (Maranhão); a menor, 0.8, abaixo de zero em Corityba (Paraná).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de agosto de 1916 (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...	761.3	27.9	0.2	NE	4	6	Vagas.	l.	30.0	21.6	
Barra do Corda.....	63.2	26.0	0.0	E	3	0	—	B. (o. manhã)	33.9	11.4	
Fortaleza (N).....											
Quixeramobim (N)....											
Natal.....	63.8	24.5	-1.1	SE	6	5	Gds. vagas.	I. v. c.	27.5	20.4	
Parahyba.....	64.6	23.8	-0.3	SW	3	8	—	C. de manhã.	27.8	20.0	3.4 O.
Rocife.....	65.0	25.7	1.1	S	6	7	Peqs. vagas.	V. i. (c. manhã)	27.3	23.0	0.8 C. am.
Pão de Assucar.....	66.8	19.3	-2.1	E	1	10	—	N. (o. manhã)	29.6	15.7	1.0 C. pm.
Aracajú.....	67.6	26.0	1.0	SE	4	4	—	I. de manhã.	28.6	—	1. pm.
Itatia.....	66.1	23.9	-0.5	SE	5	6	Vagas.	I. v. c. v. manhã	26.9	21.5	0.6 V. pm.
Cactité.....	66.7	15.6	-1.2	SE	2	10	—	M. (c. manhã)	31.5	14.0	7.0 I. pm.
Januaria (N).....											
Bello Horizonte.....	68.0	18.0	1.2	NE	5	4	—	V. i.	22.0	11.6	
Theophilo Ottoni (N)...											
Uberaba.....	64.9	21.0	0.4	NE	3	5	—	B.	27.6	14.4	— Ns. pm.
Caxambu.....	69.1	14.0	-1.2	Calma	0	8	—	—	23.8	9.2	
Goyaz.....	64.1	22.9	0.9	N	6	0	—	B. v.	30.0	15.0	
Santa Luzia.....	63.5	18.0	-1.0	NE	4	0	—	B. (v. manhã)	24.0	7.6	
Goyabá.....	63.4	22.0	1.3	Calma	0	7	—	B. (u. manhã)	30.5	18.1	
Corumbá.....	60.2	20.0	1.0	Calma	0	3	—	—	23.0	18.0	
Capital Federal.....	69.5	18.7	0.9	N	1	10	Peqs. vagas.	B. (nt. manhã)	19.6	16.2	
Campos.....	70.2	17.0	-3.0	Calma	0	10	—	I. (o. manhã)	20.0	15.0	
Petropolis.....	64.8	12.9	0.2	E	1	10	—	O. n. de manhã.	15.0	—	N. pm.
Rezende.....	68.7	15.6	1.0	Calma	0	10	—	I.	18.1	13.3	
Theresopolis.....	68.8	13.3	1.3	N	3	10	—	I.	22.7	10.7	
São Paulo.....	68.3	13.2	2.4	NE	3	7	—	—	13.7	9.4	
Santos.....	69.7	16.7	0.3	NW	2	10	Vagas.	I.	17.0	12.7	Ch. pm.
Paranaguá.....	69.8	13.8	0.8	W	1	6	Chão.	I.	18.0	7.8	
Curityba.....	69.6	8.3	2.2	NE	3	9	—	—	15.5	-0.8	
Florianopolis.....	69.4	13.5	-1.0	Calma	0	10	Espelhado.	I. (ch. manhã)	15.0	10.4	1. am. pm.
Lages.....	—	7.2	2.0	NE	1	9	—	I. t.	14.0	4.0	
Porto Alegre.....	66.1	10.7	2.4	N	1	10	—	C. de manhã.	15.3	5.6	0.5
Uruguayana.....	63.5	9.2	-1.8	E	1	5	—	I.	13.2	9.5	1.3 C. pm.
Montevideo.....	66.8	10.7	2.3	ESE	1	10	—	M. (n. manhã)	17.7	7.1	
Buenos Aires.....	67.3	11.0	3.0	S	2	9	—	—	17.0	9.0	

Estado do céo: em decimos de céo encoberto—0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gs, geada; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se a Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 3 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 2 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	19.7	17.2	Itapirú.....	0.0	20.6	15.4
Eggenho de Dentro.....	0.0	20.2	17.0	Flamengo.....	0.0	20.8	15.9
Penha.....	0.0			Pão de Assucar (Alto).....	—	20.0	14.0
Horto Florestal.....	0.0	19.2	12.8	Copacabana (Forte).....	0.0	21.0	16.4
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0			S. Januario.....	0.0	20.3	15.7
Jacarapaguá.....	0.0	19.4	15.0	Morro da Urea.....	—	20.0	15.0

Nota (N): Não veio telegraphica.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1916.

HORAS	BAR. METRO REDUZIDO A 0.º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E VELOCIDADE DO VAPOR EM METROS POR SEGUNDO		ESTADO DO CÉU
	mm	º	mm	%			
7 hs.....	761.9	18.2	12.4	80	Calma	0.0	10. A-S. St.
14 hs.....	763.2	20.7	12.9	71	NNW	4.1	6. S-Cl, Ci, Cu.
21 hs.....	763.2	19.0	12.0	74	ENE	2.2	1. S-Cl.

Temperatura maxima, 23,1 ás 14 h. 40 ms.; minima, 15,3 ás 6 hs. 3 ms. — Evaporação, 5^{mm}/m 7. Calma, 0° a 0. — Insolação 1 h. 18 m.

Na 4ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje, 4º dia ult., as seguintes folhas:

Directoria de Industria, Paschoa, Hospedaria da Ilha das Flores, Directoria Geral de Estatistica, do Povoamento do Sul e do Meteorologia e Astronomia, Serviço de Informações e Distribuição, do Prospecção das Minas e Geologia e Mineralogica, Inspectoria de Pesca, Escola Superior de Agricultura e Directoria de Agricultura Pratica.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Muller.

Auxiliar do superior de dia, alferes Eustachio.

Rondam com o superior de dia, alferes Palmeira e João dos Santos.

Rondam:

Os 10º, 15º, 16º e 17º districtos, o alferes Teixeira.

Na Sra. de, o alferes Martins.

Official de dia á Brigada, tenente Moniz.

Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Afonso.

Musica de promptuario, a banda da Brigada.

Medico de dia ao hospital, capitão Dr. Frota.

Luz no de dia ao hospital, alferes honorario Brito e Art.

De á pharmacia, alferes Aguiar e pratico Camargo.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião Otavio.

Promptuario:

No 1º ba alferes Loure.

Na cavallaria, tenente Faustino.

Guardas:

No Thesouro, alferes Lopes.

Na Caixa de Conversão, alferes Coimbra.

Na Caixa de Amortização, alferes Goytaz.

Na Casa da Moeda, alferes Escobar.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, tenente Jayme.

No 2º, tenente Paranhos.

No 3º, tenente Daniel.

No 4º, tenente Lucena.

Na cavallaria, capitão Odorico.

No quartel da Saude, alferes Canabarro.

No quartel do Andarahy, tenente Soido.

Um forme, 2º.

—

Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 4ª loteria do plano 344, 171ª extracção do anno de 1916, realizada em

3 de agosto de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra f, e art. 35 da lei n. 2321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

891.....	100\$000
6.898.....	100\$000
12.235.....	100\$000
16.237.....	100\$000
4.318.....	100\$000
3.115.....	200\$000
30.116.....	200\$000
7.311.....	100\$000
16.035.....	100\$000
21.044.....	200\$000
7.249.....	100\$000
21.054.....	100\$000
14.015.....	200\$000
9.348.....	200\$000
2.128.....	100\$000
11.688.....	200\$000
9.937.....	1:000\$000
5.452.....	100\$000
16.753.....	100\$000
3.145.....	200\$000
4.300.....	1:000\$000
35.914.....	100\$000
35.195.....	200\$000
19.384.....	200\$000
11.300.....	100\$000
5.244.....	100\$000
5.468.....	200\$000
3.215.....	100\$000
290.....	100\$000
15.379.....	100\$000
16.311.....	100\$000
15.843.....	200\$000
2.705.....	200\$000
20.610.....	30:000\$000
6.784.....	100\$000
5.275.....	100\$000
7.499.....	100\$000
37.240.....	200\$000
34.254.....	100\$000
26.217.....	200\$000
13.400.....	1:000\$000
27.338.....	100\$000
9.033.....	3:000\$000
13.633.....	100\$000
26.872.....	100\$000
25.214.....	100\$000
514.....	100\$000
25.432.....	100\$000
30.343.....	200\$000
38.798.....	100\$000
37.082.....	200\$000
27.411.....	100\$000

11.641.....	100\$000
20.377.....	100\$000
21.035.....	200\$000
35.301.....	100\$000
8.411.....	100\$000
35.475.....	200\$000
4.135.....	200\$000
39.325.....	200\$000
28.177.....	100\$000
25.002.....	100\$000
14.042.....	100\$000

Approximados

20.609 e 20.611.....	200\$000
9.032 e 9.034.....	100\$000

Dizens

20.601 a 20.610.....	40\$000
9.031 a 9.040.....	20\$000

Centros

20.601 a 20.700.....	30\$000
9.001 a 9.100.....	20\$000

Todos os numeros terminam los em 10 teen 105, e os terminam los em 0 teen 55, exceptuando-se os terminam los em 10.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vicepresidente. — O escriptivo, Firmino de Cambaria.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e de S. Zacharias foi, no dia 2 de agosto, o seguinte:

Existiam: nacionaes, 1.139; estrangeiros, 528; total, 1.667; entraram: nacionaes, 27; estrangeiros, 19; total, 46; sahiram: nacionaes, 20; estrangeiros, 45; total, 35; falleceram: nacionaes 7; estrangeiros, 2; total, 9; existem: nacionaes, 1.139; estrangeiros, 530; total, 1.669.

O movimento da Sala do Banco e dos consultorios foi, no dia 3, de 1.661 consultantes, para os quaes se aviam 1.663 receitas.

Fizeram-se 75 extracções de dentes e 419 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se, no dia 3 de corrente, 26 pessoas, sendo: nacionaes, 19; estrangeiros, 7; do sexo masculino, 17; do sexo feminino, 9; maiores de 12 annos, 14; menores de 12 annos, 12; gratuitos, 5.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Paraná*, para Bahia, Dakar, Gibraltar, Oran e Marselha, recebendo impressos até às 13 horas, cartas para o interior até às 13 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 14 e objectos para registrar até às 12.

Pelo *Luisiania*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior até às 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 8.

Pelo *Virgil*, para Liverpool, recebendo impressos até às 8 horas e cartas para o exterior até às 9.

Pelo *Sirio*, para Santos, portos do sul e Montevideo, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até às 9.

Amanhã:

Pelo *Itagiba*, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até às 5 horas, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6 e objectos para registrar até às 18 horas de hoje.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	12 24/32	12 35/64
Sobre Paris.....	\$680	\$688
Sobre Hamburgo.....	\$716	\$751
Sobre Italia.....	—	\$636
Sobre Portugal.....	—	\$822
Sobre Nova York.....	—	\$407 1/2
Lb. esterlina em moeda	—	193\$600
Sobre Buenos Aires (peso ouro)....	—	35\$44
Sobre Hespanha (peseta)	—	\$827
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %....	—	795\$000
Apolices Estradas de Ferro.....	—	774\$000
Apolices Compromissos do Thesouro, miudas.....	—	730\$000
Apolices Compromissos do Thesouro de 1:000\$, 5 % nom.....	—	773\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	—	317\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1903, port.....	—	195\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	191\$000
Apolices de Minas Geraes, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	780\$000
Apolices do Rio de Janeiro, 100\$, 4 %, ao port.....	—	793\$300
Banco do Brazil.....	—	201\$350
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	—	12\$000
Companhia Cessionaria Decas do Porto da Bahia e 30 %.....	—	21\$000
Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.....	—	28\$500
Companhia E. de F. F. B. (Rede Sul Mineira).....	—	34\$500
Companhia Decas de Santos, port.....	—	410\$000
15 Debentures da Companhia Antartica Paulista.....	—	190\$000
Debentures da Companhia Mercado Municipal.....	—	193\$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brazil....	—	195\$000
Debentures da Companhia Decas de Santos.....	—	202\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1916. — A. Simonsen, Juiz.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada em 1 e 2 de agosto de 1916.....	229:900\$981
Renda arrecadada em 3 de agosto de 1916.....	89:127\$221
	319:028\$202
Em igual periodo de 1915....	235:064\$141

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1916

Renda arrecadada em 3:	
Em ouro.....	401:125\$029
Em papel.....	144:851\$125
Total.....	218:976\$154
Renda arrecadada de 1 a 3 do corrente.....	809:557\$703
Em igual periodo de 1915....	317:739\$663
Diferença a maior em 1916..	491:818\$040

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.232

Holzapsfel Limited, negociantes e industriaes, estabelecidos em Newcastle-on-Tyne (Inglaterra), apresentam a registro a marca acima representada pela palavra «Aladdin». Esta marca, que corresponde á marca inglesa n. 329.018, classe 50, é applicada por qualquer processo a lustre para metaes, da fabricação e commercio dos depositantes. Rio de Janeiro, 22 de março de 1912. — Por procuração, Moura & Wilson (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 22 de março de 1912. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 3.232 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 28 de março de 1912. — Isidoro Campos, director (sobre estampilhas no valor total de 6\$600). (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 3.232 a transferencia da marca «Aladdin» de Holzapsfel Limited para sua sucressora The Aladdin Polishing Co. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1916. — Isidoro Campos, director.

N. 9.481

Guimarães, Duarte & Comp., estabelecidos á rua Marechal Floriano Peixoto n. 6 B, nesta Capital, com fabrica de sabão para limpar metaes e outros artigos e fabricação de tablets e cutos de anil, veem apresentar a marca supra, que consiste em um triangulo com as iniciaes «G. D.» ao centro em forma de monogramma, marca esta que poderá variar em cores e dimensões e será usada em rotulos e envoltorios dos seus productos. Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1914. — Guimarães, Duarte & Comp. (sobre 300 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 40 minutos do dia 31 de janeiro de 1914. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 9.481 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou

no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1914. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.481 a transferencia da marca «Triangulo G. D.» de Guimarães, Duarte & Comp. para seus successores Sardinha, Ribeiro & Comp. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 9.934

Guimarães, Duarte & Comp., estabelecidos com fabrica de productos chimicos á rua da Alfandega n. 134, veem apresentar a marca que consiste no nome caracteristico de «Tijolina». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada nos rotulos e envoltorios do producto do mesmo nome. Rio de Janeiro, 30 de maio de 1914. — Guimarães, Duarte & Comp. (sobre 300 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 18 de agosto de 1914. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 9.934 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 do sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1914. — Isidoro Campos, director.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro n. 9.934 a transferencia da marca «Tijolina» de Guimarães, Duarte & Comp. para seus successores Sardinha, Ribeiro & Comp. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1916. — Isidoro Campos, director.

N. 11.251

Antero Guimarães, estabelecido com fabrica de sabão para limpar metal e outros artigos, á rua da Carioca n. 41, vem apresentar a marca que consiste em um rotulo de fantasia, lendo-se no centro a denominação caracteristica «Jaspeol» e na parte superior os dizeres Limpeza Absoluta o abaixo O Melhor. Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, será usada em rotulos, envoltorios e será gravada no sabão e seus semelhantes. Rio de Janeiro, 1 de maio de 1916. — Antero Guimarães (sobre 600 réis de estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas de 1 maio de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob o n. 11.251 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 13\$200 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje annotou-se no registro numero 11.251 a transferencia da marca «Jaspeol» de Antero Guimarães para seus successores Sardinha, Ribeiro & Comp. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1916. — Isidoro Campos, director.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que, no dia 9 do corrente, ás 14 1/2, 15 e 15 1/4 horas, proceder-se-á ás vistorias sanitarias

nos prédios ns. 41 da rua José de Alencar ns. 149 e 153 da rua do Lavradio, respectivamente.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1916.—*M. Prayana*, servindo de secretário. (*)

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que, no dia 16 do corrente, ás 13, 15 1/2, 15 1/2 e 15 3/4 horas proceder-se-á ás vistorias sanitarias nos prédios ns. 217 da rua General Pedra, n. 123 da rua Visconde do Sapucahy (estalagem), 210 da rua Senador Ezequiel e 64 da rua S. Leopoldo, respectivamente.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1916.—*M. Prayana*, servindo de secretário. (*)

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que, no dia 7 de agosto corrente, ás 14 horas, proceder-se-á á vistoria sanitaria do prédio n. 146 da rua Senhor dos Passos.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1916.—*M. Prayana*, servindo de secretário. (*)

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que, no dia 9 de agosto corrente, ás 14 horas, proceder-se-á á vistoria sanitaria no prédio n. 12, da rua S. Jorge.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1916.—*M. Prayana*, servindo de secretário. (*)

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que, no dia 11 de agosto corrente, ás 14 horas, proceder-se-á á vistoria sanitaria do prédio n. 107 da rua da Alfandega.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1916.—*M. Prayana*, servindo de secretário. (*)

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que, no dia 12 de agosto corrente, ás 11 1/2 horas, proceder-se-á á vistoria sanitaria no prédio n. 50 da rua Chê de Divisão Salgado.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1916.—*M. Prayana*, servindo de secretário.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que, no dia 23 do corrente, ás 14 1/2, 14 3/4, 15 e 15 1/4 horas, proceder-se-á ás vistorias sanitarias nos prédios ns. 49 da rua Frei Caneca, 184 da rua General Caldwell, 37 da rua Visconde de Itaúna e 89 da mesma rua.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1916.—*M. Prayana*, servindo de secretário.

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo-assinado, inspector sanitario do 6º distrito sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietário, ou seu representante legal, do barracão n. 1 A da travessa Filgueiras, morro de Santo Antonio o Sr. Lindolpho Costa, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de accordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do Regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 26 de julho de 1916, naquella habitação, sem a assistencia do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 57.481. Nota: Decreto numero 5.224, de 30 de maio de 1904; art. 6º § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria, § 2º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdição, forem ou continuarem a ser habitadas, a despeito das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas, serão effectuadas pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos do promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se lavrar o presente edital, que será como o foi affixado no barracão acima referido e publicado no *Diário Official*.

Delegacia de Saude do 6º distrito sanitario, Rio de Janeiro, 17 de julho de 1916. Visto.—Dr. *Theophilo Torres*, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. *João de Barros Burreto*. (*)

Directoria Geral de Saude Publica

SEXTA DELEGACIA DE SAUDE

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, o abaixo-assinado, inspector sanitario do 6º distrito sanitario, faz saber que, de conformidade com o que dispõe o art. 5º do Regulamento Processual que baixou com o decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, fica por este instrumento intimado o proprietario, ou seu representante legal, do barracão n. 6 A da travessa Filgueiras, morro de Santo Antonio o Sr. Pedro do Castro, e na falta de cumprimento do que se contém neste edital, sujeito ás penalidades da lei, a, de

acordo com o art. 91 do regulamento que baixou com o decreto n. 5.156, de 8 de março de 1904, desocupar e fechar o dito barracão, no prazo de 30 dias, que pela natureza da construção, pelas más condições hygienicas em que se acha, não dispondo de installação sanitaria e outras indispensaveis, e por infringir o disposto no art. 36 do Regulamento de construções, promulgado pelo decreto n. 391, de 10 de fevereiro de 1903, foi considerado prejudicial á saude publica e á dos moradores, e como não sendo passível de melhoramentos, o que ficou comprovado na vistoria sanitaria a que se procedeu em 26 de julho de 1916, naquella habitação, sem a assistencia do proprietario, scientificado pelo termo de intimação n. 57.410. Nota: Decreto numero 5.224, de 30 de maio de 1904; art. 6º § 1º. Pela affixação do edital se haverão os infractores e quaesquer outros interessados por obrigados ao cumprimento do que nelle estiver determinado e embargadas as obras que se fizerem em desacordo com as determinações da autoridade sanitaria, § 2º Si, não obstante o edital, as propriedades ou obras embargadas, sujeitas á demolição ou interdição, forem ou continuarem a ser habitadas, a despeito das pessoas e a remoção dos objectos que possam existir nellas, serão effectuadas pela justiça, mediante requisição escripta por intermedio do procurador dos Feitos (actualmente pelos adjuntos do promotor).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou-se lavrar o presente edital, que será como o foi affixado no barracão acima referido e publicado no *Diário Official*.

Delegacia de Saude do 6º distrito sanitario, Rio de Janeiro, 22 de julho de 1916. Visto.—Dr. *Theophilo Torres*, delegado de saude. — O inspector sanitario, Dr. *João de Barros Burreto*. (*)

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 11 do corrente, das 8 1/2 ás 10 horas, proceder-se-á á vistoria sanitaria nos seguintes barracões do morro de Santo Antonio: Rua D. Candida: 1, 2, 3 A, 4, 5, 6, 7 (numerado 21), 9, 8, 11, 10, 2 barracões, 11 A, 13, 15, 14, 10 A, Becco D. Carolina: 1, s/n. Rua João Rodrigues: 1, 2 A, 1, 6, 8, 1 s/n. dos, 1, 12, 11, 16, 18, 20, 9, 14, 13, 30, 32, 16, 19; 23, 29, 30, 31, Becco João Rodrigues: 1, 5, 9, 9 A, 9 B, 11, 13, Travessa João Rodrigues: 2, 2 A, 2 B, 1, 3, 4, 4 A, 5, Becco dos Fidalgos: 2, 4, 3, 5, Rua Firmo de Moura: 3, 5, 9, 11, 13, 6, 17, 8, 10, 12, 14, 14 A, 16, 18, 21, 24, 28, 27, 29, Becco Joao Filho: 1, 3, 5, 2, 4, Becco das Moças: 2, 4, Rua Maria Amaral: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, Avenida Coqueiro: 3, 4, 11, 12, 12 A, Travessa Junqueira: 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 10, 12, 14, 16, 18, 18 A, 20, 22, 24, 25, Becco Marcilio Dias: 1, 2 A, 3, 4, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, Rua Rio de Janeiro, 43, Rua Silva Jardim: 1, 2, 3, 4, 5, 5 A, 6, 7, 9, 9 A, 11, s B, 13, 13, 8, 10, 14, 15, 17, 18, 19, Travessa Firmo de Moura: 2, 2 A, 4, 6, 1, 3, 8, 12, 15, 16, 11, Travessa dos Quietos e Vencedores: 10, 12, 14, 17, 30, 16, 48, 52, 67, 84.—*M. Prayana*, servindo de secretário.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que, no dia 14 do corrente, ás 14 e 14 1/4 horas,

respectivamente, proceder-se-ha á vistorias sanitarias nos predios de ns. 412 e 418 da rua Angelina.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1916.
— M. Proença, servindo de secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, fazo publico, para sciencia dos interessados que, no dia 15 de agosto corrente, ás 11 e 2 horas, proceder-se-ha á vistoria sanitaria no predio n. 410 da rua do Lavradio.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1916.
— M. Proença, servindo de secretario.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATÍSTICA

De ordem do Exmo. Sr. chefe de Policia do Districto Federal, ficam sem effeito de filia corridas as carteiras de identidade ns. 1.314 e 1.404, concedidas por este gabinete, de accordo com o regulamento em vigor, aos cidadãos Luiz Victor Rebello e Virginia Pereira de Almeida, os quaes estão sendo processados, respectivamente, como incurso nos arts. 396 e 330 § 4º doCodigo Penal.

Em 1 de agosto de 1916.—O director, *Edgard Sinões Corrêa*.

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as applicas da divida publica interna fundada; do valor nominal de 1:000\$ n. 451, emitida em 1832, e n. 4.346, emitida em 1834, ambas do juro de 5 % papel, antigo 6 %, pertencentes a Josepha Ferreira da Cunha viuva, não ser expedidos novos titulos se, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 20 de julho de 1916. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE 24 HORAS

Por ordem do Sr. inspector convio o Sr. A. Arthur Hattji a pagar, sob as penas da lei, no prazo de 24 horas, a contar desta data, o preço do lote n. 61, do edital n. 33, da 2ª mosca de praças, arrematado em 26 de julho findo pela quantia de 75000.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1916.—O escripturario, *João Lopes do Figueira e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

(Continuado do n. 481)

Vapor nacional *Corcovado*, entrado em 18 de julho de 1916:

Armazem n. 4—AGC: 40 caixas avariadas.
GATFLC: 4 dita n. 49.372, idem.
Idem: 4 dita n. 64.039, idem.
3.042; 10 ditas idem.

2.959: 40 ditas, idem.

JRSC: 4 dita n. 2, repregada.

HSC—TA: 4 dita n. 24.630, avariada.

Vapor nacional *Rio de Janeiro*, entrado em 24 de julho de 1916:

Armazem n. 5—ARQ: 4 caixa n. 33.760, repregada.

BY Companhia: 2 ditas ns. 43 e 44, idem.

GCE do B: 4 dita n. 32.032, idem.

Idem: 1 dita n. V 32.038, repregada.

GCEB: 4 dita n. V 32.307, avariada.

Idem: 1 dita n. V 32.303, repregada e avariada.

Idem: 4 dita n. 78.251, repregada.

Idem: 4 dita n. 78.253, idem.

GCE do B: 4 dita n. 32.041, avariada.

Idem: 4 dita n. 25.257, repregada e avariada.

GCEB: 4 dita n. V 25.320, idem idem.

Cardoso Cia: 4 dita sem numero, repregada.

DIA—A: 4 dita n. 37.925, idem.

D: 2 ditas ns. 101 e 102, avariadas.

DIA—A: 4 dita n. 9.228, repregada.

Idem: 4 dita n. 9.235, idem.

D: 1 dita n. 103, avariada.

FBG: 4 dita n. 1.020, idem.

Idem: 4 dita n. 1.011, repregada.

Fontes: 4 dita n. 37.653, idem.

EPY Cia: 2 ditas ns. 316 e 337, idem.

M&V: 2 ditas ns. 49 e 1, idem.

Idem: 2 ditas ns. 11 e 16, avariadas.

Mercurio: 4 dita n. 32.161, repregada e avariada.

Mecino Cia: 1 dita sem numero, repregada.

Nascimento S.ª & Cia: 4 dita n. 1, avariada.

Cleveland—231: 4 dita n. 7, repregada.

N&S—4.021: 2 dita n. 2, idem.

PAC: 2 ditas ns. 786 e 787, idem.

S—20: 2 barricas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas, idem, idem.

Armazem n. 8—T: 4 caixa n. 6.477, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 6.478 e 6.471, repregadas e avariadas.

TXO: 4 engradado sem numero, avariado.

USMO: 4 caixa n. 45.347 X, repregada.

Idem: 4 dita n. 4.227 B, idem.

Idem: 4 dita n. 43.143 H, idem.

WT—827: 4 sacco sem numero, recosturado.

W: 4 caixa n. 2.038, repregada.

Casa Cruz: 49 ditas, avariadas.

KNS: 41 ditas, idem.

N: 4 sacco n. 2.380, recosturado.

CF&C: 4 caixa n. 42.861, repregado.

Idem: 4 dita n. 42.860, idem.

GC&C: 4 dita n. 48.803, idem.

GCEB: 4 dita n. 12, idem.

Gerakles & Comp.: 4 dita sem numero, idem.

HC—2.573: 4 dita n. 7, idem.

HC—2.573: 4 dita n. 25, idem.

J&B: 4 dita n. 42, idem.

Idem: 4 dita n. 2.332, idem.

JORI: 4 dita n. 197, idem.

Idem: 4 dita n. 596 ou 244, idem.

Idem: 4 dita n. 21.403, idem.

Idem: 4 ditas ns. 501, 509, 503 e 505, idem.

KNS: 4 barrica n. 1.956, idem.

Lino: 4 caixa n. 42.782, idem.

Idem: 4 dita n. 42.780, idem.

Idem: 2 amarrados de cobre, desfeitos.

Idem: 4 amarrado de cobre n. 2.231, desfeito.

FHMC: 1 caixa n. 1.863, avariada.

CSG: 1 tina sem numero, repregada.

PA: 1 fardo idem, roto e avariado.

MA: 2 ditos idem, idem idem.

Sem marca: 2 ditos idem, idem idem.

Vapor nacional *Tupajoz*, entrado em 19 de julho de 1916:

Armazem n. 6—CCB: 8 barris sem numero vasando.

Idem: 4 dito n. 5.726, idem.

J. M. Sampaio: 4 dito sem numero, idem.

JAW: 9 ditos ns. 931/39, 941/43, idem.

Idem: 4 ditos ns. 945/48, idem.

RW&C: 8 ditos sem numero, idem.

GB: 2 ditos sem numero, idem.

JAW: 2 ditos ns. 940 e 944, vassios.

Casa Claudionor: 50 caixas sem numeros avariadas.

Cruz: 50 ditas idem, idem.

Casa Garibaldi: 2 ditas idem, idem.

Casa Ribeiro Costa: 41 ditas idem, idem.

AG: 4 dita n. 52.140, repregada.

ABC: 4 dita n. 5, idem.

A. Cos Comp.: 2 ditas sem numeros, idem

AG: 4 dita n. 46.515, idem.

Idem: 4 dita n. 47.260, idem.

BS&C: 4 engradado n. 250, avariado.

GJC: 4 caixa n. 17.334, repregada.

CV&C: 4 dita n. 695 H, idem.

GO: 4 dita n. 2, idem.

Armazem n. 6—CXXC: 40 caixas sem numero, vasando.

Escola Normal—Campos: 4 dita n. 2, avariada.

ED&F: 2 ditas ns. 2 e 4, repregadas.

H&C—3475: 4 dita n. 106, idem.

Idem—2644: 4 dita n. 1, avariada.

M—H—M: 4 dita n. H-2.946, repregada.

I&C: 4 dita n. 1.318, idem.

J—L—C—C: 2 amarrados de caixas ns. 18 e 25, idem.

Idem—K: 4 dito n. 8, idem.

MCB: 1 caixa n. 5.034, idem.

Idem: 4 dita n. P-7.990 A 3, idem.

QM&C—W&C: 1 engradado n. 5, avariado.

Barca portugueza *Clara*, entrada em 25 do julho de 1916:

Armazem n. 7—AB&C: 3 caixas sem numero, repregadas.

AAC: 2 caixas idem, idem.

C: 2 ditas idem, idem.

CTC: 1 dita idem, idem.

CMC: 4 ditas idem, idem.

FIG—Adriano: 3 ditas idem, idem.

FIG: 4 dita idem, idem.

GCC—Adriano: 3 ditas idem, idem.

GZC—Adriano: 4 dita idem, idem.

HS: 4 dita idem, idem.

MPC—Adriano: 2 ditas idem, idem.

MPC: 3 ditas idem, idem.

VM&C: 4 dita idem, idem.

Vapor francez *Samara*, entrado em 24 do julho de 1916:

Armazem n. 8—CRIC: 4 caixa sem numero, repregada.

C: 1 barrica idem idem, idem.

RA: 4 caixa n. 4, idem.

JMP: 4 dita sem numero, idem.

Maceio—SS: 4 dita idem, idem.

Porto Alegre—LNI—Pelotas: 4 dita n. 378,

Barranco Branco: 33 fardos sem numeros, rotos.

Alfandega, 29 de julho de 1916.—Pelo inspector, o ajudante *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor dinarquez *Kromberg*, entrado em 27 de julho de 1916:

Armazem n. 3—R—40.344: 1 barrica n. 247, repregada.

WRP: 1 caixa n. 1, idem.

R—10.882: 4 dita sem numero, idem.

R—10.732: 4 dita n. 2, idem.

R—10.822: 1 dita n. 25, idem.

R—10.984: 4 dita n. 1, idem.

(Continúa)

Ministerio da Marinha

Coelho de Compras a Marinha

DEPÓSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director do Depósito Naval do Rio de Janeiro, em obediência ao que estabelece o art. 4º do regulamento de este conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta até o dia 10 de agosto vindouro, a inscrição para as concorrências ao fornecimento geral necessário ao serviço e consumo ordinário da Armada no anno de 1917.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Depósito Naval do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1916. — O secretario, *M. Pessoa de Mello*, 2º official.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 87

Argentina—Proximidades de Mar del Plata—
Sondagem errada

Observação — Na carta argentina n. 24, encontra-se, por engano, uma sondagem de 3,75 braças (6^m,86) aos 53° 43' (53° 43' NE) e a 4,3 milhas do pharol Mogoros, devendo ser rectificada para 9,75 braças (17^m,84).

(Do Aviso aos Navegantes n. 432, do n. 44 de 1916, da Republica Argentina).

Directoria de Hydrographia, Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1916. — *Alberto Carlos da Cunha*, capitão de fragata, director.

Ministerio da Guerra

Quinta Região Militar

QUARTO MUNICIPIO

De convocação para o alistamento
militar

O tenente-coronel Cicero Monteiro da Silva, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convidada a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no edificio do antigo Arsenal de Guerra, de 11 ás 15 horas.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente.

e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, em diversos logares publicos e publicado no *Diário Official* e transcrever abaixo os limites deste districto municipal.

Capital Federal, 15 de julho de 1916. — Capitão *Lutz Felipe Mascarenhas Wildhagen*, secretario. — Tenente-coronel *Cicero Monteiro da Silva*, presidente.

Limites — Praça Quinze de Novembro (exclusive), rua Sete de Setembro (exclusive), praça Tiradentes (exclusive), rua Luiz Gama (exclusive), rua do Senado (exclusive), rua Lavradio (exclusive), rua Francisco Belisario (exclusive), rua Visconde de Maranguape (exclusive) até a avenida Meia de Sá; desccendo por esta (exclusive) atravessando o largo da Lapa (exclusive) e seguindo pelo antigo becco do Campo dos Frazes (exclusive) em linha recta ao cães da avenida Beira Mar e dahi pelo litoral até a praça Quinze de Novembro.

O secretario, *Lutz Felipe Mascarenhas Wildhagen*.

Quinta Região Militar

SEXTO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento
militar

O capitão Francisco do Rego Monteiro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convidada a todos os jovens de 20 annos completos, no anno de 1915 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funciona todos os dias no edificio da Agencia da Prefeitura do 6º districto, á rua Aqueducto n. 64, das 11 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, em diversos logares publicos e publicado no *Diário Official* e transcrever abaixo os nomes das ruas que pertencem a este districto municipal.

Capital Federal, 15 de julho de 1916. — *Paulino van Erven*, secretario. — Capitão *Rego Monteiro*, presidente.

Ruas — Aqueducto, Silva Manoel, dos ns. 48 e 49 inclusive para cima; Francisco Muratori, Chefe Divisão Salgado, Senador Candido Mendes, dos ns. 88 e 117 inclusive para cima; Benjamin

Constant, dos ns. 108 e 113 inclusive para cima; Santa Christina, Curvello, Marinho, Mira-Mar, Joaquim Murinho, Cordeiro de Sá, Victoria, Santos Lima, Triunpho, Philadelphia, Fonseca Guina, Rios, Matá, Junquillo, Aprasivel, Monte Alegre, Francisco de Andrade, Petropolis, Aurea, Therisna, Constante Jardim, Cruzeiro, Augusta, Oriente, Progresso, Costa Bastos, Valença Cunha, José Bernardino, Magalhães, Eleonora de Almeida, Padre Mignelino, Miguel de Paiva, Emelinda, Vista Alegre, Concor dia, Laura, Idalina, Gonçalves, Paula Mattos, José de Alencar, Santo Alfredo, Neves, Fluminense, Paraíso, Silvestre, Lagoinha, Barão de Petropolis até o n. 146, Navarro, Prazeres até a travessa do mesmo nome, Sumaré, Marco do Inglez, Pico de D. Martha, Paineiras, Corcovado e Cerro Corá.

Travessas — Francisco Muratori, Santa Christina, Cassiano, Bandeira, Alice, Oriente, Occidental, Constante Jardim, Vista Alegre, Fluminense, Barão de Petropolis, Prazeres e Navarro. Ladeiras — Santa Thereza, Castro, Meirelles, Durão, Senado, Vianna, Ascurra, Guararapes e Peixoto.

Largos — Guimarães e Neves.

Becco — Salgueiro.

Praça — D. Antonia.

O secretario, *Van Erven*.

Quinta Região Militar

OITAVO MUNICIPIO — LACÔA

De convocação para o alistamento
militar

O major effectivo do Exército Luiz Furtado, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convidada a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento; e, para que os interessados possam ter pleno conhecimento dos limites da circumscrição a que se refere o presente edital, segue-se o seguinte:

Limites — Avenida da Ligação (exclusive) partindo da avenida Beira Mar, praia de Botafogo (inclusive), rua Marquez de Abrantes (exclusive), da Piedade (inclusive), D. Anna (inclusive) e Farani (inclusive) até ao encontro da rua Guanabara; dahi subindo a linha das aguas e seguindo por esta que, passando pelo morro do Mundo Novo vai ter ao ponto mais elevado do pico de D. Martha, deste pico uma linha recta ao cruzamento da rua S. Clemente com o principio da rua Sergipe; seguindo por esta (exclusive) ao ponto terminal da rua do General Polydoro; deste ponto em linha recta ao alto do morro da Saude; dahi seguindo a linha divisoria

das águas que, passando pelo alto do morro dos Cabritos, vai ter á ponta do Pirez; dahi por uma linha recta que atravessa a lagôa Rodrigo de Freitas e termina na entrada do canal da bocca da barra (lado da lagôa); seguindo por este canal ao Oceano Atlantico e contornando a praia deste e da bahia Guanabara até o principio da avenida Lição, ponto inicial.

Confina este districto com o 7º e 9º districtos, com o Oceano Atlantico e bahia Guanabara.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 11 ás 15 horas no predio n. 20 da rua Voluntarios da Patria, sede da Agencia da Prefeitura da Lagôa.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 27 de julho de 1916.
— Carlos Battister, secretario. — Major Luiz Furtado, presidente.

Quinta Região Militar

DECIMO MUNICIPIO (SANT'ANNA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O major Antero Aprigio Gualberto de Mattos, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915, e domiciliados neste districto, que comprehendendo as praças da Republica e 11 de Junho, largo de Sant'Anna, e ruas Visconde da Cavêa, Marcilio Dias, Nabuco de Freitas, João Caetano, General Pedra, Senador Euzebio, Visconde de Itatuna, Benedicto Hippolito (parte), S. Leopoldo (parte), Frei Caneca, Areal, General Caldwell, Sant'Anna, Marquez do Pombal e Visconde de Sapucahy, a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

Nos sabbados serão affixados na porta principal do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará em todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas, no quartel general do Commando Superior da Guarda Nacional, á praça da Republica n. 197.

E, para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, nos lugares publicos deste districto e publicado no *Diário Official*.

O secretario, capitão graduado Antonio Martins Vianna Estigarribia.

Capital Federal, 15 de julho de 1916.
— Antero Aprigio Gualberto de Mattos, major, presidente.

Quinta Região Militar

DECIMO TERCEIRO MUNICIPIO DO DECIMO TERCEIRO DISTRICTO — S. CHRISTOVÃO

Edital de convocação para o alistamento militar

O major Deocleciano de Senna Dias, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915, e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de setembro do corrente anno, e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis, no quartel do 13º regimento de cavallaria, á avenida Pedro Ivo, das 11 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, em diversos lugares publicos, e publicado no *O Paiz*, *Journal do Commercio*, *Correio da Manhã*, *O Imparcial* e transcrever abaixo os limites da circumscripção a que se refere o presente edital, para conhecimento dos interessados: Limites — Seguindo pela avenida Pedro Ivo (inclusive), Quinta de Boa Vista, (exclusive), rua Paraná, (inclusive), Umbelina, (inclusive), Paula e Silva, (inclusive), travessa Alice, (inclusive), rua Chaves Faria, (inclusive), até á rua Malto Grosso, por esta exclusive, ao fim; deste ponto em linha recta até ao alto do morro do Telegrapho, deste alto, por outra recta, á rua Capitão Salomão, no largo do Pedregulho (exclusive), por esta até ao fim, no largo de Bemfica (exclusive), dahi pelo canal de Bemfica, littoral, canal do mangue e avenida Pedro Ivo, ponto inicial. Confina este districto com os 11º, 14º, e 17º districtos e com a bahia de Guanabara.

Capital Federal, 15 de julho de 1916.
— O secretario, Dr. Mello Moraes Filho,
— Senna Dias, major, presidente.

Quinta Região Militar

DECIMO QUARTO MUNICIPIO (ENGENHO VELHO)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Epaminondas Teixeira Guimarães, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, con-

vida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio á virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoco tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na avenida Manque n. 146, Limpeza Publica de S. Christovão.

Este municipio de alistamento é limitado pelo forma seguinte: Limites — Seguindo pela avenida Pedro Ivo (exclusive), Quinta da Boa Vista (inclusive), ruas Paraná (exclusive), Umbelina (exclusive), Paula e Silva (exclusive), travessa Alice (exclusive), rua Chaves Faria (exclusive), até ao encontro com a rua Malto Grosso; por esta (inclusive), até ao fim; deste ponto, em linha recta, até ao alto do morro do Telegrapho; por outra recta até ao fim da rua Visconde de Nieheroy; do fim desta, por outra recta que, atravessando o leito da Estrada de Ferro Central do Brazil, vá ter no cruzamento do rio Joanna, com a rua S. Francisco Xavier; por esta (exclusive), rua Haddock Lobo (inclusive), rua General Delgado de Carvalho (inclusive), rua Barão de Itapagipe (inclusive), até ao encontro da rua Felix da Cunha deste ponto, por uma recta em prolongamento á referida rua Dr. Felix da Cunha até encontrar a linha divisória das águas; por esta ao Sumaré (exclusive); dahi pela linha Ferro Carril do Sumaré a linha divisória das águas por esta linha divisória ao começo da rua do Bispo e fim da rua Aristides Lobo (exclusive), por esta á rua de São Christovão (exclusive); boulevard de S. Christovão (exclusive); canal do Mangue até a avenida Pedro Ivo, ponto inicial.

Confina este districto com o 10º, 11º, 13º, 17º, 15º, 16º, 6º e 12º districto.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, das 11 horas ás 15, e publicado no *Diário Official*.

Capital Federal, 17 de julho de 1916.
— José Moreira da Silva, secretario.
— Epaminondas Teixeira Guimarães, capitão presidente.

Quinta Região Militar

DECIMO OITAVO MUNICIPIO — MEYER

De convocação para o alistamento militar

O capitão Ascendino Homem do Carvalho, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, con-

vida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias das 11 ás 15 horas na Agencia da Prefeitura, á rua Dias da Cruz n. 185.

O 18º municipio tem os seguintes limites: rua Miguel Angelo (exclusive) a começar na Estrada de Santa Cruz, seguindo as ruas Baldraco (exclusive), Ferreira de Andrade (exclusive), antiga Mauá, capitão Rozendo (exclusive), Propicia (exclusive), Souza Barros (exclusive) e praça do Engenho Novo; e desta inclusive em direcção á rua Barrão do Bem Retiro (inclusive) e rua Visconde de Santa Cruz (exclusive); e do encontro desta com a rua Bella Vista por uma linha recta na direcção S. E. no alto da serra do Engenho Novo; deste alto pela divisória das aguas que passa pela Serra dos Tres Rios e vai terminar na rua Doutor Dias da Cruz pelo contraforte comprehendido entre as ruas Camarista Meyer e Maranhão; continuando pelas ruas Dr. Dias da Cruz (inclusive) até á rua do Engenho de Dentro; seguindo esta (exclusive) a do Dr. Manoel Victorino (exclusive) até ao começo, atravessando a Estrada de Ferro Central do Brazil em direcção á rua Padilha; por esta (inclusive) e Estrada de Santa Cruz (inclusive) até o encontro da rua Miguel Angelo, ponto inicial.

no predio n. 185 da rua Dias da Cruz, das 11 ás 13 horas.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Dias da Cruz n. 185, e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 26 de julho de 1916.
— José Feliciano da Silva Monteiro, secretario. — Ascendino Homem de Carvalho, capitão, presidente.

Quinta Região Militar

DECIMO NONO MUNICIPIO

De convocação para o alistamento militar

O major Pedro Ildefonso Freire Gammeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915, e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 do setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como

determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis, no edificio do Quartel da Guarda Noturna, das 11 ás 15 horas.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Goyaz n. 328, estação da Piedade (municipio de Inhaúma), e publicado no *Diario Official*, sendo aos sabbados affixadas na porta do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados, durante a semana.

Este municipio tem os seguintes limites: Estrada da Penha (exclusive) a partir da estrada de Santa Cruz, até o bifurcamento da estrada do porto de Inhaúma e caminho da Freguezia; seguindo por este (exclusive) e caminho de Itararé (exclusive), até encontrar a linha divisória das aguas da Serra da Misericórdia; por esta divisória ao alto do morro do Caricó; deste alto por uma linha que, seguindo pelo divisor das aguas da serra da Misericórdia vá cortar a estrada da Pavuna, na garganta entre as estações do Engenho do Matto e Vicente de Carvalho; dahi por uma linha, subindo ao alto do morro do Juramento, em frente ao Campo do Dendê; deste alto, continuando a linha divisória das aguas até ao cume da serra conhecida pelo nome de José Maria; deste cume, em linha recta, ao cruzamento da rua Ignassú com a rua da Estação; por esta (inclusive), atravessando a Estrada de Ferro Central do Brazil, até ao principio da rua do Campinho; deste ponto, subindo em linha recta, a divisória das aguas que, passando pelos morros da Bica, Ignacio Dias, Serra do Matheus, vá terminar na rua Dr. Dias da Cruz, pelo contraforte comprehendido entre as ruas Camarista Meyer e Maranhão; continuando pela rua Dr. Dias da Cruz (exclusive), até á rua do Engenho de Dentro; e pela mesma (inclusive), o Dr. Manoel Victorino (inclusive), até o começo, dahi atravessando a Estrada de Ferro Central do Brazil em direcção á rua Padilha; por esta (exclusive), estrada de Santa Cruz (exclusive), até ao cruzamento da estrada da Penha, ponto inicial. Em, Theodoro Viegas da Silva, capitão, secretario, que o escrevi. Capital Federal, 15 de julho de 1916. — Pedro Ildefonso Freire Gammeiro, major, presidente.

Quinta Região Militar

VIGESIMO SEGUNDO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Alfredo Floro Cantalice, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presidente edital lerem ou delle tenham conhecimento

que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias, no edificio do Tiro n. 102 (Realengo), das 11 ás 15 horas.

E, para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*, *Jornal do Commercio*, *Paiz*, *Correio da Manhã*, e *Imparcial*.

Capital Federal, 15 de julho de 1916.
— 2º tenente Arthur Benites Guimarães, secretario. — Capitão A. F. Cantalice, presidente.

Limites do 22º municipio:

Da passagem do ramal de Santa Cruz (Estrada de Ferro Central do Brazil) sobre o rio Piraguára, em linha recta, ao principio da estrada do Engenho Novo; por esta estrada e pela do Cabral, até o rio do Cabral (principio do limite com o Estado do Rio), dahi, por linhas rectas successivas, ao ponto denominado Cancellia Preta, na estrada da Agua Branca, ao alto do morro em frente á Gerecinó, na serra do mesmo nome, ao alto da serra do Gerecinó, ao alto do morro do Quandú, ao cume do morro de Manoel Jazé, no pico do Marapicú, ao no Tinguy ou Gumdú-mirim, ponto em frente ao morro do Bandeira; dahi, pelo citado rio Tinguy, até o começo do rio Itaguay (fim do limite deste municipio com o Estado do Rio), deste ultimo ponto, por uma recta, ao marco limite na estrada de Santa Cruz; deste marco, por outra recta, em direcção sul, á ilha de Guaraquessaba até ao ponto em frente ao extremo occidental da serra do Cantagallo, deste ponto, por uma linha recta na direcção do occidente até encontrar a linha divisória das aguas da serra do Cantagallo; seguindo esta divisória do Inhaúma até a parte mais oriental; dahi por uma linha recta que vai ter ao marco limite da estrada do Monteiro, proximo ao entroncamento das estradas do Magarça e morro alto, deste morro por uma linha recta ao alto do morro do Cabuçú; dahi, pelo divisor das aguas, que passando pelo alto do morro do Caboclo, Pedra Branca, serra do Barata, vai ter á garganta por onde passa o caminho do Barata; deste ponto, pelo mesmo caminho, até o rio Piraguára e por este rio até á passagem do ramal de Santa Cruz, ponto inicial. Confina este municipio com o 20º, 24º, 23º e 21º municipios e com o Estado do Rio.

Quinta Região Militar

VIGESIMO QUARTO MUNICIPIO DO VIGESIMO QUARTO DISTRITO—NO CURATO DE SANTA CRUZ — NO QUARTEL DO DESTACAMENTO; NA PRAÇA GENERAL DEODORO

De convocação para o alistamento militar

O major Carlos Peckolt, presidente da Junta de Alistamento Militar;

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no quartel do destacamento da praça General Deodoro, no Curato de Santa Cruz, das 11 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente; e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diário Official*.

O 24º districto e 24º municipio são todas as praças e ruas comprehendidas nos limites do ponto em que começa o rio Itaguay até sua foz na bahia de Sepetiba; desta foz pelo littoral até o ponto em que passa uma linha recta, cujos extremos são a ilha de Guaraguzaba e marco limite na Estrada de Santa Cruz; deste ponto no littoral por uma recta ao referido marco e deste marco por outra recta ao ponto inicial. Fazem parte deste districto as ilhas da Pescaria, do Tatú e Guaraguzaba. Confina este districto com o 22º e 23º districtos, com o Estado do Rio de Janeiro e com a bahia de Sepetiba.

Capital Federal, 15 de julho de 1916.
— Henrique Fialho, secretario. — Carlos Peckolt, major presidente.

Quinta Região Militar

VIGESIMO SEXTO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O major Julio Canavarro de Negreiros Mello, presidente da Junta de Alistamento Militar.

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta Junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou

reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Barroso n. 71 (Agencia da Prefeitura) e publicado no *Diário Official* e transcrever abaixo os limites deste municipio.

Capital Federal, 15 de julho de 1916.
— Achilles Mariano de Azevedo, capitão secretario. — Julio Canavarro de Negreiros Mello, major presidente.

«Limites»

O 26º districto comprehende todo areal da Copacabana, e estende-se da ponta do Leão, pelas vertentes dos morros desse nome, da Babylona, de S. João, da Saudades, dos Cabritos, até á ponta do Pires, seguindo dahi á margem da Lagôa Rodrigo Freitas, e desta em linha recta até á rua da Barra, e por esta, exclusivo, ao mar, na praia do Arpoador. — Major Julio Canavarro de Negreiros Mello, presidente.

Intendencia da Guerra

A concorrência, para o fornecimento de 12.000 a 15.000 bonets, modelo americano, iguaes ao tipo existente nesta repartição, a qual se achava annunciada para o dia 21 do andante, será effectuada no dia 9 de agosto, proximo futuro.

Quarta Divisão da Intendencia da Guerra, 21 de julho de 1916.—O chefe, tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-praticante de 1ª classe, Carlos Ferreira Coelho, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 10\$000 (dez mil réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 814, de 31 de maio de 1916.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 3 de julho de 1916. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandock.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO E UMA PILASTRA PARA PORTÃO; NO PATEO DA ESTAÇÃO DO NORTE, NA CIDADE DE S. PAULO.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 7 do proximo mez de agosto, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebi-

das propostas para a construção, apenas a mão de obra, de um muro de 186 metros de comprimento e mais uma pilastra para portão, conforme desenhos numerados 81-1907 e 26-916 e especificações abaixo constantes, para fechar o pateo da estação do Norte, na cidade de São Paulo.

Os desenhos citados poderão ser vistos na Intendencia, ou na agencia da estação do Norte, na cidade de S. Paulo.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para toda a obra a executar, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais baixa por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da catção de 100\$, previamente feita na Thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto. Dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, qual o preço maximo acima do qual não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em réis para toda a obra a executar.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens, não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com esta edital, será rejeitada.

As condições para o contracto são as seguintes:

1.ª A estrada fornecerá cal; cimento; pedra; tijolo e a areia.

2.ª A construção será fiscalizada pelo engenheiro da residência e deverá estar terminada 30 dias depois da entrega do material, sendo essa entrega na estação do Norte.

3.ª A construção do muro de 186 metros de comprimento e mais uma pilastra para portão será conforme desenhos ns. 81-1907 e 26-916, e especificações.

4.ª A falta de cumprimento quanto a qualquer condição estabelecida poderá determinar, caso a administração assim entenda, rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução.

Especificações

O baldrame para o muro será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia 1:3.

O muro será de tijolo aparente em ambas as faces com rejuntamento, assim como as pilastras, que levarão chapa de cimento nas cabeças. O rejuntamento será feito com um de cimento e um de areia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 18 de julho de 1916.
— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA ESTAGIADOS, AGENTES, MESTRES DE LINHA, GUARDA-CHAVES E TRABALHADORES

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas dos dias abaixo mencionados, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para a construção de casas para estagiados, agentes, mestres de linha, guarda-chaves e trabalhadores, conforme a seguinte discriminação:

Grupo 1

Lotes 2, 3, 4, 5 e 6, no dia 4 de agosto proximo.

Grupo 2

Lotes 7, 8, 9, 10 e 11, no dia 10 de agosto proximo.

Grupo 3

Lotes 12, 13, 23, 24 e 25, no dia 16 de agosto proximo.

Grupo 4

Lotes 1, 14, 15, 16 e 17, no dia 22 de agosto proximo.

Grupo 5

Lotes 18, 19, 20, 21 e 22, no dia 28 de agosto proximo.

Cada um desses lotes comprehende construccões diversas conforme o que passa a ser indicado:

1.º lote — 2.ª e 3.ª residencias do centro:
1 alojamento para turma, 2.ª residencia do centro.

1 casa para agente em Barão de Vassouras, 3.ª residencia do centro.

2.º lote — 4.ª residencia do centro:
1 alojamento para turma, ramal do Lima Diarto.

1 casa para agente, Penido.

3.º lote — 5.ª residencia do centro:
3 alojamentos para turmas, ramal de Piranga.

4.º lote — 5.ª residencia do centro:

3 alojamentos para turmas, ramal de Piranga.

1 casa para agente em Oliveira Fortes, ramal de Piranga.

1 casa para mestre de linha em Paiva, ramal de Piranga.

5.º lote — 5.ª residencia do centro:

1 alojamento para turma, ramal de Piranga,

1 casa para agente, Campo Alegre.

1 casa para agente em Morcões, ramal de Piranga.

6.º lote — 6.ª residencia do centro:

5 alojamentos para turmas.

1 casa para guarda-chaves, Morro da Mina.

7.º lote — 7.ª residencia do centro:

1 casa para agente, Marianna.

1 casa para mestre de linha, Marianna.

8.º lote — 8.ª residencia do centro:

3 alojamentos para turmas, ramal de Santa Barbara.

1 casa para mestre de linha, ramal de Santa Barbara.

1 casa para agente, ramal de Santa Barbara.

9.º lote — 8.ª e 9.ª residencias do centro:

1 casa para agente, capitão Eduardo.

1 casa para mestre de linha, Sete Lagoas.

10.º lote — 10.ª residencia do centro:

1 casa para mestre de linha, Contaria.

4 alojamentos para turmas.

11.º lote — 10.ª residencia do centro:

4 alojamentos para turmas.

12.º lote — 11.ª residencia.

4 alojamentos para turmas.

13.º lote — 11.ª residencia:

4 alojamentos para turmas.

14.º lote — Ramal de Santa Cruz:

1 casa para mestre de linha.

1 casa para agente, Mariquy.

15.º lote — Ramal de Santa Cruz:

4 alojamentos para turmas, Mangaratiba.

16.º lote — 2.ª residencia auxiliar:

1 casa para agente, Triunpho.

1 casa para agente, Morro Azul.

1 casa para mestre de linha, Sacra Familia.

17.º lote — 2.ª residencia auxiliar:

5 alojamentos para turmas, ramal de G. Portella a Barão de Vassouras.

18.º lote — 1.ª residencia auxiliar:

5 alojamentos para turmas.

19.º lote — 1.ª residencia auxiliar:

5 alojamentos para turmas.

20.º lote — 1.ª residencia auxiliar:

5 alojamentos para turmas.

21.º lote — 1.ª residencia auxiliar:

5 alojamentos para turmas.

22.º lote — 1.ª residencia auxiliar:

5 alojamentos para turmas.

23.º lote — 1.ª residencia auxiliar:

5 alojamentos para turmas.

24.º lote — 1.ª residencia auxiliar:

5 alojamentos para turmas.

25.º lote — 1.ª residencia auxiliar:

5 alojamentos para turmas.

26.º lote — 1.ª residencia auxiliar:

5 alojamentos para turmas.

27.º lote — 1.ª residencia auxiliar:

5 alojamentos para turmas.

28.º lote — 1.ª residencia auxiliar:

5 alojamentos para turmas.

29.º lote — 1.ª residencia auxiliar:

5 alojamentos para turmas.

30.º lote — 1.ª residencia auxiliar:

5 alojamentos para turmas.

31.º lote — 1.ª residencia auxiliar:

5 alojamentos para turmas.

32.º lote — 1.ª residencia auxiliar:

5 alojamentos para turmas.

33.º lote — 1.ª residencia auxiliar:

5 alojamentos para turmas.

34.º lote — 1.ª residencia auxiliar:

5 alojamentos para turmas.

35.º lote — 1.ª residencia auxiliar:

5 alojamentos para turmas.

36.º lote — 1.ª residencia auxiliar:

5 alojamentos para turmas.

37.º lote — 1.ª residencia auxiliar:

5 alojamentos para turmas.

38.º lote — 1.ª residencia auxiliar:

5 alojamentos para turmas.

39.º lote — 1.ª residencia auxiliar:

5 alojamentos para turmas.

40.º lote — 1.ª residencia auxiliar:

A concorrência versará apenas sobre o preço para cada lote, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, mas ficando estabelecido que a nenhum concorrente será concedida a construção de mais de cinco lotes.

Até a véspera do dia do recebimento das propostas para cada grupo, os concorrentes cujas propostas tiverem sido aceitas em alguns dos grupos anteriores, receberão na Intendencia a respectiva communicação afim de que possam limitar as suas propostas ao numero de lotes que falem para completar cinco.

As propostas apresentadas para um numero de lotes superior a esse, não serão aceitas.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado do outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e atestado que prove já ter construido obras congêneres.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo de caução de 200\$, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada se o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approva-lo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e os preços para os lotes em questão.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerdas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redacção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a Estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda a qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Todas as casas serão construidas conforme desenhos e especificações constantes neste edital.

Esses desenhos poderão ser vistos na Intendencia, ou adquiridos no escriptorio do 5.º divisão, desde que seja entregue o papel que for pedido.

Bases para o contracto

I — As casas serão construidas de accordo com os desenhos e especificações.

II — Qualquer augmento ou modificação será feita de accordo com a tabella de preços.

publicada no *Diário Oficial* de 10 de maio de 1908.

III — A central fornecerá o material seguinte, entregue no local: cimento, telhas planas e de asbestos, e ladrilhos.

IV — A construção será fiscalizada pelo engenheiro da respectiva residência.

V — Cada contractante só poderá construir cinco lotes no máximo.

VI — As construções estarão terminadas em 31 de dezembro do corrente anno.

VII — Os pagamentos serão feitos relativamente a lotes e em duas prestações: a primeira quando estiver collocado o madeiramento em todas as casas do lote e a segunda quando estiver terminada a obra.

VIII — A falta de cumprimento a qualquer cláusula estabelecida determinará a rescisão do contracto e perda da caução se assim entender a Administração.

Especificações geraes

I — Os alicerces e baldramas terão as dimensões indicadas no desenho, salvo quando as condições locais aconselharem modificá-las, a juízo do engenheiro encarregado da fiscalização. Qualquer excesso será nesse caso, pago à parte.

II — Os alicerces e baldramas serão de alvenaria de pedra com argamassa de cal e areia dous terços.

III — As paredes externas e internas serão de alvenaria de tijolo com argamassa de cal e areia dous terços, com as dimensões indicadas nos desenhos.

IV — Serão assalhadas as casas do agente e mestre de linha, exceptuando os puxados; serão ladrilhados sobre lastro de pedra os puxados dessas casas e as estações, exceptuando os armazéns; serão concretados e cimentados os armazéns das estações. Serão revestidas de tijolo requemado com juntas de cimento as casas dos alojamentos de turma e casas de guarda-chaves.

V — Nos compartimentos ladrilhados o solo será revestido de uma camada de pedra britada com argamassa de cal e areia de dous terços, sendo sobre ella assentados ladrilhos nacionaes de uma só cor ou de duas com as juntas tomadas a cimento.

VI — O compartimento do banheiro e W. C. das casas de agentes e mestres de linha terão as paredes revestidas com os mesmos ladrilhos até a altura de 1^m.30.

VII — Serão forrados: o corpo principal de casas do agente ou mestre de linha e as estações, exceptuando os armazéns, as casas de alojamento de turma e a casa de guarda-chaves.

VIII — Os soalhos serão de caçola de 0,20 com junta de macho e fêmea; os compartimentos assalhados terão roda-pés de madeira.

IX — Os forros serão de pinho do Paraná com taboas de 0,20 com juntas de saia e camisa.

X — Todas as demais madeiras serão de peroba ou outra de lei, do paiz, equivalente.

XI — A cobertura será de telhas planas nacionaes ou telhas de asbestos, fornecidas pela Estrada.

XII — As soleiras externas das estações, casas de agente e mestres de linha serão de cantaria.

XIII — Os degraus externos serão de tijolo e revestidos de cimento.

XIV — As paredes serão emboçadas e rebocadas externa e internamente com argamassa de cal e areia dous terços.

XV — As paredes serão caiadas externa e internamente, a tres de mão.

XVI — As aberturas dos portões terão grades de ferro.

XVII — Os forros, esquadrias de portas e janelas, grades de ferro, etc., serão pintadas a óleo a tres de mão.

XVIII — Os barrotes para soalhos e forros e os caibros serão espaçados de 0,30 de eixo a eixo.

Especificações especiais

Os ladrilhos de estação serão de duas cores e os de casa de agente ou mestre de linha de uma só cor, e serão fornecidos pela Estrada; as coberturas serão de telhas nacionaes, também fornecidas pela Estrada.

As casas de guarda-chaves e de alojamento de turma serão cobertas com telhas de asbesto, fornecidas pela Estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 24 de julho de 1916. — O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS NO PATEO DA ESTAÇÃO DE BELLO HORIZONTE

De ordem da directoria e em cumprimento ao determinado no artigo n. 31, da lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1900, abaixo vão transcriptas as propostas apresentadas hontem, abertas e lidas hoje nesta Intendencia, em presença dos interessados, para construção de muros no pateo da estação de Bello Horizonte.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brazil, 3 de agosto de 1916. — Pelo intendente, Alfredo Reis.

José Marques Sieiro, empreiteiro residente em Bello Horizonte, propõe construir os muros do pateo da estação dessa estrada naquella cidade, sujeitando-se a todas as cláusulas do respectivo edital publicado no *Diário Oficial* de 21 do corrente mez, ao preço de treze mil e seiscentos réis (13\$600) por metro corrente de muro de concreto, e ao preço de quatorze mil réis (14\$000) por metro corrente de muro de tijolos.

Bello Horizonte, 27 de julho de 1916. — José Marques Sieiro.

O abaixo assignado, construtor, residente em Bello Horizonte á rua do Paraizo n. 59, vem respeitosamente apresentar a V. Ex. proposta para a construção da mão de obra dos muros a construir-se no pateo da estação de Bello Horizonte pelos preços seguintes:

1º, metro corrente de muro de alvenaria de pedra e tijolos pelo preço de doze mil réis (12\$000);

2º, metro corrente de concreto pelo preço de treze mil réis (13\$000);

3º, obrigando-me a todas as condições do edital de concorrência.

Bello Horizonte, 30 de julho de 1916. — José Silva Ferreira.

O abaixo assignado compromette-se a executar as obras acima referidas de accordo com os projectos, pelos seguintes preços.

Muro de concreto por metro corrente, vinte e quatro mil réis (24\$000).

Muro de tijolo por metro corrente, quinze mil réis (15\$000).

Obriga-se a respeitar todas as cláusulas a que se refere o edital da concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 11 de julho de 1916.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1916. — Di

Piera.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA CARROS, BITOLA DE UM METRO, PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1916.

De ordem da Directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 5 do proximo mez de setembro, na Intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes para bitola de 1m,00:

100 aros para carros série V e OT de 23".

160 aros para carros série Vm e Nm de 19".

140 aros para carros c/ rebordo de 18 7/8".

33 eixos montados para carro série V «Trajano».

111 eixos montados para carros passageiros, typo americano.

66 eixos montados para carros série V, OT.

36 eixos montados para carros série Vm e Nm.

36 eixos montados para carros série B.

20 eixos montados para carros série NB e VB.

10 «trucks» completos para carros passageiros, com rodas faradas de aço de grande resistencia. (Desenho 7 CP-1 e 7, CP-1 bis.)

20 «trucks» para carros de carga, série V M.

37 para-choques «Tower» para as séries V e OT.

37 para-choques «Tower» para as séries Vm e Nm.

20 para-choques «Ibbotson» completos para carros VB.

100 prafos c/ molas para «trucks» série V. (Desenho 3 CC 29.)

100 correntes de freio para série VB.

50 calçes de ferro maleavel para mancaes série Vm.

50 travessas de ferro para freios.

Os desenhos citados encontram-se no escriptorio da Locomoção, em Engenho de Dentro.

A concorrência versará apenas sobre o preço em ouro americano ou esterlino, para a unidade dos sobresalentes entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio á vista que vigorar na véspera do dia marcado para a concorrência.

A entrega será feita dentro do corrente anno.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um Gutro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a

idoneidade do proponente, compreendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viagem e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter simão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em euro americano ou esterlino, para as unidades dos sobressalentes que o proponente offerecer, entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instruções para o serviço de concorrência e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 3 de agosto de 1916.
— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, ficam intimados a collocar hydrometros os proprietarios dos predios ns. 158 da rua Senador Euzebio, 236 da rua Senador Pompeu, 161 da rua Visconde de Itaboraite, 221 da rua Barão de S. Felix, 263 da rua do Hospicio, 288 da rua de

S. Pedro, 133 da rua do Hospicio, 75 da rua de Sant'Anna, 181 da rua Senador Pompeu, 310 da rua do Senado, 300 da Avenida Mem de Sá, 71 da rua Vinte e Seis de Maio, 67 da rua Dr. Lino Teixeira, 49 da rua Eulina e 180 da rua Cardoso.

Do primeiro ao quarto predio acima citado já se acham os respectivos proprietarios multados em 100\$ cada um, e os dos 5º ao 19º, em 200\$, tambem cada um.

Outrosim, fica intimado a effectuar o pagamento de uma multa de 100\$, o proprietario do predio n. 42, da rua de S. Pedro.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1916.
— F. Braga, chefe da secção.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Anonyma «A Propriedade»

RECTIFICAÇÃO

No balanço geral publicado no *Diário Official* de 30 do mez proximo passado deu-se o seguinte engano:

No *Activo*, no titulo contas corrente, onde se lê saldos devedores 426:971\$100 leia-se 397:641\$000.

No *Passivo*, no mesmo titulo, onde se lê saldos credores 281:518\$931, leia-se..... 232:154\$931, ficando alterada e consequentemente corrigida a respectiva somma total que é de 8.981:831\$790.

Brasilianische Bank für Deutschland

Rua da Quitanda, 131 — Fundado em 1887

Capital realizado: Marcos... 15.000.000
Reservas: Marcos..... 8.000.000

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1916

Activo	
Contas correntes garantidas	43.826:592\$041
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	20.938:146\$128
Letras descontadas.....	4.614:138\$905
Letras a receber.....	10.971:931\$837
Valores e letras caucionadas	42.608:983\$102
Valores depositados.....	24.141:615\$000
Caixa.....	6.473:535\$882
	93.605:244\$995

Passivo	
Capital, 1 Marco—R\$. 45000	45.000:000\$000
Contas correntes com e sem juros.....	7.885:619\$591
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	9.932:913\$331
Deposito a prazo fixo e com preço aviso.....	4.265:136\$199
Valores em caução e deposito, e titulos a receber por conta de terceiros....	47.722:531\$739
Diversas contas.....	8.768:714\$158
	93.605:244\$995

S. F. & O.— Os directores, John.— Matt. H. H. H.

ANNUNCIOS

Companhia E. F. União Soc. rocabana e Itanaia

EM LIQUIDAÇÃO FORÇADA

Os credores chirographarios, contemplados, em agosto de 1908, com o rateio de 5 %, são convidados a comparecerem no Banco do Brazil, durante 60 dias, a contar desta data, para o fim de receberem o rateio sobre os seus creditos, que lhes competem, de conformidade com a folha de pagamento approvada pelo Exmo. Sr. De. juiz da Liquidação, organizada em obediencia ao accordo da Corte de Appellação de 9 de maio proximo passado.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1916.—Os syndicos, J. Canuto de Figueiredo, por procuração do Banco do Brazil.—José Augusto Ludolf.

Sociedade Anonyma Martinielli

RIO DE JANEIRO — S. PAULO — SANTOS

Ficam convocados os Srs. accionistas para se reunirem em assemblea geral extraordinaria na sede da sociedade á rua Principe do Março n. 29, 1º andar, no dia 16 de agosto, ás 13 horas.

Ordem do dia: eleição de um director em substituição de Mr. W. H. T. Theunisse, de missionario.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1916. — G. Martinelli, director-presidente.

Companhia de Avicultura

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Os Srs. accionistas são convidados para uma reunião, á rua do Hospicio n. 23, sala n. 10, ás 13 horas do dia 8 do corrente, para o fim especial de deliberar sobre reforma dos estatutos e outros assumptos de interesse social. As acções ao portador deverão ser depositadas até o dia 5 do corrente.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1916.—A directoria.

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 37, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1916.
— Dr. Rodolpho F. Lahmeyer, director presidente interino.

Fallencia de Manoel Pinto Brandão

Fernandes Mourão & Comp., liquidatorios da fallencia de Manoel Pinto Brandão, avisam que seu advogado abaixo assignado, attenderá a todos os interessados.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1916.—
Jaime C. L. de Vasconcellos, advogado, Rua do Rosario n. 85.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

A

- Alfandegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Aencar. 1\$000
- Astronomie (Traité d'), de E. Liats..... 6\$000
- Alistamento de eleitores da Republica (instruções para o). Decr. n. 6.391, de 10 de dezembro de 1901.. 5\$00
- Agricultura (Cria o Ministério da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 5\$00
- Ação Penal (Amplia a). Lei n. 829, de 28 de outubro, e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... 3\$00
- Automoveis (Tabelias para os preços dos). 2\$00
- Armazens gerais (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913.. 5\$00
- Agua (Regulamento para arrecadação das taxas do consumo d'). Decr. numero 11.621, de 10 de março de 1915 5\$00

B

- Bolsa dos Corretores (Mercadorias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Cria a). Decr. numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regulamento interno..... 4\$000

C

- Código Civil Brasileiro (Lei n. 3.071, de 1 de janeiro de 1916), um vol. 5\$000
- Trabalhos da Camara dos Deputados:
- Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes (M)..... 20\$000
- Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues 3\$000

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro 3\$000

Código das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4\$000

Chorographia da Provincia do Ceará. 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4\$000

Código Criminal Brasileiro, ante-projecto 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916..... 3\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$00

Carros (Tabelias para os preços dos). réis 2\$00

Collectorias Federaes (Dá novas instruções para o serviço das). Dec. numero 9.285, de 30 de dezembro de 1911. 5\$00

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Loes federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello. 2\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Corretores (Regulamento de Fundos Publicos dos). Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883..... 5\$00

Concessões de penas d'agua (Regulamento para as). Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 5\$00

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blacke — 7 volumes..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira. 6\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre). por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890..... 1\$000

de março de 1890..... 2\$000

de julho de 1890 2\$000

de outubro de 1890..... 7\$200

de novembro de 1890..... 4\$000

de dezembro de 1890..... 3\$000

de janeiro de 1891..... 2\$000

de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000

3º e ultimo..... 2\$000

Additamento. 1\$500

Decisões do Governo (Collecção de):

de 1832..... 3\$000

de 1833..... 3\$000

de 1850..... 3\$000

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$000

de 1893..... 2\$500